



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 021/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 021/2024**, cujo objeto é o **contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e bagagens, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem, para atender as necessidades do CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **14/10/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 08 de outubro de 2024.

DEBORA RIBEIRO SOUZA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:838F52AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE DIÁRIAS PARA ACESSORA JURÍDICA QUE PARTICIPARÁ DE EVENTO MUNICIPALISTA NA CNM E ACOMPANHAR O PRESIDENTE E O CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO, EM BRASÍLIA/DF.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM POTIGUAR:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias à Assessora Jurídica Raquel Teixeira de Brito, CPF nº xxx.222.188-xx para custear despesas decorrente da participação de evento municipalista na CNM e acompanhar o Presidente e Conselheiro de Administração em reuniões do CIM POTIGUAR, em Brasília/DF nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD e cronograma abaixo:
DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 08/10/2024
DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 11/10/2024

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a servidora, conforme Anexo I da Resolução n. 007/2024, e a importância total corresponde a R\$ 2450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a 3,5 (três e meia) diárias para servidora.

Art. 2º - Os beneficiários das diárias deverão apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem -RV", o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 08 de outubro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:93FBDBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005862/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA OS REPOUSOS DA UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA, CNPJ Nº 17.570.889/0001-45, COM SEDE NA RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155-600.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.905,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0007.2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC), ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1500 OU 1600.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Acari/RN
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:71BFF3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 146/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005970/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM, DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE PIPOCA, PICOLÉ E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AO EVENTO DE COMEMORAÇÃO ALUSIVO AO “DIA DAS CRIANÇAS” ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA RUA GABRIEL SEVERIANO, 02, PETRÓPOLIS, ACARI-RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO:ADAILTON GREGORIO DA SILVA BRITO 07139775400-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 18.520.641/0001-32, COM SEDE NA RUA GABRIEL SEVERIANO, 02, PETRÓPOLIS, ACARI-RN, CEP: 59370-000.

VALOR ESTIMADO:R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:99F86BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004-2024

AVISO DE DECISÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

O Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **NEGAR provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 23.430.132/0001-59), CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 41.284.989/0001-90), AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 32.484.218/0001-55), AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 35.563.630/0001-59) e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 09.181.832/0001-26), licitantes da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO 2 DA RUA GUTEMBERG PEREIRA DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 27.668.411/0001-06) vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do(a) Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 07 de outubro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:666E379B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2122/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

DESPACHO

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização da **Concorrência Eletrônica nº 004/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DO TRECHO 2 DA RUA GUTEMBERG PEREIRA DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 2122/2024** (Concorrência Eletrônica nº 004/2024), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da empresa: **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº **27.668.411/0001-06**, sediada na rua Genésio Tibúrcio da Costa, nº 45, Sala A, Alto da Alegria, Angicos-RN, CEP: 59.515-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 182.919,36** (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência

Acari/RN, 08 de outubro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4C7F8C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

Vem a este Executivo Municipal pedido administrativo formulado pela empresa TNT SOLUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 09.124.807/0001-00), empresa esta celebrante de Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2024, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Conforme demonstram os autos, a empresa acima referida solicita da Administração Pública Municipal o reequilíbrio dos valores inicialmente pactuados por meio de Ata de Registro de Preço nº 019/2024, referente aos itens 02 (CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER PARA DR1060 USO TN1060) e 11 (TONNER TN 1060, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER), sob a alegação que houve reajuste junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) e/ou elevação dos custos desde a celebração daquele instrumento.

Anexou ao seu pedido notas fiscais.

Como sabemos, a possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro encontra guarida no art. 124, II, “d” da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – (...)

II - por acordo entre as partes: (...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A própria Ata de Registro de Preço prever a possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro, desde que demonstrada a alteração dos preços registrados, senão vejamos:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

No entanto, analisando as notas fiscais juntadas, percebe-se que a empresa requerente não comprovou a elevação dos custos referente ao item CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER PARA DR1060 USO TN1060, razão pela qual o deferimento do seu pleito deve ser apenas parcialmente.

Ante o exposto, **defiro parcialmente** o pedido da empresa TNT SOLUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 09.124.807/0001-00), determinando assim, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021, o reequilíbrio econômico financeiro do item TONNER TN 1060, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER da Ata de Registro de Preço nº 019/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Para tanto, defiro que o preço do item acima referido passe a ter o valor unitário de **R\$ 22,54** (vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Encaminhe-se os autos ao setor competente para elaboração da revisão do valor do item na referida ata de registro de preço.

Feito isso, publique-se aviso no meio oficial de imprensa adequado.

Cumpra-se;

Acari/RN, 08 de outubro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C4183BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, através da comissão permanente de licitação, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 11 de Outubro de 2024**, receberá Propostas e Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE ORNAMENTOS NATALINOS NO ANO DE 2024 DA CIDADE DE ACARI/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na pesquisa Mercadológica nº 009 - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE ORNAMENTOS NATALINOS, que pode ser acessada pelo link: <https://docs.google.com/document/d/1Vv7jPtjYB0D8Q8LcIG4ERfIQaMDDPGeX>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **sempacacari@gmail.com**, também é possível entregar a Pesquisa mercadológica in loco, na comissão permanente de licitações, localizado na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP:59370-000, até as 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail **sempacacari@gmail.com**, mencionado no parágrafo anterior.

Acari, 09 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:569C8441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **21/10/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:86458FD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 231/2024 (Licitação nº 022/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SAULO RODRIGUES MENEZES - ME, CNPJ nº. 52.113.744/0001-16. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 27/09/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 27/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Saulo Rodrigues Menezes, CPF nº. 342.489.514-87.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:C2B7ABE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024 (Pregão Eletrônico nº 051/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** RUIVAN CARLOS MORAIS – ME, CNPJ nº. 70.157.607/0001-65. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS (BALAS, BOLACHAS, PICOLÉS, PIPOCAS, PIRULITOS, ETC), DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 34.737,45 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/10/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 08/10/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ruivan Carlos Moraes, CPF nº 328. 707. 794-53.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:95BF27C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024 (Pregão Eletrônico nº 051/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.140.323/0001-62. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS (BALAS, BOLACHAS, PICOLÉS, PIPOCAS, PIRULITOS, ETC), DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.546,55 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/10/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 08/10/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Fabio Franco Moraes de Oliveira, CPF nº 070.007.094-05.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:505E08BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 047/2024 O Agente de Contratação do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, TORNA público que o processo em epígrafe foi realizado no dia **08/10/2024 às 08h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, NO SETOR DE RX DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo declarada **FRACASSADA** por não ter logrado êxito na negociação.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:AB1292B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 023/2024** (Pregão Presencial 159/2023). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 37.415.686/0001-91. **CONTRATADA:** ODILANE MARIA FELIX DE MEDEIROS SOUZA - ME, CNPJ 19.438.422/0001-71. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DOS CILÍNDROS EM COMODATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no Orçamento Geral do Município para 2024. **DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura, o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados nos itens 01, 02, 03 e 04. **ASSINATURAS:** 16/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Odilane Maria Felix de Medeiros Souza, CPF nº 024.074.624-40. ***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:89BA08E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

***EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 420/2023** (Pregão Presencial 131/2023). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 37.415.686/0001-91. **CONTRATADA: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDACNPJ 21.871.541/0001-65. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no Orçamento Geral do Município para 2024. **DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura, o **ACRÉSCIMO** de 13,7% (treze vírgula sete por cento) do quantitativo inicialmente contratado no item 01. **ASSINATURAS:** 16/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Braulio Henrique Vilaça de Figueiredo, CPF nº 007.478.144-81. *** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:88FE4A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 050/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, TORNA público que a licitação em epígrafe foi realizada no dia **08/10/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE SELANTE PARA PNEUS, DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, foi declarada **FRACASSADA.**

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:3038B343

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

***EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 421/2023** (Pregão Presencial 131/2023). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 37.415.686/0001-91. **CONTRATADA: MC SOLUCOES LTDACNPJ 28.366.950/0001-53. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no Orçamento Geral do Município para 2024. **DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura, o **ACRÉSCIMO** de 10,9% (dez vírgula nove por cento) do quantitativo inicialmente contratado no item 02. **ASSINATURAS:** 16/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Michelle Pauline Cabral Soares, CPF nº 036.197.184-23. *** Republicação por correção**

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:4AEEA1EC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Instituiu a transição democrática de governo no Município de Alto do Rodrigues, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 06 de Outubro do ano em curso, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2017, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída no Município de Alto do Rodrigues a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “Comissão de Transição de Mandato”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º – O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 1º de novembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º – O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado até o dia 18 de outubro de 2024, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de 04 (quatro) membros, além da indicação, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo.

1º – A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

2º – O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indica desde já, para compor a Comissão de Transição de Mandato, o Sr. NAVISON DE LEMOS BARACHO, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a qual terá a obrigação de garantir o fluxo legal da transição.

3º – As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades “*pro bono*”, de relevante interesse público.

4º – Os pedidos de acesso às informações de que trata o “*caput*”, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no §2º deste artigo, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.

5º – A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

- I- programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
- II- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
- III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

IV- glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

6º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º – O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4º “caput”, terá as seguintes funções:

I- coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.

II- presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.

III- deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:

I- local considerado próprio para o exercício de suas atividades;

II- a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 7º – Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9º – A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 08 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:DAD696E4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

I - PARTES

COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 53.263.331/0001-80, com sede em São Paulo/SP, na Rua do Rocio, nº 313, 9º andar, Conjunto 92, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, neste ato, por seus representantes abaixo assinado, daqui por diante designada **AGENTE FINANCEIRO**; e,

MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.184.111/0001-07 com sede na Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. NIXON DA SILVA BARACHO, portador do RG nº 1.212.799 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.192.414-49, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**.

II - CONSIDERAÇÕES

Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** é Companhia Hipotecária devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 2.122 de 30 de novembro de 1994.

Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** tem no seu objeto social: i) repassar recursos destinados ao financiamento da produção ou da aquisição de imóveis residenciais ou comerciais; ii) operar no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH em conformidade com a Lei nº 4.380, de 21 .08.1964 e demais atos normativos que

venham alterá-la ou substituí-la, em especial a Lei nº 11.977, de 07.07.2009; conforme seu estatuto social, devidamente aprovado pelo Banco Central do Brasil (processo nº 203447) e registrado na JUCESP sob o nº 183.873/22-1.

Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** é devidamente autorizado para operações de repasses de recursos oriundos do FGTS, perante a Caixa Econômica Federal, nos termos da Resolução CMN nº 1.980 de 30 de abril de 1993 e Resolução CMN nº 4.676, de 31 de julho de 2018.

Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** possui expertise na operacionalização de programas de habitação de interesse social, tendo atuado como um dos principais parceiros privados da administração pública em cooperação para operacionalização de programas de habitação de interesse social, repassando recursos para mais de 500 municípios nas cinco regiões do Brasil, beneficiando mais de 35 mil famílias.

Considerando a Lei 11.977, de 7 de julho de 2009 tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, apoiando Estados e Municípios no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que facilitem o acesso à moradia digna, voltadas ao atendimento de famílias que se enquadrem para obtenção de Habitação de Interesse Social, por meio de instituições financeiras e agentes financeiros devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Considerando que cabe ao **MUNICÍPIO** buscar apoio público e/ou privado para o desenvolvimento de ações necessárias para a implantação e execução de programas de habitação de interesse social, que poderão contar com subsídios e contrapartidas aportadas pelo Estado e/ou União.

Considerando que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 10.257/2001.

Considerando o **MUNICÍPIO** tem como principal desafio a produção/aquisição/conclusão de unidades residenciais de empreendimento habitacional, promovendo o acesso a moradias seguras, com salubridade e infraestrutura às famílias que se enquadrem para obtenção de Habitação de Interesse Social.

Considerando que a Lei Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver as ações necessárias para operacionalização de programas de habitação de interesse social e implementá-las por intermédio de Termo de Cooperação entre entes públicos e privados.

Considerando que a Lei Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando ampliar o estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda.

Considerando que o presente Instrumento se traduz em meio de aproveitamento conjunto e simultâneo de bens, recursos humanos e conhecimentos técnicos para a consecução do objetivo comum, qual seja, o atendimento à habitação de interesse social no **MUNICÍPIO**.

Considerando que as Partes se declaram formal e legalmente autorizadas a confeccionar, assinar e a cumprir fiel e lealmente as disposições constantes do presente Instrumento.

RESOLVEM as PARTES, ajustar o presente instrumento com fundamento nas considerações anteriores que integram este Termo de Cooperação.

III - CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a parceria entre o **MUNICÍPIO** e o **AGENTE FINANCEIRO** para a viabilização de condições que atendam a demanda habitacional de interesse social no **MUNICÍPIO**, mediante o estabelecimento de um regime responsável de cooperação mútua visando a produção/aquisição/conclusão de empreendimentos habitacionais, estimulados e/ou promovidos pelo **MUNICÍPIO**, em conformidade com a legislação municipal, promovendo:

O planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, de saneamento, de mobilidade, de gestão do território e de transversalidade com as políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável.

A ampliação do estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda; viabilizando a produção de unidades residenciais para candidatos selecionados pelo **MUNICÍPIO**, mediante a concessão de subsídios financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis de iniciativa do **MUNICÍPIO**, **Estado e/ou União**.

1.1 A quantidade de operações seja limitada a 40 (trinta) unidades habitacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1 Incumbe ao **AGENTE FINANCEIRO**:

Analisar a viabilidade das operações.

Oferecer assessoria especializada para a instrumentalização jurídica das operações.

Dar suporte na elaboração e formalização dos contratos com os Beneficiários.

Manter sob sua custódia os recursos financeiros destinados à operação, após o efetivo aporte pelos Entes envolvidos.

Promover os repasses dos recursos financeiros sob sua custódia, por conta e ordem dos Beneficiários, em conformidade com os relatórios de medições e autorizações recebidos.

2.2 Incumbe ao **MUNICÍPIO**:

Munir-se do suporte legal necessário para firmar este Instrumento e para viabilizar a disponibilidade dos lotes de terrenos dotados da infraestrutura necessária para a edificação das unidades habitacionais.

Para os casos de lotes de terrenos que não sejam dotados de infraestrutura, providenciar a implementação da infraestrutura necessária no prazo estipulado no cronograma de obras.

Prestar assistência jurídica e administrativa aos beneficiários por ele selecionados, dando todas as informações e esclarecimentos necessários à obtenção dos recursos, suas condições e finalidade.

Aportar bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, indispensáveis à plena viabilização e conclusão do empreendimento.

Assegurar a complementação de recursos necessários para a conclusão das obras, caso os recursos provenientes do presente instrumento venham a se tornar insuficientes.

Assegurar a continuidade e conclusão das operações, sendo responsável pela interrupção das obras pela falta ou dificuldade de complementar os recursos financeiros da sua contrapartida ou mesmo pela insuficiência desses recursos.

Providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica.

Assegurar a correta tramitação e acompanhar as ações necessárias para implementação dos equipamentos e serviços relacionados a educação, saúde, lazer e transporte público.

Emitir o habite-se ou documento equivalente das unidades habitacionais.

Assegurar a transmissão da propriedade e/ou da posse dos lotes de terrenos, dotados de infraestrutura para os beneficiários finais, observados os meios admitidos pelo Estatuto das Cidades.

Deliberar, em conformidade com as características da população a ser beneficiada, acerca dos investimentos que onerarão ou não os beneficiários finais.

Exercer amplamente o acompanhamento, a auditoria e a fiscalização das obras contratadas, mesmo quando a construção das unidades não seja executada diretamente pelo **MUNICÍPIO**, em obediência ao cronograma físico-financeiro.

Exercer a posse, guarda e manutenção das unidades habitacionais até a efetiva entrega aos beneficiários finais.

O **MUNICÍPIO** se compromete a:

Antes do primeiro repasse dos recursos financeiros pelo **AGENTE FINANCEIRO**, convocar reunião com a assembleia dos beneficiários, com lavratura de ATA por todos assinada, observando as seguintes pautas:

i) Orientar os Beneficiários sobre a importância da constituição de “comissão de representantes dos Beneficiários e do Município” com poderes para acompanhar e fiscalizar as obras e assinar o termo de medição autorizando o repasse dos recursos pelo Agente Financeiro.

ii) Orientar os Beneficiários sobre a forma de execução das obras, da necessidade de seleção e contratação da empresa que executará as obras, através da celebração de contrato firmado entre o Construtor selecionado e a comissão de representantes dos Beneficiários e do Município ou por todos os Beneficiários e representante do Município.

iii) Esclarecer os Beneficiários sobre a composição dos recursos e contrapartidas aportadas na operação, onerosos e não onerosos, que poderão ser de origem pública e privada e da possibilidade de retorno dos Beneficiários, nos termos da legislação local.

Responder, unilateralmente, perante os beneficiários selecionados, pelos compromissos e obrigações que descumprir em prejuízo dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

As operações contarão, obrigatoriamente, com as contrapartidas aportadas pelo **MUNICÍPIO** em recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis, nos termos da Lei Municipal, podendo contar também com aportes dos demais entes públicos, visando complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações.

3.1 O **MUNICÍPIO** aportará a contrapartida em recursos financeiros no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) para cada unidade, que serão custodiados pelo **AGENTE FINANCEIRO**, totalizando o valor de **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais) para suportar as obras das unidades habitacionais, na forma abaixo:

Primeira parcela no valor de **R\$ 520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais), correspondentes a **20%** (vinte por cento) do projeto, que deverá ser efetuada até o dia 20/10/2024.

O restante, dividido em até **03** (três) parcelas, correspondentes ao saldo de **80%** (oitenta por cento) do projeto, que deverão ser

efetuadas, mensalmente, sendo a primeira até o dia 20/11/2024 e as demais nos meses subsequentes.

3.2 Em caso de inadimplemento no aporte da contrapartida, fica resguardado ao **AGENTE FINANCEIRO** o direito de rescisão do presente termo, sem nenhum ônus para o **AGENTE FINANCEIRO**, devendo o **MUNICÍPIO** arcar com os eventuais prejuízos decorrentes da sua inadimplência.

3.3 Fica facultado ao **MUNICÍPIO** dispor sobre o retorno financeiro da sua contrapartida, por parte dos beneficiários, o que deverá ser formalizado em Instrumento específico entre Município e Beneficiário.

3.4 Os recursos mencionados no item 3.1 acima deverão ser aportados na Caixa Econômica Federal (104), Agência 3009 (PAB Petrobras), Conta Corrente nº 000.002-1, favorecido Cobansa Companhia Hipotecária, CNPJ: 53.263.331/0001-80.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados à operação, e efetivamente recebidos, permanecerão na custódia do **AGENTE FINANCEIRO**.

4.1 O **AGENTE FINANCEIRO**, se obriga a liberar os respectivos valores, mediante recebimento do “termo de medição/autorização” de repasse dos recursos, devidamente assinado pela “comissão de representantes dos Beneficiários e do Município” ou pelos “Beneficiários e representante do Município”.

4.2 Cada repasse não poderá ultrapassar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado e o intervalo mínimo entre cada repasse será de quinze dias.

4.3 Para a liberação da última parcela dos repasses, cujo valor mínimo será de cinco por cento do valor total aportado, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

Termo de entrega das unidades habitacionais, devidamente assinado pelo beneficiário e **MUNICÍPIO**.

Habite-se ou documento equivalente emitido pelo Município.

Relatório fotográfico contendo no mínimo 12 (doze) fotos de cada unidade habitacional.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

O **AGENTE FINANCEIRO** será remunerado com o percentual de 4,0% (quatro por cento) sobre o valor total mencionado no item 3.1 da Cláusula Terceira.

5.1 O **AGENTE FINANCEIRO** fica autorizado a debitar na conta da operação, os valores destinados à sua remuneração na proporcionalidade dos aportes recebidos.

5.2 Caso sejam necessários serviços não previstos no item 2.1 da cláusula segunda, tais como: i) substituição de Beneficiário após a formalização da operação; ii) formalização do processo de beneficiário substituto; iii) gestão fiduciária dos recursos, e outros serviços, será acrescido o valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por unidade, para cada evento.

CLÁUSULA SEXTA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para atendimento ao objetivo deste Instrumento o **MUNICÍPIO** se obriga a entregar ao **AGENTE FINANCEIRO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, e, antecedendo qualquer contratação com os beneficiários:

Ato de designação das pessoas autorizadas a celebrar este instrumento, bem como as operações com ele relacionadas.

Lei autorizativa para que o **MUNICÍPIO** possa implementar programa de Habitação de Interesse Social.

Plantas aprovadas pelo **MUNICÍPIO**, acompanhada do memorial descritivo do empreendimento habitacional, tipologia dos imóveis e sondagem do solo ou declaração da prefeitura.

Orçamento detalhado do custo da construção.

Cronograma físico-financeiro.

Anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto, assinado por um profissional devidamente habilitado junto ao CREA.

Relação dos Beneficiários devidamente selecionados pelo Município.

6.1 O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município ou qualquer outro jornal de grande circulação, no prazo legal.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A relação jurídica ajustada através deste Instrumento poderá ser desfeita acaso qualquer das suas partes venham a descumprir com os compromissos e obrigações que assumiu, mantendo-se em mora depois de decorridos 30 (trinta) dias do recebimento de comunicado escrito formulado pela parte inocente. Nessa hipótese, a parte que der causa à sua rescisão responderá pelos ônus proporcionais à inviabilização a que deu causa, quando configurado o inadimplemento de norma ou condição que implique em tal sanção.

8.1 A rescisão do presente Instrumento em razão de inadimplência do **MUNICÍPIO** implicará na devolução pelo **AGENTE FINANCEIRO** ao Ente respectivo, das subvenções/contrapartidas, no valor originalmente aportado, desde que não tenham sido aplicadas nas obras, ficando, desde já, o **AGENTE FINANCEIRO** autorizado a reter os valores destinados à sua remuneração na proporcionalidade dos aportes recebidos.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que estão de pleno acordo com os termos do presente Instrumento, em especial concordam que os recursos sejam repassados pelo **AGENTE FINANCEIRO** a quem for indicado no “termo de medição/autorização” de repasse dos recursos, conforme previsão da cláusula quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, para todos os fins de direito.

As partes celebrantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, que também o firmam, para um só efeito legal.

São Paulo, 08 de Outubro de 2024.

COBANS COMPANHIA HIPOTECÁRIA

Município de Alto do Rodrigues -RN
NIXON DA SILVA BARACHO
 Prefeito

Publicado por:
 Navison de Lemos Baracho
Código Identificador:A46DFFE2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 728/2024 – GPMARG, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF. 043.xxx.xxx-20, RG 2.xxx.316– ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:7F1B8485

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 729/2024 – GPMARG, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **EDCARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 065.xxx.xxx-76, RG: 2.xxx.147– ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II– Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 08 de outubro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:255BB0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS
(AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO
ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE**,

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos abaixo solicitados, em 02 (duas) vias.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
542	Maria Gorete Hermenegildo Ferreira	49º.

CUIDADOR (A) DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
574	Luiza Rodrigues da Cunha	118º.

Publicado por:

Erasmus Batista Leonez

Código Identificador:88A407F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL 001/2024 DE INCLUSÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APODI

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINAM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 890, DE 29 DE AGOSTO DE 2013, E DA LEI 1610/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DO DECRETO Nº 0923/2024 DE 7 DE OUTUBRO DE 2024 COM A FINALIDADE DE ELEGER SERVIDORES(AS) DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PARA OCUPAREM A FUNÇÃO DIRETOR E VICE-DIRETORES PARA O TRIÊNIO 2026/2028.

1. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

1.1. A inscrição dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor será realizado junto a Comissão Eleitoral Escolar no período de 27 de outubro a 07 de novembro de 2025, na própria unidade escolar na qual o servidor é lotado, no horário de 7h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00;

1.2. As inscrições serão requeridas mediante ficha padronizada na qual os(as) candidatos (as) apresentarão os seguintes documentos:

1.3. Cópia da Carteira de Identidade e CPF, com apresentação dos originais para autenticação;

1.4. Cópia do Diploma de Graduação em Curso Superior na área de Educação (Licenciatura);

1.5. Declaração de comprovação de Experiência em Atividades Educacionais como: gestão escolar, coordenação pedagógica, conselhos escolares ou conselhos municipais de educação, fornecidas pelas instituições responsáveis;

1.6. Apresentar carta de aptidão do perfil profissional, fornecida pela comissão de avaliação dos critérios técnicos e desempenho para gestor escolar;

1.7. Ter feito o curso para gestores escolares oferecido pela secretaria municipal de educação ou de outras instituições em parceria com a secretaria;

1.8. Cópia dos certificados de cursos de qualificação e/ou aperfeiçoamento em gestão escolar com carga horária mínima de 180h, certificado por instituições reconhecidas pelo MEC ou pela plataforma AVAMEC;

1.9. Cópia do Projeto de Gestão;

1.10. No ato do registro da candidatura de Diretor e Vice-Diretor, todas as documentações exigidas pela Lei Municipal n.º 890, de 29 de agosto de 2013, Lei 1610/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto 0923/2024 de 7 de outubro de 2024, serão analisadas pela Comissão Eleitoral Escolar e, em seguida, será entregue ao candidato um documento habilitando-o para o processo eleitoral;

1.11. Nenhum candidato poderá inscrever-se simultaneamente em dois estabelecimentos de ensino.

1.12. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas da Lei Municipal n.º 890, de 29 de agosto de 2013, Lei 1610/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto 0923/2024 de 7 de outubro de 2024.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES GERAIS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE APODI/RN, PARA O TRIÊNIO 2026-2028.

2.1. O calendário do processo de eleição obedecerá a cronograma específico, o qual será publicado no ano de 2025, com a antecedência necessária para a ciência e cumprimento por todos os interessados em concorrer ao cargo pretendido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 08 de outubro de 2024.

JUVANCI GOMES FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8407C128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 160505/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 124538/2023

Espécie: Contrato nº 160505/2024, firmado em 16/05/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** JOAO E MARIA ATELIE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.449.716/0001-83; **Objeto:** Aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN.; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 049/2023); **Processo:** 124538/2023; **Vigência:** de 16/05/2024 a 16/05/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total: R\$ 53.500,00** (cinquenta e três mil e quinhentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira, Dayzianne Régis da Costa Freire e, pelo **Contratado**, Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio.

Arez/RN, 16 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:258B6612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150901/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 102.432/2022

Extrato do OITAVO TERMO Aditivo do Contrato nº 150901/2022, firmado em 15/09/2022;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.970.117/0001-51;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 150901/2022 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de aproximadamente **3,11%** (três vírgula onze por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona urbana do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 916577/2021 - Operação nº. 1077740-77 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO
Ação:	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Sub-Função:	15 - URBANISMO
Natureza da Despesa:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Fonte de Recurso:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Região:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 08 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B8A5FFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Extrato do Contrato nº 071/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: BANDEIRANTES LAB. PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 70.027.479/0001-35

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar o fornecimento de materiais hospitalares, os quais serão destinados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 1.080.760,00, (um milhão, oitenta mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: De: 26/09/2024 a 25/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 26 de setembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

DENNIS DE PAIVA PESSOA -

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:C34C8952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 153/2022 -
PROCESSO Nº 15080003/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.153/2022, celebrado em 02/09/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa TATIANE VIANA LEAL, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TATIANE VIANA LEAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.218.992/0001-59, estabelecida RUA LUCAS DUARTE RIBEIRO, 304, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. TATIANE VIANA LEAL, portador do CPF (MF) nº 702.148.364-36, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **025/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do Contrato 153/2022 para 27 de Agosto de 2025 (27/08/2025), nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico **025/2022**, celebrado em 02/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/08/2024

Término da Vigência:27/08/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 28 de agosto de 2024.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Tatiane Viana Leal

CNPJ: 25.218.992/0001-59

TATIANE VIANA LEAL

Empresária

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:016E2B0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024**

Extrato do Contrato nº 065/2024

Chamada Pública nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E - CNPJ: 30.903.464/0001-79

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R\$ 55.432,00, (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: De: 09/09/2024 a 08/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 021/2022 – FNDE

BAIA FORMOSA/RN, 09 de setembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

ANA PAULA DA SILVA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:E8D4374C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024**

Extrato do Contrato nº 066/2024

Chamada Pública nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 52.092.755/0001-67

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R\$ 103.458,00, (cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: De: 09/09/2024 a 08/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 021/2022 – FNDE

BAIA FORMOSA/RN, 09 de setembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

MARIA HELENA DANTAS DE OLIVEIRA -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador: E622165D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 040/2024

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 040/2024 / Processo n.º 30090001/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DIVERSIFICADAS AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA CONFEÇÃO DE LANCHEIRAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DIVERSIFICADAS AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA CONFEÇÃO DE LANCHEIRAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CREDOR: G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69.

VALOR TOTAL: R\$ 13.876,50 (TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 07 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador: 8E5874FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
040/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 040/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 30090001/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DIVERSIFICADAS AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA CONFEÇÃO DE LANCHEIRAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 13.876,50 (TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, em favor de **G M PEREIRA** - CNPJ/CPF: **04.045.272/0001-69**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 08 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador: 9BAC6B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 30090001/24 - DISPENSA 040/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69**, referente à **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DIVERSIFICADAS AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA CONFEÇÃO DE LANCHEIRAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 13.876,50 (TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 08 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador: CB556E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
040/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 040/2024, a seguir:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DIVERSIFICADAS AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA CONFECCÃO DE LANCHEIRAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69.

VALOR.....: R\$ 13.876,50 (TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 08 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:26625C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 041/2024

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 041/2024 / Processo n.º 30090002/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, A2, ALÉM DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, A2, ALÉM DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

CREDOR: M A GONZAGA E SILVA - CNPJ/CPF: 18.090.052/0001-61.

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 07 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E9FCD2F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
041/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 041/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 30090002/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, A2, ALÉM DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de M A GONZAGA E SILVA - CNPJ/CPF: 18.090.052/0001-61.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 08 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E7C8CE19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 30090002/24 - DISPENSA 041/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **M A GONZAGA E SILVA - CNPJ/CPF: 18.090.052/0001-61**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, A2, ALÉM DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 08 de outubro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C2A4EE28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
041/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 041/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, A2, ALÉM DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: M A GONZAGA E SILVA - CNPJ/CPF: 18.090.052/0001-61.

VALOR.....: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 08 de outubro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7BD39C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia o Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **LUIZ HENRIQUE SILVA BENTO CPF: 706.xxx.xxx-07**, para o cargo de **Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial**, nívelCC3, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de outubro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1B0347E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia o Ouvidor Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **LETICIA MARIA PEREIRA DA ROCHA, CPF: 124.xxx.xxx-03**, para o cargo de **OUVIDOR GERAL**, nívelCC3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de outubro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DAA3339E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1130/2024**

O MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1130/2024 – Adesão nº 006/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tornar público este procedimento. Bem como, **Autoriza** a presente Adesão (carona) a Ata De Registro De Preços N.º 008/2024 oriunda do Pregão Eletrônico N.º 008/2024, Processo Administrativo N.º 3.458/2023 da Prefeitura Municipal de São Jose do Mipibu/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Prefeitura Municipal de São Jose do Mipibu/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

EMPRESA FORNECEDORA: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.877.232/0001-72

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico hospitalar no município de Bento Fernandes/RN.

DO VALOR DA ATA: O valor registrado é de R\$ R\$ 1.354.487,00(Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)

DA ADESÃO: Adesão de 50% no valor total de R\$ 661.133,50 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/06/2024 a 11/06/2025;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 08/10/2024 a 28/02/2025; tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Bento Fernandes/RN, em 08 de outubro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:9613F19A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO-CONCURSO
PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - 312
ODONTÓLOGO****GABINETE DO PREFEITO**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS - 312
ODONTÓLOGO**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N.º 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições n.º 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCA os candidatos listados abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 312 – ODONTÓLOGO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110039173	LUCAS RICHTER DE OLIVEIRA DANTAS	10	***.***.***-23
110042107	DAYANE DRYELE CASTRO LIMA	11	***.***.***-75
110018761	PAULO CÉSAR PINHEIRO	12	***.***.***-80
110012445	GEYSE MURIAN NOVAES GONÇALVES	13	***.***.***-11

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:4D6AC48D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N.º 329 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.****Portaria n.º 329 de 08 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar n.º 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SILAS FONSECA E SILVA**, Matrícula N.º 122.891-9, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:1D6B4E0F**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N.º 330 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.****Portaria n.º 330 de 08 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar n.º 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ISMAK MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula N.º 122.839-0, ocupante do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:34895552**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N.º 331, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.****Portaria n.º 331, de 08 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar n.º 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, CPF n.º 103.***.***-28, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICACAO - AC-CC4**, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:FDCA7E34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 332, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 332, de 08 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JUCIE GOMES DA SILVA**, CPF nº 057.***.***-51, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3E71E09D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 333, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 333, de 08 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **VIVIANE MEDEIROS DE FREITAS**, CPF nº 032.***.***-90, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO S-CC2, lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:13804CE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 335, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 335, de 08 de outubro de 2024.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 122.316-0, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAUDE - AP-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:9ABEB7E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 334, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 334, de 08 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **VIVIANE MEDEIROS DE FREITAS**, CPF nº 032.***.***-90, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETARIO EXECUTIVO S-CC2, lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:01C82FEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 328 ,08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 328 ,08 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o Servidor ANTONIO MARCOS DE FREITAS, matrícula nº 120100-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 08 de outubro de 2024 a 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:CB87AA70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 336, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 336, de 08 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **RAFAELA CAMPOS ARRUDA DA SILVA**, CPF nº 716.***.***-90, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:66A295E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 337, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 337, de 08 de outubro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAYRA JAYANE DA COSTA FERNANDES**, CPF nº 712.***.***-76, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REC. HIDRICOS - DD-CC3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:A3686A2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 338, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Portaria nº 338, de 08 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARINA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 127.***.***-23, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DE UNIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE TURISMO - DU-CC4, lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:BF460F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024**

Processo nº 4.311/2024 – Dispensa de Licitação nº027/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: **SUELMA DIAS FERREIRA 06872019425**

CNPJ: **40.564.671/0001-08**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender às necessidades dos policiais militares em serviço no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/10/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Bom Jesus/RN, 08 de outubro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5A859C94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 009/2024, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 22/10/2024 às 08h:00m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 08 de outubro de 2024

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:2A6C1888

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2024 - SMG**

PORTARIA Nº 196/2024 - SMG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 191/2024-SMG, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 01 de outubro de 2024, Edição 3383.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:551B928F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 020/2024 SRP**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 020/2024 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA A EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA EPP CNPJ: 08.286.262/0001-76 VENCEDORA DOS LOTES 02 E 03; HERCON HELLES ALVES PESSOA 03663638405 ME LTDA CNPJ: 15.056.227/0001-26 VENCEDORA DO LOTE 01. APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 SRP.

Brejo/RN, em 24 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:9EAB1E77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 021/2024 SRP**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 021/2024 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 49.054.672/0001-79 VENCEDORA DO ITEM 05; ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 45.538.349/0001-10 VENCEDORA DO ITEM 41; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA ME CNPJ:44.460.306/0001-04 VENCEDORA DOS ITENS 03,35,36 E 39; CB ELETRO E INFORMATICA LTDA EPP CNPJ:49.673.898/0001-58 VENCEDORA DOS ITENS 08, 22, 31 E 32; COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP CNPJ :40.761.843/0001-25 VENCEDORA DOS ITENS 06, 16, 19, 23, 34, 38, 46 E 50; CS REI PLASTICO EIRELI EPP CNPJ: 30.060.599/0001-10 VENCEDORA DOS ITENS13E 27; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10

VENCEDORA DOS ITENS 20 E 21; EXEBR INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 29.520.946/0001-60 VENCEDORA DOS ITENS 48 E 49; FABIO JOSE DE SENA ME CNPJ: 43.021.629/0001-20 VENCEDORA DO ITEM 14; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME CNPJ: 42.727.372/0001-64 VENCEDORA DOS ITENS 26,43 E 44; GHPS BARRETO ME CNPJ: 27.103.616/0001-44 CNPJ: 27.103.616/0001-44 VENCEDORA DOS ITENS 12 E 27; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP CNPJ: 08.060.934/0001-20 VENCEDORA DOS ITENS 04 E 11; JPM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 18.072.156/0001-43 VENCEDORA DOS ITENS 15 E 30; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 06.281.452/0001-75 VENCEDORA DO ITEM 40; MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 37.673.034/0001-57 VENCEDORA DOS ITENS 09,24 E 25; MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 42.649.742/0001-92 VENCEDORA DO ITEM 45; MARCOS JULIANO DA SILVA ME CNPJ: 12.633.952/0001-21 VENCEDORA DOS ITENS 17,29 E 42; MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP CNPJ: 41.043.317/0001-92 VENCEDORA DOS ITENS 02 E 18; MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 37.653.978/0001-62 VENCEDORA DO ITEM 01; NETO MOVEIS LTDA EPP CNPJ: 24.978.808/0001-06 VENCEDORA DOS ITENS 10 E 33; PREMIUM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 53059.181/0001-98 VENCEDORA DOS ITENS 28 E 51; SEVENTEC COMERCIO LTDA CNPJ: 08784.976/0002-95 VENCEDORA DO ITEM 47 E VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA ME CNPJ 42.805.791/0001-77 VENCEDORA DO ITEM 52. APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 SRP.

Brejinho/RN, em 24 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:45CE21C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024-GP-PMCN**

Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação de servidor esquadrihada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, feita através do Ofício 737/2024 – GP/TJRN;

CONSIDERANDO que a cessão do servidor abaixo identificado não trará prejuízo à funcionalidade da administração pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Vara Única da Comarca de São Bento do Norte/RN, o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, abaixo identificado:

JOSINALDO DE SOUZA MACIEL, matrícula n.º 0169-4, auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - A presente cessão se dará por 02 (dois) anos, sendo pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027, com ônus para o CEDENTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de outubro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:D6D4400E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.09.05.0058**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.008.156/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.431.376,30 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 04 de outubro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:FFD26A3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1686/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1686/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	TATIANE CARLA DE LIMA SILVA
CARGO:	COORDENADORA
MATRÍCULA:	1119796

DOCUMENTOS:	CPF: 059.xxx.xxx-44			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 2º CURSO BASICO DE EQUOTERAPIA NATAL – RN, no Parque de Exposições Aristófares Fernandes, em Parnamirim/RN, do dia 07 a 11 de outubro de 2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Parnamirim/RN	07.10.2024 10.10.2024	R\$ 180,00	R\$ 720,00
01	Parnamirim/RN	11.10.2024	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F1B6520D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1687/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1687/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RAYLANE DA COSTA OLIVEIRA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	2005050			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.xxx.xxx-02			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 2º CURSO BASICO DE EQUOTERAPIA NATAL – RN, no Parque de Exposições Aristófares Fernandes, em Parnamirim/RN, do dia 07 a 11 de outubro de 2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Parnamirim/RN	07.10.2024 10.10.2024	R\$ 160,00	R\$ 640,00
01	Parnamirim/RN	11.10.2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:01EE1B48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 538 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **MARIA LUISA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2007843, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora do Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3F85D305

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 539 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **YAGO VINICIUS BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.830.244-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:743FDC25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DANILO DE BRITO LOPES**, inscrito no CPF nº XXX.034.254-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E5987DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541 / 2024

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista futuro edital de Credenciamento:

Vinícius José Dantas da Cunha (Presidente)
Danilo Moreira de Araújo (Membro)

Art. 2º - Os membros desta Comissão terão como atribuição a qualificação de entidades que venham pleitear referida titulação, bem como, a realização de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo.

§1º - A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§2º - A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 503/2024, de 11 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:91409C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 542 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.01.22.0068;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA APARECIDA DE MOURA ADELINO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5396/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3DFAE24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.09.13.0012;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA LÍGIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5353/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:13A608ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 544 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.08.21.0014;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária, **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO FERNANDES TEIXEIRA**, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0838/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:30371EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.10.09.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Enfermagem, a funcionária, **CINTHIA OLIVEIRA DE AZEVEDO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5369/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B5D35B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.10.04.0014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, ao funcionário, **ELDERLEY CLÉCIO BEZERRA**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4224/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6CF4E10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1123 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Antecipa Feira Livre no Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º. FICA ANTECIPADA para sexta-feira, dia 11 de outubro do corrente ano, a feira livre do município de Caicó/RN, que se realizaria no sábado, dia 12, em meio ao feriado nacional alusivo ao Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó/RN, 08 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:87998625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

A Agente de Contratação, Portaria 536/2024, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS E OUTROS PROCEDIMENTOS**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a **partir do dia 09 de outubro 2024, nos horários das 7h às 12h. O Credenciamento ficará em aberto até dia 31 de dezembro de 2024**, no horário das 7:00 às 12:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

08 de outubro de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4A604CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 621/2024 - GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA 621/2024 - GP, de 08 de outubro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**; **CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ; **CONSIDERANDO** a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MÁRCIO MÁGNO MACEDO DE AZEVEDO** para ocupar o cargo de **MÉDICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse do nomeado realizar-se-á no dia 09 de outubro de 2024, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5FA66FA6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 620/2024- GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA 620/2024- GP, de 08 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA

DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse do candidato **ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS FILHO**, convocado para o cargo de **MÉDICO**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D5BF1B49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 623/2024- GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA 623/2024- GP, de 08 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Agricultura do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA, brasileira, portadora do CPF 073.256.564-24, do Cargo de **COORDENADORA DE AGRICULTURA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:177F3EF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 624/2024- GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA 624/2024- GP, de 08 de outubro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse do nomeado realizar-se-á no dia 09 de outubro de 2024, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:74CEFC55

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 622/2024 - GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA 622/2024 - GP, de 08 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse do nomeado realizar-se-á no dia 09 de outubro de 2024, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo

mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:874BB5CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.700-
1.DOC DIGITAL**

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.700- 1.Doc DIGITAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 12.700/2024-IDOC-Digital**, para averiguar responsabilidades a deu causa ao que consta processo 12.503/2024.

Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, 1º Andar do Banco do Brasil, Rua Heráclio Vilar, 697, às segundas, terças e quintas-feiras. Às 15h.

Ceará-Mirim (RN), 20 de dezembro de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3455A9F1

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.701-
1.DOC DIGITAL**

INSTAURACÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.701- 1.Doc DIGITAL
INTERESSADO: I. R.N. S. F
CPF: ***.***.364-**

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 12.701/2024-1DOC-Digital**, em desfavor de I. R. N. S. F, para averiguar a responsabilidade por emitir cheques nominais da Unidade Executora da Escola Municipal Brasileiro Jerônimo da Silva, no período de 2013 a 2015, conforme consta no processo adm. 12.188/2024.

Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, 1º Andar do Banco do Brasil, Rua Heráclio Vilar, 697, às segundas, terças e quintas-feiras. Às 15h.

Ceará-Mirim (RN), 02 de outubro de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4F35E4D

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.700-
1.DOC DIGITAL**

INSTAURACÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.700- 1.Doc DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 12.700/2024-1DOC-Digital**, para averiguar responsabilidades a deu causa ao que consta processo 12.503/2024.

Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos,

quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, 1º Andar do Banco do Brasil, Rua Heráclio Vilar, 697, às segundas, terças e quintas-feiras. Às 15h.

Ceará-Mirim (RN), 02 de outubro de 2024.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3D49E9CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.800 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.800 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 61/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA LINDALCI DO NASCIMENTO, inscrita sob a Matrícula nº 0074145-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de novembro de 2013, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4674ODD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.788 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.788 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora ANA CAROLINA VIANA MARINHO, de matrícula 9320911-1, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ED3A9975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1790 DE 23 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1790 DE 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora IRENE SALUSTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, inscrita sob a Matrícula n.º 0061108-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C78217CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.793 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.793 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora ROMILDA NASCIMENTO DE MOURA, inscrita sob a Matrícula n.º 0077454-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - A partir da competência de março de 2015, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07813EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.795 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 1.795 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora ELIONE DE SOUZA LEANDRO ARAÚJO, inscrita sob a Matrícula n.º 0073211-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D9D7215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.796 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.796 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 3/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora NAIDE DA COSTA FREIRE, inscrita sob a Matrícula n.º 0075974-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de outubro de 2018, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AB3B4C6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.791 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.791 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor JOSÉ DA SILVA BEZERRA, inscrito sob a Matrícula n.º 0074854-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - A partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D3C123F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.792 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.792 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora KÁTIA MARIA COSTA DE PAIVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0061515-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - A partir da competência de janeiro de 2012, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7A67F34B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.797 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.797 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 13/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora NAILDE DE ANDRADE, inscrita sob a Matrícula n.º 0075826-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:648415D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.794 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.794 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita sob a Matrícula n.º 0076385-1, no percentual de 10% (dez por

cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:28957C7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.798 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.798 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 78/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora WILMA MARIA DE LIMA ALVES, inscrita sob a Matrícula n.º 0072843-1:

I - Título de Formação, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de novembro de 2014, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:398151AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.787 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.787 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora LUANA DINAIZA PINHEIRO DE MEDEIROS, de matrícula 9318500-1, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1C34724A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.789 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.789 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CLAUDINO, inscrita sob a Matrícula n.º 0072110-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:53589EA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.799 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.799 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 5/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor CRISTOVAM VIRGÍNIO DE LIMA, inscrito sob a Matrícula n.º 0073793-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24317FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.786 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.786 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 878.580.294-87, com matrícula nº 007649-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE17659D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.785 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.785 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento comissionado em razão de falecimento do servidor ALMIR CORDEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do quadro de cargos efetivos desta Municipalidade, ocupado pelo servidor ALMIR CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº.

637.276.254-49, com matrícula nº 009095-6, por razão de falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AFC0672F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.801 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.801 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6/2023, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora ANTÔNIA LEOMAR ALVES DE SOUZA, inscrita sob a Matrícula nº 0073645-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2015, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC88DCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.802 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.802 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 57/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora ELIELMA MARIA CHACON DE LIMA, inscrita sob a Matrícula n.º 0078648-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005 e art. 1º da Lei Municipal n.º 1.733/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de dezembro de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A545E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará a **Chamada Pública 003/2024**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL**. Os interessados terão do dia **09/10/2024 até o dia 29/10/2024** para realizarem o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de solicitação no seguinte endereço eletrônico: cpl.cearamirim@gmail.com ou ainda na sala de licitação no endereço a Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000 no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado.

Ceará-Mirim/RN, 08/10/2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratações

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:78BE9F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO

Com base na manifestação jurídica contida no Parecer n. 597/2024 (despacho 46), decido por habilitar a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHO, razão pela qual alterada a ordem de classificação, obedecendo estritamente o edital, em especial o quantitativo de agricultores titulares com DAP reconhecida, na forma a seguir: 1º ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA ROSÁRIO (100% de DAP dos 34 agricultores) 2º ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DO PEDREGULHO (100% de DAP dos 31 agricultores) 3º ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE CEARÁ-MIRIM (100% de DAP dos 11 agricultores, dos quais todos são de Ceará-Mirim) 4º ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (100% de DAP dos 12 agricultores, sendo três de outra municipalidade) 5º ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GALINHA CAIPIRA P.A. RIACHÃO (90,20% de 55 agricultores e 6 sem inscrição no CAF - 9,80%) Diante disso, retorno os autos à Comissão de Contratação para publicação deste resultado, assim como as demais providências de estilo.

Ceará-Mirim, 08/10/2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:94736098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024

Pregão Eletrônico nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (BIÓPSIA), DE PEÇAS CIRÚRGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.256,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS:

P/ CONTRATANTE - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ CONTRATADA - GABRIELLA SUIANNY MACIEL DE ABREU – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:82DD3008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN

CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LÂMPADAS TIPO BULBO DE LED, PARA USO NA MODERNIZAÇÃO GRADATIVA E NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS:

P/ CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATADA - VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9F6F3BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024

Dispensa Emergencial de Licitação nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: EMPORIO RASEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 782.842,05 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS:

P/ CONTRATANTE - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ CONTRATADA - PAULO CÉSAR NUNES COSTA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:28B73E56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024**

Dispensa Emergencial de Licitação nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS:

P/ CONTRATANTE - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ CONTRATADA - MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2B50D757

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 070/2024

LOCADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN

LOCATÁRIO: JOANA D'ARC DE SÁ FERREIRA

OBJETO: – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO CENTRO DA CIDADE, PRÓXIMO AO CENTRO ADMINISTRATIVO E MERCADOS PÚBLICOS PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizado na Rua Dr. Manoel Varela, nº 536, Centro - Ceará-Mirim/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da FEMURN.

ASSINATURAS:

P/ LOCADOR - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

P/ LOCATÁRIO - JOANA D'ARC DE SÁ FERREIRA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:10D34599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO
109/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3681/2022 –
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS, CNPJ 41.325.860/0001-82, COM SEDE NO SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, 801, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL (OFICINA DE COSTURA) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1074288-45/2020.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

RENATO ANDRÉ DA SILVA FERREIRA –

Gerente

Publicado por:

Rafael da Silva Alves
Código Identificador:35476995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 042-024/2024**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de monitoramento na Creche Chapeuzinho Vermelho, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência, no valor total de **R\$ 14.908,00 (quatorze mil e novecentos e oito reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01381/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e

suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **GLEE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.894.082/0001-05**.

Coronel João Pessoa/RN, 08/10/2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:9C99436F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-024/2024

CONTRATO Nº: 059/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA (42.894.082/0001-05)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 042-024/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de monitoramento na Creche Chapeuzinho Vermelho, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 14.908,00 (quatorze mil e novecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: 433 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 326 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.73 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 08/10/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 08/10/2024.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:FB0D24E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1355, DE 12 DE OUTUBRO DE 2024

“Antecipa a feira livre municipal, em virtude do feriado nacional do dia 12 de outubro de 2024, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Cruzeta/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, estabeleceu o dia 12 de outubro como feriado nacional, em honra a Nossa Senhora Aparecida;

Considerando que o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2024, que será no sábado, dia da semana em que é realizado a feira pública neste Município;

Considerando que a manutenção da feira livre para este sábado (12 de outubro de 2024), prejudicaria, por demais, o faturamento dos comerciantes;

Considerando, assim, a necessidade de compatibilizar este feriado de modo a assegurar o fomento e a regularidade da economia local;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º: Fica antecipada a feira livre do dia 12 de outubro de 2024, para o dia 11 de outubro de 2024 (sexta-feira), em decorrência da comemoração do feriado nacional do sábado 12 de outubro de 2024.

§ único: Após a realização da feira livre na data estabelecida no caput deste artigo, a mesma, retornará a ser realizada aos sábados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 08 de outubro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:641B386A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIOGENES VINICIOS MEDEIROS SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-C, de 30 de agosto de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 08 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:92071340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2024-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 29 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3E64C18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Hamilton Pedro Pereira Dantas.

Cargo /Função: Agente de Endemias.

Quantidade: 1(uma) diária ½ (meia).

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 e 05 setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do I Fórum Estadual das Arboviroses.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0C85A78E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaymara Shamira de Araújo.

Cargo /Função: conselheira tutelar.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 09 e 10 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DA79B923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Monteiro Dantas.

Cargo /Função: conselheiro tutelar.

Quantidade: 2(duas) ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 09 e 10 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:97537EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Misael Jackson dos Santos.

Cargo /Função: conselheiro tutelar.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 09 e 10 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3132456E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Thiago de Oliveira Souza Garcia.

Cargo /Função: conselheiro tutelar.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 09 e 10 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:98A80531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patrícia Roberto.

Cargo /Função: conselheira tutelar.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 09 e 10 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8D393F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 30 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BBA13620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 212/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02 e 04 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A68CA186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 213/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 10(dez) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:340CA6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 214/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Flavio de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 07 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C51D6A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 06 e 10 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D13F7D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meias) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 12 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AAE9CD6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edna Fernandes da Nobrega Medeiros.

Cargo /Função: Professora.

Quantidade: 1(uma)diária e ½ (meia).

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 17 e 18 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do 2º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:308DE781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 218/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Eliene Dantas de Medeiros Cesário.

Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, ofertado pela liga contra o câncer.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:64286439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 219/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria da Conceição Silva Medeiros.

Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, ofertado pela liga contra o câncer.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A31CEBD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 220/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ambrósio José da Silva.

Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, ofertado pela liga contra o câncer.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DDEE2288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 221/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Benalba Lopes dos Santos Silva.

Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, ofertado pela liga contra o câncer.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador: 135256F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Rosângela Alves dos Santos Silva.

Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, ofertado pela liga contra o câncer.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador: 0B69E923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Auxiliadora Dantas.

Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, ofertado pela liga contra o câncer.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador: AD9BF42F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Maria de Araújo.

Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do Programa de

Qualificação da Atenção Primária à saúde, ofertado pela liga contra o câncer.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1C09BCF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Rhaonny Cassimiro da Silva Ferreira.

Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, ofertado pela liga contra o câncer.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:17078853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ivonete Alves da Silva.

Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, ofertado pela liga contra o câncer.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0BCE8079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Meire da Silva e Silva.

Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, ofertado pela liga contra o câncer.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3DF9BD4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 228/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria das Vitorias de Brito.**Cargo /Função:** Agente Comunitário de Saúde.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Currais Novos/RN**Data do Afastamento:** 09 de setembro de 2024.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, ofertado pela liga contra o câncer. Diária com pernoite Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F6626D55**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 229/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Vitoria Maria Campelo Alves.**Cargo /Função:** Agente Comunitário de Saúde.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Currais Novos/RN**Data do Afastamento:** 09 de setembro de 2024.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, ofertado pela liga contra o câncer. Diária com pernoite Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:83772E91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 230/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Betania de Brito Medeiros.**Cargo /Função:** Agente Comunitário de Saúde.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Currais Novos/RN**Data do Afastamento:** 09 de setembro de 2024.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, ofertado pela liga contra o câncer. Diária com pernoite Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3FFCA2D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 231/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaymara Shamira de Araújo.

Cargo /Função: conselheira tutelar.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 25 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar de treinamento e capacitação do SIPIA.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:27690A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 232/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Flavio de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Almino Afonso/RN

Data do Afastamento: 23 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Almino Afonso/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A4B9970E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 233/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Misael Jackson dos Santos.

Cargo /Função: conselheiro tutelar.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 25 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar de treinamento e capacitação do SIPIA.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A800364F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 234/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Thiago de Oliveira Souza Garcia.

Cargo /Função: conselheiro tutelar.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 25 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar de treinamento e capacitação do SIPIA.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:39C6ECA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº235/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patrícia Roberto.

Cargo /Função: conselheira tutelar.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 25 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar de treinamento e capacitação do SIPIA.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E029F7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº236/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paula Marilene M de M. Cavalcante..

Cargo /Função: Pedagoga.

Quantidade: 3(três) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 23, 24 e 25 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do II Encontro de Formação do curso de Leitura e escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D5D36DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.

Cargo /Função: Fiscal de Vigilância sanitária.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 26 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da IV dia Mundial da Saúde ambiental no RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:082BEDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 10(dez) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B7F9B70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 25 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EAF8C43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meias) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 24 de setembro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B8F7F9D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.

Cargo/Função: Fiscal de Vigilância sanitária.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01 de outubro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do I encontro Presencial do curso de aperfeiçoamento em VISA.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D7BA8373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.556, de 29 de agosto de 2024, referente ao Credenciamento nº 03/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES (MACHOS E FÊMEAS) E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), ESTANDO INCLUSO A MEDICAÇÃO DO PRÉ-OPERATÓRIO E EXAMES NECESSÁRIOS QUE ANTECEDEM A CIRURGIA**, realizado em 25 de setembro de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 398,19 (trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).
6º ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.224.693/0001-95; quantidade: 100 serviços.

ITEM 02 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 535,07 (quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos).
6º ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.224.693/0001-95; quantidade: 50 serviços.

ITEM 03 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

6º ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.224.693/0001-95; quantidade: 30 serviços.

ITEM 04 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 564,52 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

6º ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.224.693/0001-95; quantidade: 20 serviços.

ITEM 05 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 901,67 (novecentos e um reais e sessenta e sete centavos).

6º ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.224.693/0001-95; quantidade: 30 serviços.

ITEM 06 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 976,30 (novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

6º ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.224.693/0001-95; quantidade: 20 serviços.

ITEM 07 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos).

6º ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.224.693/0001-95; quantidade: 100 serviços.

ITEM 08 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

6º ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.224.693/0001-95; quantidade: 100 serviços.

Currais Novos/RN, 08 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:711B7A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2024

ADESÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62

OBJETO: prestação de serviço de telefonia móvel (digital), celular pós-pago e de acesso à internet GSM/EDGE/GPRS, incluindo aparelhos (PLANO 1) e seus acessórios em regime de comodato
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e alterações.

Currais Novos/RN, 25 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F5AA4CFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 5.769/2024 – ADESÃO Nº 004/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024 – PROCESSO Nº 253/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Lei nº 14.133/21 e alterações e no Decreto Municipal nº 4.618/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão nº 04/2024 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, na condição "CARONA" que consiste Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel (digital), celular pós-pago e de acesso à internet GSM/EDGE/GPRS, incluindo aparelhos (PLANO 1) e seus acessórios em regime de comodato, quantidade: 360, pelo valor unitário de R\$ 231,44 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) e Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel (digital), celular pós-pago e de acesso à internet GSM/EDGE/GPRS, incluindo aparelhos (PLANO 2) e seus acessórios em regime de comodato, quantidade: 1.020, pelo valor unitário de R\$ 216,97 (duzentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) tendo como órgão Gerenciador o MUNICIPIO DE SANTA MARIA, do Estado do Rio Grande do Sul, tendo como vencedora no Item 1 e 2 a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62.

Currais Novos/RN, 24 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B2DF31E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90020/2024**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2024, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas**, realizada em 04 de julho de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA - CNPJ: **29.778.361/0001-45**, saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 3.000 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 3.000 unidades.

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CFBC1BFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90026/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de carro pipa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedor(a) no item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e quantidade de 3.000 diárias

VIGÊNCIA: 17/09/2024 a 16/09/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B50DF9BB

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 54/2024**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***.693***-SSP/RN e CPF nº ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos, doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, com sede na Avenida Coronel José Bezerra, 768 – Bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 40.254.180/0001-52, representada neste ato por seu Presidente AFRÂNIO AURÉLIO SILVA BEZERRA, portador do CPF nº ***.842.804-** e Cédula de Identidade nº ***.122*** ITEP/RN, doravante denominada de CONVENIADA, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, para o desenvolvimento de atividades esportivas de voleibol, visando o aprimoramento técnico, o desenvolvimento esportivo e social, incentivando a disciplina e a inclusão social, e reforçando a prática esportiva no município de Currais Novos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, na Unidade Orçamentária - 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - Ação 1087 – E.I. 023 - APOIO A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE VOLEIBOL - ANV/AFRA VOLEI, Fonte 15000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a associação se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho, em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 08 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

AFRÂNIO AURÉLIO SILVA BEZERRA
Associação Norterio-grandense de Voleibol

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8CA9B86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3363. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 08 de outubro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado	

CARGO: 35 - MAQUEIRO PLANTONISTA 24H -			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424215-8	JOSÉ HILTON DANTAS DOS SANTOS	AUSENTE

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D9D46D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 950/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF nº 012.156.564-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 950/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 950/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:68B9E7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 949/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JAYANNE CAMILA SILVA CAMPELO, CPF nº 073.045.484-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 949/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 949/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8A8004F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 944/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): THIAGO ALBERTO DANTAS, CPF nº 049.223.544-92.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 944/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 944/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C7932F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 946/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JANIERE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 875.697.954-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 946/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 946/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8E69B399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 948/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 091.802.794-22.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 948/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 948/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:785E358E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 940/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MATEUS SILVA BRILHANTE, CPF nº 097.920.204-38.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 940/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 940/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AA222B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 962/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOELSON LOPES DA SILVA, CPF nº 081.435.884-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 962/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 962/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:36CA5837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 964/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF nº 096.681.804-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 964/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 964/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EDEF3EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 958/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA AZEVEDO, CPF nº 073.747.594-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 958/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 958/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1FD53065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 952/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATADO(A): MARCOS WESLEY DE MELO SILVA, CPF nº 017.646.804-80.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 952/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 952/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:07C7AE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 945/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO, CPF nº 014.042.654-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 945/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 945/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F5227AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 954/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, CPF nº 090.465.864-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 954/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 954/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:54C491DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 955/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CATHIA ALESSANDRA VALERA ATAIDE, CPF nº 034.639.644-14.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 955/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 955/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1DEA67D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 952/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GILLIARD ARAÚJO DOS SANTOS, CPF nº 052.365.074-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 952/2023, ficando seu término prorrogado para 13 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 952/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:653CC410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Diretor administrativo do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) conforme propostas de preços, a contratação é justificada pela natureza especializada dos serviços, que se enquadram nas condições que tornam a competição inviável. O valor cobrado pelo prestador está devidamente justificado e reflete a adequação e a necessidade dos serviços prestados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

Doutor Severiano/RN, 08 de outubro de 2024.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:10CDBB00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024

O Diretor administrativo do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, Pereiro/CE, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do orçamento, através do Exercício 2024:

7 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
28 - PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
965 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.

Doutor Severiano/RN, 08 de outubro de 2024.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:788A4FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081001/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 081001/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 081001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EXAME DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL PARA O PACIENTE JOSÉ ERIVAM RODRIGUES. **pele valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** em favor da empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 8 de outubro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 081001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08100001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EXAME ANGIOGRAFIA CEREBRAL PARA O PACIENTE JOSÉ ERIVAM RODRIGUES.

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 8 de outubro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:03F3F67A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00029/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00029/2024, que objetiva: Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de itens de aviamento, costura e artesanato que serão utilizados em oficinas coletivas desenvolvidas tanto no CRAS quanto no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro dos grupos de Jovens, Mulheres, Gestantes, Idosos e Ciganos. São elas: oficinas de pintura, artesanatos diversos, costura e outras atividades relacionadas que fazem parte do planejamento dos programas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A N DA SILVA OLIVEIRA LTDA - R\$ 31.402,55; CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - R\$ 4.620,00.

Equador - RN, 08 de Outubro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:4574F2BD

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N.º
DV00029/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de itens de aviamento, costura e artesanato que serão utilizados em oficinas coletivas desenvolvidas tanto no CRAS quanto no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro dos grupos de Jovens, Mulheres, Gestantes, Idosos e Ciganos. São elas: oficinas de pintura, artesanatos diversos, costura e

outras atividades relacionadas que fazem parte do planejamento dos programas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e; DESIGNO as servidoras Mônica Daysy Nóbrega de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Geciany Larissa Barros Nunes Lima, Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação n.º DV00029/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Outubro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:8A40A00F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00029/2024**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00029/2024. **OBJETO:** Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de itens de aviamento, costura e artesanato que serão utilizados em oficinas coletivas desenvolvidas tanto no CRAS quanto no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro dos grupos de Jovens, Mulheres, Gestantes, Idosos e Ciganos. São elas: oficinas de pintura, artesanatos diversos, costura e outras atividades relacionadas que fazem parte do planejamento dos programas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 08/10/2024.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:224A6A35

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CT N.º 1DV29/2024 E CT N.º
2DV29/2024**

OBJETO: Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de itens de aviamento, costura e artesanato que serão utilizados em oficinas coletivas desenvolvidas tanto no CRAS quanto no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro dos grupos de Jovens, Mulheres, Gestantes, Idosos e Ciganos. São elas: oficinas de pintura, artesanatos diversos, costura e outras atividades relacionadas que fazem parte do planejamento dos programas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação n.º DV00029/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3.3.90.30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3.3.90.30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3.3.90.30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3.3.90.30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3.3.90.30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3.3.90.30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.30 Material de Consumo 1.621.0000 SUS Governo do Estado 3.3.90.30 Material de

Consumo 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.30 Material de Consumo 08.102.0002.2092 MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000 RECURSOS SUAS–CUSTEIO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundos Estadual de Assistência Social 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.3110 TRANS. DA UNIAO DECORRENTE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.706.3110 TRANS. DE UNIAO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAIS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.710.3210 TRANS. DOS ESTADOS DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAIS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV29/2024 - 08.10.24 - A N DA SILVA OLIVEIRA LTDA - R\$ 31.402,55; CT Nº 2DV29/2024 - 08.10.24 - CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - R\$ 4.620,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:14151A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de outubro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda das Unidades Hospitalares e de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através da Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de outubro às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 22 de outubro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=676>

Felipe Guerra/RN, 08 de outubro de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A3E3593E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 183, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO as solicitações do Ministério da Educação para a atualização do Decreto Municipal Nº 140, de 13 de setembro de 2022, de forma a cumprir com as necessidades determinadas pelo referido Ministério.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- I - Formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área da Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II - Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- III - Experiência em atividades educacionais, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;
- IV - Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pela Prefeita Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo - SMECTUR, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe à Prefeita Municipal designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares,

respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração, da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo - SMECTUR e da Assistência Social, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

- I - Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II - Organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III - Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV - Enviar para publicação o resultado preliminar;
- V - Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VI - Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- VII - Emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- VIII - Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

- I - Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área da Educação;
- II - Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência profissional em atividades educacionais;
- III - Exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- IV - Descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
- V - Tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
- VI - Cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
- VII - Previsão de designação e posse a ser efetivado pela Prefeita Municipal; e,
- VIII - Critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham experiência profissional na rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

PARÁGRAFO ÚNICO – A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Fernando Pedroza/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- I – Liderança na gestão ou direção escolar;
- II – Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III – Entendimento da gestão democrática na escola;
- IV – Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V – Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- VI – Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- VII – Conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- VIII – Proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO – A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de alunos, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 10. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 11. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte da Prefeita Municipal.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pela Prefeita Municipal terá início imediatamente após a conclusão do processo seletivo.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 08 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:AFA67E95

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia os membros da comissão intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 183, de 08 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de diretor escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme prevê o **caput** do art. 4º do Decreto Municipal nº 183, de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a comissão:

- I – Orecio Eduardo de Medeiros Dantas – CPF: 032.297.714-27 (setor Jurídico) - Presidente;

II – Maria Graziela Dantas dos Santos – CPF: 028.185.514-55 – (Controladoria);
 III – José Marcelo da Silva Júnior – CPF: 095.073.264-80 – (Administração);
 IV – Gabriela Angélica Gonçalves dos Santos – CPF: 058.896.784-00 – (Administração e Recursos Humanos);
 V – Joana Darc dos Santos Barbalho – CPF: 053.606.744-90 – (Secretaria de Educação);
 VI – Georgia Mayara Avelino – CPF: 083.385.364-31 – (Assistência Social).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, em 08 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0316F62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100009/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100009/2024
Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras
Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 7.650,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D45BF43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100010/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100010/2024
Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R\$ 8.226,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:82805BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100011/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100011/2024
Objeto: Serviços de confecção de camisetas destinados aos estudantes da Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 9.980,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:920D3C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100012/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100012/2024
Objeto: Serviços de confecção de camisetas destinadas a campanha de saúde Setembro Amarelo
Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)
Valor Total Julgado: R\$ 5.812,75
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2557DA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090053/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090053/2024
Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)
Valor Total Julgado: R\$ 12.197,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D8E4E3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100013/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100013/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.135,17
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E9C3D495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
3009005/2024

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 3009005/2024

O Agente de Contratação da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº

3009005/2024 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 3009005/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de show do artista NETIM DE BARUCA para se apresentar em praça público nos dias 07 e 08 de outubro de 2024, nas festividades da festa da padroeira do município de Frutuoso Gomes

PESSOA.....: FRANCISCO ALVES FILHO
CPF: nº 423.209.844-53

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21

PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2DF0A894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 014/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição de trator agrícola e equipamentos para o fortalecimento da agricultura familiar do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor: **CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA – CNPJ: 07.327.166/0001-66** com o valor total de R\$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de outubro de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:65A2D860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 014/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição de trator agrícola e equipamentos para o fortalecimento da agricultura familiar do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor: **CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA – CNPJ: 07.327.166/0001-66** com o valor total de R\$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 08 de outubro de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7E9B2B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 014/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição de trator agrícola e equipamentos para o fortalecimento da agricultura familiar do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor: **CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA – CNPJ: 07.327.166/0001-66** com

o valor total de R\$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de outubro de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B2941F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.596 /2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.228/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1.001	CONSTRUÇÃO, AMP. E/OU REF. DO PRÉDIO DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
SUBTOTAL			140.000,00
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
SUBTOTAL			30.000,00
TOTAL GERAL			170.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	140.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
TOTAL GERAL			170.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 08 de outubro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8852FA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
044/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para Prestação de Serviço de agenciamento de passagens aéreas/emissão de tickets, compreendendo os serviços de cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **10/10/2024** – término: 09:00 horas do dia **22/10/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **22/10/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia **22/10/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 08 de outubro de 2024 –

Setor de Licitação.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8860AA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA CIDETE DANTAS** do Cargo em Comissão de Secretária de Administração, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:B0C8EAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de outubro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:4D374B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

CREDECIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CREDECIADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A
CNPJ: 14.775.280/0001-14;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DA OFERTA DE EQUIPES MÉDICAS, COMPOSTAS DE CIRURGIÕES GINECOLÓGICOS, MÉDICOS GINECOLOGISTAS/OBSTETRAS E MÉDICOS ANESTESISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS, ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 5345/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 12/09/2024

SIGNATÁRIOS:

CREDECIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDECIADA: FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS - CPF Nº. 010.536.154-26

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:83F0E7F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

CREDECIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CREDECIADA: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 06.538.799/0001-50;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DA OFERTA DE EQUIPES MÉDICAS, COMPOSTAS DE CIRURGIÕES GINECOLÓGICOS, MÉDICOS GINECOLOGISTAS/ OBSTETRAS E MÉDICOS ANESTESISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS, ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 5345/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 12/09/2024

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDENCIADA: RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALES - CPF Nº. 010.023.864-54

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C1199624

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADA: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 06.538.799/0001-50;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE Serviços ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 5301/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 17/09/2024

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDENCIADA: RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALES - CPF Nº. 010.023.864-54

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0D5D828A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL S/A

CNPJ: 14.775.280/0001-14;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE Serviços ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 5301/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 17/09/2024

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDENCIADA: FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS - CPF Nº. 010.536.154-26

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3764F4DD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADA: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 05.264.035/0001-51;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE Serviços ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 5301/2023;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 17/09/2024

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDENCIADA: JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ - CPF Nº. 402.833.678-30

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:539B5A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2024, objetivando o AQUISIÇÃO DE QUADROS DE COMANDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, realizado no dia 03 de outubro de 2024 (quinta-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

AUTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA- CNPJ: 20.233.756/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 112.898,94 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).**

Ielmo Marinho/RN, em 08 de outubro de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS -
Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C9FC6973

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

A prefeita do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 25/2024**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE QUADROS DE COMANDOS PARA ATENDAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN**, realizado no dia 03 de outubro de 2024 (quinta-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

AUTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA- CNPJ: 20.233.756/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 112.898,94 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**..

Ielmo Marinho/RN, em 08 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:988C75BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 25/2024**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE QUADROS DE COMANDOS PARA ATENDAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN**, em 08 de outubro de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

AUTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA- CNPJ: 20.233.756/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 112.898,94 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de outubro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:D45DBCE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 63/2024**

Denomina a Praça com academia localizada em Pataxó com o nome de Martins Felipe de Souza.

A Câmara Municipal de Ipanguaçu aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Denomina a Praça com academia localizada em Pataxó, de **MARTINS FELIPE DE SOUZA**.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:E3DFFE74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2024-GC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis n.ºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VIRGINIA DAVILA CAVALCANTE FONSECA, CPF: 017.xxx.xxx-45 do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 08 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2B47A6D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2024-GC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis n.ºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR WASHINGTON LUIS RODRIGUES FONSECA, CPF: 379.xxx.xxx-72 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 08 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:92179F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2024-GC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIO LINS DE MEDEIROS NETO, CPF: 106.xxx.xxx-95 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 08 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:FFA3F728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2024-GC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA NEUZA DE MELO CUNHA, CPF: 565.xxx.xxx-20 do cargo em comissão de **COORDENADOR NÍVEL IV**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 08 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:423A7B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2024-GC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ADRIANY PRISCILA DANTAS FONSECA, CPF: 103.xxx.xxx-07 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 08 de outubro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3D87A68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR

EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de **IPUEIRA/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Ana Maria Morais de Azevedo	026.526.544-46	GRUPO FORMAL	INAPTO

O Comitê de Acompanhamento Cultural, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no município de Ipueira/RN, considerando a ausência de candidatos APTOS suficientes para o número de vagas de propostas neste Edital de Subsídios Culturais, definiu que o valor total de recurso deste seja remanejando para um novo Edital de Premios Culturais, com inscrições permitida somente a participação de candidatos que não tenha sido contemplado com o recursos da PNAB neste município no ano de 2024.

Ipueira/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ROMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:944532CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 08
DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidora pública municipal, **ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 2305, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 06 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 08 de outubro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:25115A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor das empresas CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – EPP CNPJ: 22.526.394/0001-59 vencedor dos itens 2, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 29, 62, 81, 83, 85, 86, 106, 114, 117, 127, 135, 139, 155, 158, 159 no valor de R\$ 118.632,42 (Cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), RADIANY F MALHEIRO – EPP CNPJ: 21.565.342/0001-29 vencedor dos itens 1, 35, 91, 153 no valor de R\$ 28.870,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta reais), J. I. C. DE CARVALHO - EPP CNPJ: 09.439.791/0001-25 vencedor dos itens 22, 53, 56, 74, 84, 87, 121, 151, 152, 154, 157, 160, 167, 175, 177, 178, 196, 197, 198, 199 no valor de R\$ 36.221,50 (Trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP CNPJ: 00.800.611/0001-14 vencedor dos itens 21, 41, 75, 104, 183, 190, 191, 203 no valor de R\$ 26.401,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e um reais), MARIA CLARA DA SILVA – ME CNPJ: 44.191.353/0001-91 vencedor dos itens 3, 5, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 44, 45, 49, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 76, 78, 82, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 98, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 137, 141, 143, 144, 164, 165, 166, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 187, 188, 189, 192, 193, 195, 201, 202, 205, 207 no valor de R\$ 232.158,40 (Duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP CNPJ: 48.741.157/0001-02 vencedor dos itens 6, 12, 13, 14, 32, 42, 43, 46, 50, 57, 73, 79, 95, 133, 136, 140, 142, 148, 149, 150, 161, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 200, 204, 206 no valor de R\$ 47.564,95 (Quarenta

e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), CONSTRUTECH SERVICOS & TECNOLOGIA LTDA – ME CNPJ: 55.369.970/0001-50 vencedor dos itens 71, 72, 77, 145 no valor de R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais) e PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – EPP CNPJ: 19.210.207/0001-19 vencedor dos itens 4, 7, 8, 23, 37, 40, 47, 51, 52, 54, 80, 90, 108, 119, 120, 122, 126, 134, 138, 146, 147, 156, 162, 163, 168, 169, 170, 194 no valor de R\$ 60.680,80 (Sessenta mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 25 de Setembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:74BA088A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CULTURAL PARA ORIENTAÇÕES, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB NO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sediada na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 14 de Outubro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 08 de Outubro de 2024

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DE1AD866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº397/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a Senhora, **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS** do cargo Pro Tempore, designada através da Portaria nº240/2024-GP, datada de 04 junho de 2024 para responder pela Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 08 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F33BA39C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº398/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, CPF/MF nº 262.026.974-15 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Governo – Símbolo CC1 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, c/c com a Lei nº603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 08 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:202BB227

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciada: BRIGIDA DA SILVA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Credenciante

BRIGIDA DA SILVA

CPF: 785.522.904-30

Credenciada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:ED6E8FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **MARIA ZULENA FÉLIX DA COSTA DE SOUZA**, matrícula: **0001532 -1**, portador (a) do CPF: **020.***.***-21**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Dep. José Márcilio de Medeiros Furtado**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **08/10/2024**

Final de Licença: **05/01/2025**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 033/2023 GC

Mat. 7474-1

CPF – 342.***.***-20

Japi-RN, 02 de Outubro de 2024.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:02ADBA5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 072/2024 GC

Japi/RN, em 07 de outubro de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Maria Paula Abrantes de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 703.***.***-35 e OAB/RN 19734, do cargo comissionado de Procuradora Adjunto da Prefeitura Municipal de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8C42A4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 073/2024 GC
Japi/RN, em 08 de outubro de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Natalia Gomes de Vasconcelos, inscrita no CPF sob o nº 104.***.***-00 E OAB/RN 15.677, para exercer o cargo comissionado de Procuradora Adjunto da Prefeitura Municipal de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:29EFF013

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de óculos de grau completo destinados as pessoas carentes do Município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2024:

OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA LTDA-
CNPJ: 51.686.907/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 1,2,3,4,5; totalizando o valor de **R\$ 32.841,00 (TRINTA E DOIS OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).**

Japi/RN, 8 de outubro de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F47693B3

LICITAÇÃO
AJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE AJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de óculos de grau completo destinados as pessoas carentes do Município de Japi/RN.

AJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Autoridade Superior, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Abjudicação exarada no Processo nº 718/2024.

OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA LTDA-
CNPJ: 51.686.907/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 1,2,3,4,5; totalizando o valor de **R\$ 32.841,00 (TRINTA E DOIS OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).**

Japi/RN, 8 de outubro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2CD7D183

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de óculos de grau completo destinados as pessoas carentes do Município de Japi/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Autoridade Superior, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Abjudicação exarada no Processo nº 718/2024.

OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA LTDA-
CNPJ: 51.686.907/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 1,2,3,4,5; totalizando o valor de **R\$ 32.841,00 (TRINTA E DOIS OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).**

Japi/RN, 8 de outubro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:BBAD7D6E

LICITAÇÃO
DISTRATO CONTRATUAL 002/2024

DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024
(Processo Administrativo nº 012/2024)

Distrato de contrato entre a Prefeitura Municipal de Japi/RN e a Locatária: a Sra., Amanda Tamires Teixeira, inscrita no **CPF: 123.340.034-76.**

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Japi/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/21. Além do disposto na Clausula 11ª, §2º do dispositivo contratual.

RESCISÃO: da data da assinatura, 8 de outubro de 2024.

Japi/RN, 8 de outubro de 2024.

ASSINATURA:

Simone Fernandes da Silva
Locador

Amanda Tamires Teixeira
Locatária

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:370BACF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 575/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 08 de outubro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B0C0C1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 715.045/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.695.571/0001-87; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PARA A SAÚDE DO BEBÊ; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro 2024; **VIGÊNCIA:** 08 de outubro de 2024 e termo final em 08 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 27.265,44 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 pelo Contratante e Maria de Lourdes Moura

Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº o no 021.***.***-98 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de outubro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6ACBE01A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.064, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Antecipa feira pública municipal, declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, no dia 11 de outubro de 2024, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro em celebração ao “Dia de Nossa Senhora Aparecida-Padroeira do Brasil”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada para sexta-feira, dia 11 de outubro de 2024, a realização da feira pública municipal do dia 12 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 11 de outubro de 2024 (sexta-feira), em virtude da antecipação da Feira Livre para esse dia, conforme disposição do Art. 01º desse Decreto.

Parágrafo Único. O disposto no caput do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1. *Limpeza Pública;*
2. *Centro de Abastecimento;*
3. *Saneamento Básico;*
4. *Eletricista;*
5. *Guarda Municipal;*
6. *Atendimento às Ações Básicas de Saúde.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8A4B5C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VI, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.201.864-60, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B7E4CDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 311, de 08 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias ao Sr. Fágner Silva de Azevedo, Secretário Municipal Chefe de Gabinete.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhorita **LUANA MARIA DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.065.514-23, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Serviço do Gabinete do Prefeito, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 09 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DA913640

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

A Coordenação de Cultura do município de Jardim do Seridó informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 03/2024, referente ao Festival Fulora de artes integradas.

Onde se lia:
CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário
Publicação do Edital e Anexos	16 de agosto de 2024	***
Inscrições	19 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024	Das 7h às 12h
Resultado provisório da fase de seleção	10 de setembro de 2024	***
Recurso a fase de Seleção	11, 12 e 13 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado oficial da fase de Seleção	16 de setembro de 2024	***
Fase de Habilitação	17 a 18 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado da fase de Habilitação	24 de setembro de 2024	***
Recurso da fase de Habilitação	25 e 26 de setembro de 2024	Das 7h às 13h

Resultado do Recurso da fase de Habilitação e Resultado Final	27 de setembro de 2024	***
Assinatura dos Termos de Execução cultural	30 de setembro a 1 de outubro	Das 7h às 13h
Pagamentos	03 a 04 de outubro de 2024	***
Apresentação	26 de outubro de 2024	***
Envio do Relatório do Objeto da Execução Cultural	28 de outubro de 2024 a 18 de novembro de 2024	Das 7h às 13h

Passa-se a ler:

CRONOGRAMA RETIFICADO

Atividade	Data	Horário
Publicação do Edital e Anexos	16 de agosto de 2024	***
Inscrições	19 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024	Das 7h às 12h
Resultado provisório da fase de seleção	10 de setembro de 2024	***
Recurso a fase de Seleção	11, 12 e 13 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado oficial da fase de Seleção	16 de setembro de 2024	***
Fase de Habilitação	17 a 18 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado da fase de Habilitação	24 de setembro de 2024	***
Recurso da fase de Habilitação	25 e 26 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado do Recurso da fase de Habilitação e Resultado Final	27 de setembro de 2024	***
Assinatura dos Termos de Execução cultural	30 de setembro a 1 de outubro	Das 7h às 13h
Pagamentos	09 a 10 de outubro de 2024	***
Apresentação		***
Envio do Relatório do Objeto da Execução Cultural		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 24 de Setembro de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
Mat: 2067

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:64343631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.357, de 28 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 1943, ocupante do cargo efetivo de motorista, da Secretaria Municipal de Educação, para recebimento de Gratificação Especial de Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2730CA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1796, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/10/2024 à 18/10/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
 Secretária Municipal de Administração
 Mat.: 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:474A228F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 312, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA**, matrícula n.º 1772, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA I, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/09/2024 à 30/09/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos à 16 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
 Secretária Municipal de Administração
 Mat.: 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:7FCF2277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 313, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1365, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 08/10/2024 à 27/10/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
 Secretária Municipal de Administração
 Matrícula n.º 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:838F6914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 314, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FERNANDO SANTOS DA FONSECA**, matrícula n.º 1522, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 08/10/2024 à 06/11/2024, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
 Secretária Municipal de Administração
 Mat.: 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:8F14871E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA Nº 046 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 046 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A SRA. MARIA ROSINARIA DA SILVA FREITAS NO CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Maria Rosinaria da Silva Freitas** no cargo de **Diretora de Planejamento** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5CB80878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 047 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
PORTARIA Nº 047 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. RAFAEL RANIELY DA SILVA MAIA NO CARGO DE SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **Rafael Raniely da Silva Maia** no cargo de **Secretário de Comunicação** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E3BCA0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
PORTARIA Nº 048 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. KALEBE NUNES DE OLIVEIRA NO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **Kalebe Nunes de Oliveira** no cargo de **Assessor de Comunicação** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3D3F78FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA
EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): ALDA MARIA DA COSTA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 553.537.704-04

MATRÍCULA: 137310-2

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 08/10/2024

PERÍODO DE CONCESSÃO: 09/10/2024 a 09/01/2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B9F5BE71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.
PORTARIA Nº 324, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 318/2024; e a decisão nele contida;

Considerando ainda que a servidora Francisca Maria dos Santos Silva, preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA**, CPF: 490.***.744-**, matrícula nº 1819-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir desta data, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FD676486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 325, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o aumento de carga horária a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

*Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 317/2024; e a decisão nele contida;*

Considerando que a legislação federal permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, que comprove compatibilidade de horários e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício em ambas os vínculos que possui;

Considerando que é de interesse da Administração Pública o aumento de carga horária, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora declarou que detém outro vínculo de 30h junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e que não acumula cargos públicos e não há incompatibilidades de horários para o exercício de ambas as cargas horárias;

Considerando ainda que a servidora teve a investidura nesta edilidade originalmente com carga horária de 40h semanais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora efetiva **FRANCISCA ALDENIR DA SILVA ALVES**, Técnico em Enfermagem, CPF: 875.***224-**, matrícula nº 1539-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o aumento de sua carga horária de 30h para 40h semanais.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária a pedido da servidora de 30h para 40h semanais, com respectivo acréscimo da remuneração e vantagens que incidem sobre os seus vencimentos básico, o reajuste será equivalente a nova carga horária de 40h semanais.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao aumento de carga horária.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de outubro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:524ECE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -REVOGAR a Portaria de diária nº 205 de 04 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 07/10/2024, Edição nº 3387, que concedia MEIA DIÁRIA no dia 09 de outubro de 2024 para o servidor público **ELIEL MEDEIROS PEREIRA**, matrícula nº 4023, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 – FICA sem efeito legal a Portaria de diária nº 205/2024, baixada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 04 de outubro de 2024.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de outubro de 2024.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C7B003B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO
Nº3009202402/2024**

2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA

PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas que fazem parte das diversas secretarias municipais, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **09 de outubro de 2024** até as 23h59min do dia **14 de outubro de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de outubro de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F5F73E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através do Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 1009202401/2024 – na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a contratação de empresa para revitalização do canteiro central da avenida Antônio Anselmo em Lagoa de Velhos/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura das propostas está prevista para o dia **23 de outubro de 2024**, às **10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de outubro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:63F01351

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2024

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de tablets destinados aos agentes comunitários de saúde (ACS).

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.507.469/0001-90**, pelo valor estimado de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de outubro de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FE94D1FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2024

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de tablets destinados aos agentes comunitários de saúde (ACS).

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.507.469/0001-90**, para procedermos com a Contratação de empresa para aquisição de tablets destinados aos agentes comunitários de saúde (ACS), perfazendo a quantia total de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de outubro de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:315DF10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do

resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 08 de outubro de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – PCD – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
02	603332-0	FLAVIA AMANCIO PINTO DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 08 de outubro de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:7B8BBEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 0714/2024 - GP**

Portaria nº 0714/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de outubro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA FRANCISCA ANA DE MEDEIROS LOPES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **FRANCISCA ANA DE MEDEIROS LOPES**, matrícula nº: **263**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **09 de outubro de 2024 a 07 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:1CC0827E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0194/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0194/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de outubro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de novembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 361	JUCELIA LOPES DE LIMA BEZERRA	SME	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVA	01.11.2024 a 30.11.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:9041F5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0716/2024 - GP

Portaria nº 0716/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de outubro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA PAULA CRISTINA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **PAULA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº: **411**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **09 de outubro de 2024 a 07 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6DC5567D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0717/2024 - GP

Portaria nº 0717/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de outubro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSÉ ODAILTON FERREIRA DE SANTANA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSÉ ODAILTON FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº: **256**; Cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **09 de outubro de 2024 a 07 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FE21CA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0715/2024-GP

Portaria nº 0715/2024-GP Lagoa Nova / RN, 08 de outubro de 2024.

“NOMEIA A SENHORA FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA AO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA** ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:28E3A1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCO LEONALDO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.510 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 038.XXX.XXX-40, DOMICILIADO NA RUA ANANIAS AQUINO-9, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, PELO PERÍODO DE 24 DE OUTUBRO 2024 A 23 DE OUTUBRO 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:77C30501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.024 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 058.XXX.XXX-86, DOMICILIADA NA RUA MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, Nº 35, SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRA, PELO PERÍODO DE 05 DE OUTUBRO 2024 A 04 DE OUTUBRO 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:442D2706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARCOS SIMÃO DE ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 543.XXX-0 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 034.XXX.XXX-01, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA -350, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNO PELO PERÍODO 25 DE OUTUBRO DE 2024 Á 24 DE OUTUBRO DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:E7D74BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): TALY JANAINA DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.533- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 065.XXX.XXX-41, DOMICILIADA NO SÍTIO FILGUEIRA, 90, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 A 09 DE OUTUBRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:17C0D171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa

Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 08 de outubro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	563010-9	ÉRIKA GIOVANA CARVALHO DA SILVA	SIM

CARGO: ENFERMEIRO– SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
09	564442-0	ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 08 de outubro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:35ADFA24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1536/2024 – PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor

Thompson de Oliveira, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 01 de outubro de 2024, com o objetivo de transportar paciente para assistência médica hospitalar na Clínica Medicinal Center. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8C3BEB1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1537/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 08 de outubro de 2024, o objetivo do deslocamento é a retirada do motor da ambulância Montana, pertencente a frota municipal em oficina autorizada. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3AC4A836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2024**

PORTARIA Nº 231/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora Maria do Socorro Silvestre, inscrita no CPF sob o nº 315.737.704-34 estava afastada de suas funções em benefício pelo INSS desde 2023.

Considerando que em julho de 2024 foi requerida aposentadoria por idade e foi concedida em 07/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Maria do Socorro Silvestre, do cargo comissionado de Assessora da Secretaria Municipal de Administração, por motivo de concessão de aposentadoria ocorrido em data de 07/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 07 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:ECEF1C06

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2024

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo n. 05/2024

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira/RN e a pessoa de André Felipe de Araújo Martins.

Pelo presente instrumento de Rescisão de Contrato de Trabalho, de um lado, o **Município de Marcelino Vieira-RN**, aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Kerles Jácome Sarmento, do outro lado, a pedido o Sr. André Felipe de Araújo Martins; firmam entre si o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 9ª, do Contrato Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 01/07/2024, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços da função de Atendente da Farmácia Básica deste Município, celebrado pelas partes em 01/07/2024 para prestação das atividades perante o município de Marcelino Vieira-RN;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

Marcelino Vieira-RN, 08 de outubro de 2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

ANDRÉ FELIPE DE ARAÚJO MARTINS

Contratado

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B1EA6400

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2024

PORTARIA Nº 231/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora Maria do Socorro Silvestre, inscrita no CPF sob o nº 315.737.704-34 estava afastada de suas funções em benefício pelo INSS desde 2023.

Considerando que em julho de 2024 foi requerida aposentadoria por idade e foi concedida em 07/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Maria do Socorro Silvestre, do cargo comissionado de Assessora da Secretaria Municipal de Administração, por motivo de concessão de aposentadoria ocorrido em data de 07/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 07 de outubro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4518F111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 005/2024

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 22/10/2024, às 09hs 01min, fará licitação na modalidade PE nº 05/2024 – Objetivo: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Mudanças De Plantas Ornamentais E Árvores Nativas Com O Devido Serviços De Transporte, Plantio E Adução A Serem Plantadas Na Praça De Maracajau Localizada No Município De Maxaranguape - Rn. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 08 de Outubro de 2024.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Portaria 02/2024 - GP

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:1F3B6D67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 085/2024-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2024-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 085/2024-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **ALUENIA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 9288, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 07 de outubro de 2024 a 07 de novembro de 2024, conforme protocolo nº. 1.001/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de outubro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1C4F1F1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2024-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2024-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 086/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **DANIELE CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº. 6865, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 07 de outubro de 2024 a 07 de novembro de 2024, conforme protocolo nº. 1.002/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de outubro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7F1AF735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

PROCESSO Nº 106/2024
PREGÃO ELETÔNICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.064.404/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 VEÍCULO ZERO KM COM CINCO LUGARES e MATERIAIS PERMANENTES, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO: SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO:** Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA: Wilson Leite Duarte Júnior

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CC57F28D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PROCESSO Nº 106/2024
PREGÃO ELETÔNICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 84.972.926/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 VEÍCULO ZERO KM COM CINCO LUGARES e MATERIAIS PERMANENTES, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.363,00 (um mil trezentos e sessenta e três reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO: SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO:** Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA: João Ribeiro de Souza

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:67D902B8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

PROCESSO Nº 106/2024
PREGÃO ELETÔNICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS

ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 VEÍCULO ZERO KM COM CINCO LUGARES e MATERIAIS PERMANENTES, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.230,47 (cinco mil duzentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA:Leonardo Antônio Rodrigues Cury

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:01F16A96

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

PROCESSO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 VEÍCULO ZERO KM COM CINCO LUGARES e MATERIAIS PERMANENTES, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.093,00 (três mil noventa e três reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA:Marcos Juliano da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A5BA49A1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

PROCESSO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 34.061.908/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 VEÍCULO ZERO KM COM CINCO LUGARES e MATERIAIS PERMANENTES, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.368,96 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA:Walisney de Freitas Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:163F61E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO BRASÍLIA).	DIA08/10/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA18/19/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO BRASÍLIA).	DIA23/10/2024(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01MDO BRASÍLIA).	DIA23/10/2024(HORÁRIO DE

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias de refeições (almoço e janta) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Monte Alegre-RN, 09 de outubro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E39FCAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0265/2024

Dispõe sobre a indicação de membros para compor a Comissão de Análise de Práticas Pedagógicas Exitosas, no campo da garantia do direito a alfabetização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Considerando as ações propostas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada de que trata o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023..

Considerando a meta 1 do Eixo Boas Práticas, contido no Plano de Trabalho Anual (PTA) de Monte Alegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores Josiane Rocha Ferreira, Luzenir de Assis Rocha Lima, Maria Isabel Crisóstomo da Silva e Thiago Mendonça de Lima para compor a Comissão de Análise de Práticas Pedagógicas Exitosas, no campo da garantia do direito a alfabetização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, 07 de outubro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A78CD125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024 - GP - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO!

Exonera Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **IGOR HENRIQUE DA SILVA MELO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de Março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F3E953DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima

epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS 2024, no período de 09/10/2024 a 11/10/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 08 de outubro de 2024

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0246275D

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, no período de 09/10/2024 a 11/10/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 08 de outubro de 2024

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E3928159

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DECORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, no período de 09/10/2024 a 11/10/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 08 de outubro de 2024

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F967C1BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, o senhor, **MAURILANDO DE CARVALHO PEGADO**, inscrito no CPF nº 046.649.204-90, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B72803B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, o senhor, **ANDRÉ WICTOR CARVALHO GONDIM**, inscrito no CPF nº 103.856.644-43, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de outubro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DAD57E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4499/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 53/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 53/2024 realizada em 20 de setembro de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$107.880,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400- CNPJ: 34.270.890/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando

o valor de **R\$ 107.880,00 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 08 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:94AAABAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4499/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 53/2024 realizada em 20 de setembro de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$107.880,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400- CNPJ: 34.270.890/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 107.880,00 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:36732CC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3832/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 48/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 48/2024 realizada em 12 de setembro de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$180.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitentamil reais)**.

PARELHAS/RN, em 08 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EE64E329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3832/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 48/2024 realizada em 12 de setembro de

2024 (quinta-feira), no valor total de R\$ 180.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitentam mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:75F1270F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

2º CHAMADA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.829/2024

2º CHAMADA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

Processo Administrativo Nº 4.829/2024

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 38/2024.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 08:00 (oito) horas do dia 09/10/2024;**

– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 14/10/2024 às 08:00 (oito) horas;**

– **Data e hora de término da fase de lances: 14/10/2024 às 10:00 (Dez) horas** – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições deste Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é o **FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **08:00 (Oito horas)** sessão pública será aberta pela Diretora de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Replicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 08 de outubro de 2024.

BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO

Diretora de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.829/2024

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência **fraldas infantis descartáveis por ordem judicial**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Und.	Quat.
1	0024817- Fraldas Infantis descartáveis (tipo hipoalergênicas), tamanho G, MAMYPOKO ou PAMPERS	Unidade	1.440

1.2 Os itens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 Os mesmos itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade

definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.6 O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.7 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente solicitação de despesa tem como objetivo aquisição de fraldas descartáveis INFANTIS, TAMANHO G, (TIPO HIPOALERGÊNICAS), MAMYPOKO ou PAMPERS em conformidade ao Procedimento de nº 0800919-41.2024.8.20.5123 do juizado especial da fazenda pública, em favor da criança PAULA JHENIFER BARBOSA DE LIMA, portadora de SINDROME DO INTESTINO CURTO (SID-10 K91.2), que devido às comorbidades advindas da patologia que a comete necessita fazer uso de 240 fraldas Hipoalergênicas por mês.

3.1.1 Sensibilidade da Pele: Crianças com síndrome do intestino curto (SID-10 K91.2), podem ter uma pele mais sensível devido a alterações na digestão e absorção de nutrientes. Fraldas hipoalergênicas ajudam a minimizar o risco de irritações e alergias.

3.1.2 Proteção e Conforto: As fraldas hipoalergênicas são projetadas para proporcionar maior conforto e proteção contra vazamentos, o que é essencial para garantir o bem-estar da criança que pode ter frequentes mudanças de dieta ou problemas intestinais.

3.1.3 Conforto e Qualidade de Vida: Fraldas hipoalergênicas são projetadas para serem mais suaves e respiráveis, o que contribui para o conforto da criança, especialmente importante para uma criança que pode ter uma pele já sensível devido à sua condição.

3.1.4 Adequação às Necessidades Específicas: Fraldas das marcas mencionadas são conhecidas por sua absorção eficaz e suavidade, aspectos importantes para garantir o conforto da criança e a manutenção de um ambiente adequado para sua saúde intestinal.

3.1.5 Portanto, a escolha de fraldas hipoalergênicas para uma criança com síndrome do intestino curto (SID-10 K91.2), é uma medida essencial para garantir o bem-estar e a saúde da pele da criança, alinhando-se às necessidades especiais decorrentes da sua condição médica.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos de contratação:

5.1.1 Os itens devem estar de acordo com as especificações exigidas, em quantidade e qualidade, atendendo a necessidade do órgão.

5.1.2 A empresa deve dispor da logística necessária para fornecer os itens de forma rápida, segura e em tempo hábil

Subcontratação

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

NÃO será exigida a garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

6.2 A aquisição deverá ser realizada de acordo com a necessidade da secretaria demandada- Fundo Municipal de Saúde.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10 O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade

6.11 A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante na caixa é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a

comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5 De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	-------------------	--

8.7 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.8 Do reajuste:

8.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

8.8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.8 O reajuste será realizado por apostilamento

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9 **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

9.23 O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

10.2 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;

10.3 Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para entrega;

10.4 Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.7 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

11.2 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

11.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.4 Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento;

11.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

11.9 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

11.10 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

11.11 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP

12.1 A Dispensa de Licitação será exclusiva à participação de ME/EPP, haja vista que o valor total do item a ser contratado está abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos do inc. I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

14.2 A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.3 Unidade Orçamentária: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.4 Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

17.5 Fonte: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Parelhas/RN, 13 de setembro de 2024.

BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO

Diretora de Contratação

De Acordo:

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº ____/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Parelhas-RN, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº/2024, Processo Administrativo nº/2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº ____/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR R\$	UNI	VL TOTAL R\$
VALOR TOTAL:						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, de de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

OBJETO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA, CNPJ Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. XXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX/RN, doravante denominada contratante e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, representada por, inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001					
002					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20____.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, de..... de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:EB9BD2F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.637/2024

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2024

Processo Administrativo Nº 5.637/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:EXAMES VETERINÁRIOS

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 11/2024, realizada em 25 de setembro de 2024 (quarta-feira), no valor total de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOCINEISON DA SILVA LUCIANO, CPF: 033.899.684-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns), 01 totalizando o valor de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 01 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:DE8DF326

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO 4.244/2024
PREGÃO ELETRÔNICA 40/2024

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE

PETRÓLEO - GLP DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN”

RECORRENTE: PARELHAS GÁS E BEBIDAS LTDA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento do recurso apresentado pela empresa, **PARELHAS GÁS E BEBIDAS LTDA**. Opinando no julgamento pela inabilitação da empresa **PETROGAS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI**, em relação ao recurso apresentado, é que esse não logrou êxito em demonstrar motivos cabíveis para desclassificação da empresa vencedora, devendo o recurso ser indeferido de pronto nos moldes indicados em edital. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo reconhecimento do recurso apresentado, ratificando o parecer jurídico emitido, pela Procuradoria do município, analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pela procedência do pedido pleiteado.

Parelhas/RN, 08 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:59F332E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 215/2024– GAB/PREFEITO.

Portaria de nº 215/2024– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, ao servidor **Alyson Wagner de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matrícula 1206060, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de outubro de 2024 com data fim no dia 31 de dezembro de 2024.

Parelhas, 08 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:110C0AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
07/2024

Processo Administrativo nº. 531.029/2024

OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção Preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos

odontológicos utilizados nas unidades Básicas de Saúde – UBS's, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Passagem/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 07/2024, em favor da empresa inframencionada: ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.271.269/0001-00, a empresa foi vencedora dos Lotes 01 e 02 perfazendo o valor total dos lotes R\$ 126.006,00 (Cento e vinte e seis mil, e seis reais).

Passagem/RN, 08 de Outubro de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DB280977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
07/2024

Processo Administrativo nº. 531.029/2024

Objeto: Formação de registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção Preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados nas unidades Básicas de Saúde – UBS's, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa: ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.271.269/0001-00, a empresa foi vencedora dos Lotes 01 e 02 perfazendo o valor total dos lotes R\$ 126.006,00 (Cento e vinte e seis mil, e seis reais).

Passagem/RN, 08 de Outubro de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8953CC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade da aquisição futura de fardamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta.

CONSIDERANDO que a aquisição futura de fardamentos, justifica-se a necessidade de atender as necessidades decorrentes das demandas existentes.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

CONSIDERANDO o resultado da licitação, conforme atestado pelo Setor de competente e publicado no diário oficial dos municípios.

RESOLVE:

Tornar pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, em favor da empresa: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.202/0001-78**, estabelecida a Rua Rio Jaguaribe, nº 13 – Sala 01 – Andar 1, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-235, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 21.039,00 (vinte e um mil, trinta e nove reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Pedra Preta/RN, 08 de outubro de 2024.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D3B9D780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0098 2024 - EXONERA SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 0098/2024 – SEGOV
07 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOÃO NETO RODRIGUES, portador do CPF nº 736.966.504-63 e RG nº 29.362.181-0-SSP/SP, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes, criado pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 07 de outubro de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:9BAA3B3B

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0099 2024 - NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 0099/2024 – SEGOV
07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. RISONALDO DE OLIVEIRA MONTEIRO, portador do CPF nº 274.077.798-13 e RG nº 1.593.208-SEDS/RN, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes, criado pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 07 de outubro de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:D579B5AD

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0100 2024 - EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 00100/2024 – SEGOV
07 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOÃO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 850.885.104-97, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Pilões/RN, criado pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 07 de outubro de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:ABBB4426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024 -
RETIFICADO**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 009/2024, de 06 de fevereiro de 2024, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 007/2024 – PE - RETIFICADO**, tipo **Menor Preço Por Grupo**, no dia **22/10/2024**, às **09h:30min**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/10/2024 – Horas: 09:29;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17/10/2024 – Horas: 23:59;

LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 17/10/2024 – Horas: 23:59;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/10/2024 – Horas: 09:29;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2024 – Horas: 09:30.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 08 de outubro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:12FAB7C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 773/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 773/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E56BB061

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 774/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 774/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:50FC6758

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 775/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 775/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:09428EE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 776/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 776/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2 e 3/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:76C5194F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 777/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 777/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:06146767

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 778/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 778/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7503ECDB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 779/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 779/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E5FA1CB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 781/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 781/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B9696264

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 780/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 780/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:90007F5A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 782/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 782/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **7/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6F1277A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 783/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 783/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **7/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DFBD29DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 784/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 784/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **7/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CCE9158B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 785/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 785/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **7/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DF59576F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 786/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 786/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **7/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F5E424E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 787/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 787/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8D6F0771

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 788/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 788/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F7342A51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 789/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 789/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C7341AC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 790/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 790/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **3/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5F208FB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 791/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 791/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:78DB2565

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 792/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 792/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CDA89D98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 793/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 793/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **7/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0171F4D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 794/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 794/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de outubro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D18B40F3

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 009 -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 009 -
CHAMAMENTO PUBLICO nº 003/2024**

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

CREDENCIADAS:

TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 56.171.288/0001-11, para o item 608.

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

Publicado por:
Eufrazio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:843D6325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00025/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00025/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GEVERTON CHAGAS DO NASCIMENTO. CNPJ: 15.509.271/0001-44, com valor total de R\$ 8.509,84.**

Rafael Fernandes - RN, 07/10/2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:27A5F33D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 07/10/2024.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:AEB815DF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de Carreta tipo Tanque para uso agrícola com capacidade mínima de 5.000 litros destinada a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.606.0018.1014.0000 – AQUIS. DE MAQUINAS E IMPL. AGRÍCOLAS 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10020/2024 - 07.10.24 - Y S A DE FREITAS ME - R\$ 28.400,00

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:A68FE08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de outubro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas e procedimentos cirúrgicos agendados para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 08 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:CDAD5DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA Nº071001

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 644/2024 no Art. 4º:

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do

órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devidamente atualizado

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1852A425

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071001/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 071001/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 071001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a manutenção de veículo MONTANA DE PLACA QGP-2126 vinculado a sec. municipal de saúde é crucial para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade desses veículos, que são usados para transporte coletivo, serviços de emergência, e outras funções essenciais. A manutenção adequada ajuda a reduzir custos com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos veículos, além de garantir a segurança dos passageiros e a eficiência dos serviços públicos, pelo valor de 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.503.398/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:44B16179

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071001/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 071001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07100001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071001/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.503.398/0001-06.
OBJETO: manutenção de veículo MONTANA DE PLACA QGP-2126 vinculado a sec. municipal de saúde é crucial para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade desses veículos, que são usados

para transporte coletivo, serviços de emergência, e outras funções essenciais. A manutenção adequada ajuda a reduzir custos com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos veículos, além de garantir a segurança dos passageiros e a eficiência dos serviços públicos.
VALOR TOTAL: 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8CB25925

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
071002**

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 644/2024 no Art. 4º:

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devidamente atualizado

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de OUTUBRO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:425AA143

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 071002/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 071002/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 071002/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a manutenção de veículo MONTANA DE PLACA QGT4D59I vinculado a sec. municipal de saúde é crucial para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade desses veículos, que são usados para transporte coletivo, serviços de emergência, e outras funções essenciais. A manutenção adequada ajuda a reduzir custos com reparos, pelo valor de 3.030,00 (TRÊS MIL E TRINTA REAIS), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.503.398/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:07E93190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071002/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 071002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07100002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071002/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.503.398/0001-06.
OBJETO: manutenção de veículo MONTANA DE PLACA QGT4D59I vinculado a sec. municipal de saúde é crucial para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade desses veículos, que são usados para transporte coletivo, serviços de emergência, e outras funções essenciais. A manutenção adequada ajuda a reduzir custos com reparos.
VALOR TOTAL: 3.030,00 (TRÊS MIL E TRINTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6DB4D0C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
071003**

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 644/2024 no Art. 4º:

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devidamente atualizado

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de OUTUBRO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EE87040A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 071003/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 071003/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 071003/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a manutenção de veículo HYUNDAI vinculado a sec. municipal de agricultura é crucial para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade desses veículos, que são usados para transporte coletivo, serviços de emergência, e outras funções essenciais. A manutenção adequada ajuda a reduzir custos com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos veículos, além de garantir a segurança dos passageiros e a eficiência dos serviços públicos, pelo valor de 1.140,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.503.398/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:74CAEE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071003/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 071003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07100003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071003/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.503.398/0001-06.
OBJETO: manutenção de veículo HYUNDAI vinculado a sec. municipal de agricultura é crucial para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade desses veículos, que são usados para transporte coletivo, serviços de emergência, e outras funções essenciais. A manutenção adequada ajuda a reduzir custos com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos veículos, além de garantir a segurança dos passageiros e a eficiência dos serviços públicos.
VALOR TOTAL: 1.140,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E92ED68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
071004

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 644/2024 no Art. 4º:

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devidamente atualizado

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

Riacho da Cruz/RN, 07 DE OUTUBRO 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9625E81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 071004/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 071004/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 071004/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a manutenção de veículo caçambãoI vinculado a sec. municipal de agricultura é crucial para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade desses veículos, que são usados para transporte coletivo, serviços de emergência, e outras funções essenciais. A manutenção adequada ajuda a reduzir custos com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos veículos, além de garantir a segurança dos passageiros e a eficiência dos serviços públicos, pelo valor de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.503.398/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A834B2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071004/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 071004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07100004/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071004/2024.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.503.398/0001-06.
 OBJETO: manutenção de veículo caçambão vinculado a sec. municipal de agricultura é crucial para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade desses veículos, que são usados para transporte coletivo, serviços de emergência, e outras funções essenciais. A manutenção adequada ajuda a reduzir custos com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos veículos, além de garantir a segurança dos passageiros e a eficiência dos serviços públicos.
 VALOR TOTAL: 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 07 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5A6CCD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N.º. 071/2024-PMRC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora RITA CHAGAS DE OLIVEIRA, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, RITA CHAGAS DE OLIVEIRA, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, matrícula n.º 120.109-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 03/10/2024 e término em 31/12/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC n.º 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 08 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:3BE67ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N.º. 072/2024-PMRC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ANTÔNIO EUDES LOPES FILGUEIRA, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, ANTÔNIO EUDES LOPES FILGUEIRA, titular do cargo de provento efetivo de Vigilante, 40 horas semanais, matrícula n.º 120.110-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 03/10/2024 e término em 31/12/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC n.º 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 08 de outubro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego
Código Identificador:8E52351B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00042/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, pula-pula infláveis, carrinho de pipoca, máquina de sorvete e máquina de algodão doce, destinados a realização de ações comunitárias e socioeducativas voltadas a infância, serviços referenciados à proteção social básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Outubro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 08 de Outubro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:68559438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 497/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria N.º. 497/2024 Riacho de Santana/RN, 7 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 4 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CD71DA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 498/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 498/2024 Riacho de Santana/RN, 7 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 4 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7FAF1024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 499/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria N.º 499/2024 Riacho de Santana/RN, 7 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 6 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FE90D82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 500/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 500/2024 Riacho de Santana/RN, 7 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 6 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BB9D4D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 501/2024 Riacho de Santana/RN, 7 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E957D735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 502/2024 Riacho de Santana/RN, 8 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4F5A79A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 503/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE
OUTUBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 503/2024 Riacho de Santana/RN, 8 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de outubro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:83CA0CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº216 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

Portaria nº216/2024 Riachuelo/RN, 08 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **LOURIVAL SABINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº:243.233.064-15, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 08 de outubro à 07 de novembro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº075/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de outubro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:30982A71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 262/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Nielma Filgueira Moura, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a Maria Nielma Filgueira Moura, matrícula: 388, direito do gozo as férias correspondentes ao ano de 2023, a partir de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, retornando as atividades no dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:03CBC41C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 263/2024**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor Francisco Ediglê Silva Feitosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 08 de outubro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, ao servidor Francisco Ediglê Silva Feitosa, matrícula 248, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8956DDE3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 264/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Francisco Nilo da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Francisco Nilo da Silva, matrícula: 250, direito do gozo as férias correspondentes ao ano de 2023, a partir de 09 de outubro de 2024 a 07 de novembro de 2024, retornando as atividades no dia 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E130D91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210081**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a disponibilização de acesso a software de pesquisa de preços com informações atualizadas de preços praticados por órgãos públicos, para auxiliar na elaboração de orçamentos estimativos prévios às contratações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20210081, que findava em 07 de Outubro de 2024, fica prorrogado até a data de 07 de Outubro de 2025.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:730407A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2081, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto Municipal nº 2081, de 08 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre, do sábado dia 12 de outubro de 2024, para a sexta-feira dia 11 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a feira livre do nosso município ocorre sempre aos sábados;

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2024, sábado, é feriado nacional, sendo esta data consagrada à Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, que também é uma dos principais símbolos do catolicismo;

CONSIDERANDO que a 15ª Romaria da Gratidão, que ocorre anualmente em nossa cidade, sairá do Largo da Igreja Matriz de Santa Rita de Cássia e seguirá até o Alto de Santa Rita de Cássia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre deste município, do dia 12 de outubro (sábado) para o dia 11 de outubro de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Os órgãos das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal funcionarão, no dia 11 de outubro (sexta-feira), nos seus horários de expedientes normais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 08 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:8000CEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): B K L CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 06 de junho de 2024 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, passando a vigorar de 04 de outubro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2024, celebrado em 06 de junho de 2024, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 04 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Adelson Marelly Diniz Ponciano/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:421634C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): B K L CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 06 de junho de 2024 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024, passando a vigorar de 04 de outubro de 2024 a 04 de dezembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2024, celebrado em 06 de junho de 2024, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações. Santa Cruz/RN, em 04 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Adelson Marelly Diniz Ponciano/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2C9D3063

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 28 de junho de 2024 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024, passando a vigorar de 27 de setembro de 2024 a 26 de dezembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2024, celebrado em 28 de junho de 2024, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações. Santa Cruz/RN, em 27 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito

Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro /Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4B36F4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**

OBJETO: Contratação de serviços de saúde com profissionais especializados em jornada de plantões e postos fixos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período do dia 10 de outubro de 2024 até 23h59min do dia 25 de outubro de 2024.**

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0BCA0A67

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 535/2024**

Portaria de diária nº 535/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 08 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:DF52DB6E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 536/2024**

Portaria de diária nº 536/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a S.ra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 08 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:2001F876

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 537/2024

Portaria de diária nº 537/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a S.ra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 08 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:14229B60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 538/2024

Portaria de diária nº 538/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a S.ra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de outubro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 08 de outubro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:AE621B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DISPENSA FÍSICA 052/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0186/2024, **que em virtude do processo anterior ter sido deserto**, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de peças e produtos para manutenção preventiva e corretiva de dessalinizadores, localizados na zona urbana e rural do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 09/10/2024 às 10:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 10/10/2024 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 08 de outubro de 2024.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B7852413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DISPENSA FÍSICA 053/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, **que em virtude do processo anterior ter sido deserto**, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em dessalinizadores, localizados na zona urbana e rural do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 09/10/2024 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 10/10/2024 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 08 de outubro de 2024.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E2EA907F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Santo Antônio – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Santo Antônio/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025**, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Ana de Pontes, nº 136, Centro, nesta cidade, às 09h, do dia 10/10/2024.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Santo Antônio/RN, 07 de outubro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AAF4A88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA -
048/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 048/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Serviço de restauração e confecção de tampas de mesa escolar em PVC (45x60) - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 249,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J SANTANA DANTAS DOS SANTOS (28.019.912/0001-24)	Adjudicado em: 08/10/2024 - 11:35:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASA DO VIDRO JARDIM	CASA DO VIDRO JARDIM	130	32.370,00
Item: 0002 - Serviço de confecção de placa com informações da escola (080 x 210 cm), com base de aço inox e iluminação nas letras em PVC - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.710,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J SANTANA DANTAS DOS SANTOS (28.019.912/0001-24)	Adjudicado em: 08/10/2024 - 11:35:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASA DO VIDRO JARDIM	CASA DO VIDRO JARDIM	1	4.710,00

Item: 0003 - Serviço de instalação de tampas de mesa escolar em PVC (incluindo parafusos, porcas e arruelas) - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 30,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J SANTANA DANTAS DOS SANTOS (28.019.912/0001-24)	Adjudicado em: 08/10/2024 - 11:35:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASA DO VIDRO JARDIM	CASA DO VIDRO JARDIM	130	3.965,00
Item: 0004 - Serviço de instalação de placa com informações da escola (080 x 210) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 425,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J SANTANA DANTAS DOS SANTOS (28.019.912/0001-24)	Adjudicado em: 08/10/2024 - 11:35:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASA DO VIDRO JARDIM	CASA DO VIDRO JARDIM	1	425,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0DD40246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO ELEITORAL PARA
ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, nos termos da Lei nº 9394/96, Lei de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, complementar Municipal nº 003/2006, de dezembro de 2016 e do Decreto nº 6.542/2022, de 12 de setembro de 2022, torna público o Edital do Processo de Eleições para escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN - Gestão 2023/2025, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A partir de 2023 haverá processo de eleições para escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares do município de São João do Sabugi-RN, em virtude da promulgação do Decreto Nº 6.542/2022, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de São João do Sabugi-RN e dá outras providências

Art. 2º A escolha de diretor e vice-diretor para as unidades escolares dar-se-á mediante análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 3º O interessado em se candidatar para a função de diretor e vice-diretor deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.

Art. 4º A seleção para provimento do cargo de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas, sendo elas:

– 1ª Etapa: inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, contendo documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área da Educação; comprovação de experiência profissional em atividades educacionais; apresentação de plano de gestão;

– 2ª Etapa: divulgação, por meio da Comissão Eleitoral, das inscrições deferidas e indeferidas;

– 3ª Etapa: análise dos recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

– 4ª Etapa: organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

– 5ª Etapa: emitir e enviar o resultado final do processo de seleção para divulgação.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 18 e 26 de julho de 2023, das 7h às 13h.

Art. 6º Para concorrer ao cargo, o candidato deve atender aos seguintes requisitos técnicos, conforme disposto no Decreto Nº 6.542/2022, de 12 de setembro de 2022, que estabelece critérios para

o processo da gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de São João do Sabugi-RN:

- possuir formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de educação;
- estar no uso legal das atribuições do cargo;
- comprovação de experiência profissional em atividades educacionais;
- não possuir registro de penalidade em procedimento administrativo disciplinar;

- possuir disponibilidade de gerenciar a escola nos turnos de funcionamento da unidade, cumprindo as 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

- apresentação, no ato da inscrição, do Plano de gestão, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

Art. 7º Para concorrer à função de diretor e vice-diretor das unidades escolares da Rede Municipal, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Cópia dos documentos pessoais: CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;

comprovante de regularidade eleitoral emitido pelo site oficial do Tribunal Superior Eleitoral;

certidão de antecedentes criminais emitida pelo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

diploma de graduação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de educação;

formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação;

Plano de gestão;

declaração de próprio punho assumindo o compromisso de dedicação na unidade escolar, bem como compromisso e responsabilidade nos âmbitos pedagógico e administrativo durante a vigência do mandato. ter no mínimo 1 ano de serviço prestado na entidade que está pleiteando o cargo.

Art. 8º O Plano de Gestão deverá conter:

Objetivos e metas para a melhoria da unidade escolar, incluindo os índices de ensino e aprendizagem;

estratégias para o fortalecimento da participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhando e avaliando as ações pedagógicas e administrativas;

Art. 9º É vedada a participação no processo eleitoral do professor que: Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

esteja respondendo a processo administrativo disciplinar; esteja sob processo de sindicância;

esteja inadimplente junto ao Tribunal de Justiça.

III– DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Art. 10 A relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral, será divulgada no dia 31 de agosto de 2023, em mural da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias Sociais Oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi – RN.

Art. 11 Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil. Os recursos serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, no dia 01 de agosto de 2023, das 7h às 13h.

IV– DA ENTREVISTA

Art. 12 O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão eleitoral organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Art. 13 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos: liderança na gestão ou direção escolar;

responsabilidade administrativa referente à organização escolar; entendimento da gestão democrática na escola;

entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola; entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; conduta ética na relação interpessoal e profissional;

proatividade na resolução de conflitos.

V –DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO E PERMANÊNCIA NO CARGO

Art. 14 O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de gestão, devidamente corroborado pela comunidade escolar.

Art. 15 A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 16 As metas estabelecidas no Plano de Gestão serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 17 O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

VI – DO LOCAL E DATA DA ENTREVISTA

Art. 18 A entrevista será realizada no dia 07 de agosto de 2023, das 07h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

VII – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Art. 19 A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 155/2023, de 17 de julho de 2023, terá, dentre outras atribuições, a de:

Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

receber os pedidos de impugnação por escrito relativos aos candidatos ou ao processo de análise junto à Secretaria Municipal de Educação.

elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

analisar a documentação dos candidatos(as) inscritos(as) no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

enviar para publicação o resultado preliminar;

analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;

manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 20 Será eleito o candidato que obtiver a maior nota conforme requisitos do anexo I.

Art. 21 Na ocorrência de empate, será considerado eleito o candidato que:

Tiver mais tempo de serviço na unidade escolar que pretende dirigir na Rede Pública Municipal;

tiver mais tempo de serviço na Educação; possuir maior titulação.

Art. 22 Concluídos os trabalhos, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral todo material será entregue à Secretaria de Educação que arquivará todo processo.

VIII– DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham experiência profissional na rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 24 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor,

que deve ser empossado em cerimonial realizado em até 10 dias após a eleição.

Art. 25 As escolas que participarão do processo eleitoral estão listadas no anexo III deste edital.

Art. 26 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo eleitoral, será facultado dirigir representação por escrito à Comissão Eleitoral, a qual deverá reunir-se e tomar providências cabíveis imediatamente.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 28 O eleito ao tomar posse assinará termo de responsabilidade de gestão.

Art. 29 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN, 18 de julho de 2023.

Comissão Eleitoral de Gestão Democrática

Secretaria Municipal De Educação:

KAMILA DE SOUZA MORAIS

DACINEIDE SANTOS DE MEDEIROS E MEDEIROS

LIVANDA LOPES DE MORAIS

SEBASTIÃO CARLOS DERICK

(Assessoria Jurídica Municipal)

THAYSLA FREITAS SOARES

(Técnica da Secretaria Municipal de Educação)

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Assistência Social

HERTHA ADALGISA AZEVEDO ARAUJO

Controladoria da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

ANEXO I

PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

EXPERIÊNCIA COMPROVADA

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA EM EDUCAÇÃO
PLANO DE GESTÃO
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA
COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO NA ENTIDADE EXECUTORA QUE ESTÁ PLEITEANDO O CARGO

ANEXO II

TÓPICOS ABORDADOS NA ENTREVISTA

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
LIDERANÇA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR	01 PONTO
RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	01 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR DA ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO ADEQUADA DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ESCOLA	01 PONTO
ENTENDIMENTO SOBRE A GERÊNCIA E O ZELO DO PATRIMÔNIO DA ESCOLA	01 PONTO
CONDUTA ÉTICA NA RELAÇÃO INTERPESSOAL E PROFISSIONAL	02 PONTOS
PROATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	02 PONTOS

ANEXO III

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM ATENDIDAS PELO PRESENTE EDITAL

ESCOLAS	LOCALIDADE
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOAQUIM FÉLIX	SÃO JOÃO DO SABUGI/RN – ZONA URBANA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA NILCIENE MARIZ DE MEDEIROS	SÃO JOÃO DO SABUGI/RN – ZONA URBANA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi - RN, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:211B08B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 30 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à servidora **JANAÍNA SOUZA DE CARVALHO**, ASG - Servente, matrícula nº 0002511, ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, a fim de que a mesma possa desempenhar as suas funções.

Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

Art. 3º A presente cessão teve início retroativo em 02 de Julho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:96A01D12

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 30 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA FREIRE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 000176, ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.

Art. 2º Sem ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º A presente cessão teve início retroativo em 05 de Abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:70ED96C3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESULTADO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e eventual de bomba de infusão para equipo universal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: **1. M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, - CNPJ: 32.593.430/0001-50, vencedor no item: 01; Totalizando o valor de **R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)**. **VALOR GLOBAL: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)**.

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal 008/2024. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. **HOMOLOGAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: **1. M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, - CNPJ: 32.593.430/0001-50, vencedor no item: 01; Totalizando o valor de **R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)**.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Sec. Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 21/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, - CNPJ: 32.593.430/0001-50, vencedor no item: 01; Totalizando o valor de **R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 –Material Permanente.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 02 de outubro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Sec. Geral do Município.

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:7F7B2F3C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

CONTRATADO	OBJETO
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze)meses do prazo de execução e vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 27 de setembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:DF9A8A05

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 36/2022

CONTRATADO	OBJETO
CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.042.737/0001-16	O presente Aditivo objetiva aditivo de prorrogação de mais 04 (quatro) meses do prazo de vigência para a sua conclusão.

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:11B394C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 338/2024, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **TANISE FABIOLA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Assessora Jurídica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 50%	Joao Pessoa/PB	04 de outubro de 2024	R\$ 656,91	R\$ 1.642,27

TOTAL

R\$ 1.642,27

(X)100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de João Pessoa/PB conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:661071B6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 339/2024, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIZANDRA BRUNA SANTOS DE LUCENA**

Cargo/Função: Assessora Jurídica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 01 de 50 %	João Pessoa/PB	04 de outubro de 2024	R\$ 656,91	R\$ 1.642,27

TOTAL

R\$ 1.642,27

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de João Pessoa/PB conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:577AA5D9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 115, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **DAYANE MARIA SILVA DE AZEVEDO** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CC56292D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 116, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DE LOURDES SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:31DE4637

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 117, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente Técnico**, sigla AT da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B90FC79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1º - Designa o Senhor **DANIEL GOMES DA SILVA NETO** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó-RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 08 de outubro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:607B4542

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA DAYANE MARIA SILVA DE AZEVEDO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###-###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **DAYANE MARIA SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade n.º 3.0###-##-6 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 706.###-###-55, / RN, , domiciliada no Sítio Seridó, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou

negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, , mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 08 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

DAYANE MARIA SILVA DE AZEVEDO
 Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:92A09BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 083/2024 -
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 RESPOSTA AO PEDIDO
 DE ESCLARECIMENTO**

OBJETO: Aquisição gradativa de material de expediente.
 A empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** (CNPJ
 24.208.480/0001-49) ENVIOU o seguinte **QUESTIONAMENTO:**

QUESTIONAMENTO

**1º) “Gostaria de saber mais informações, sobre o processo de
 Garantia de Participação!**

Qual a fase / Prazo para ser feita a Garantia?

**Temos que enviar o comprovante junto com a proposta de preço e
 documentação de Habilitação, antes da abertura do certame?**

**Caso nossa empresa não seja declarada vencedora, como será
 feita / Prazo para devolução do valor da garantia?**

Fico no aguardo!.”

RESPOSTAS:

1º) FASE/PRAZO PARA A GARANTIA

De acordo com o item do edital, em seu item 1.38 **“Juntamente com
 a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de
 proposta, como requisito de pré-habilitação...”**.

2º) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

De acordo com o item do edital, em seu item 1.89.1 **“Os documentos
 exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em
 formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual
 período, contado da solicitação do pregoeiro.”**

3º) PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DE GARANTIA

De acordo com o edital, em seu item 1.44 **“A garantia de manutenção
 de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias
 úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for
 declarada fracassada a licitação”**

São José do Seridó/RN, 08 de outubro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:280AA7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
 suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias
 consecutivos a pedido do(a) servidor(a) **Maria Raimunda da Silva
 Pinheiro**, Auxiliar de Serviços Gerias, lotado(a) na Secretaria
 Municipal de Saúde, matrícula nº 1303317, a partir de 01/10/2024 até
 31/12/2024, sendo seu retorno em 02 de janeiro de 2025, conforme
 processo nº 04436/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
 retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogados as
 disposições em contrário.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 01 de outubro de 2024.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4D0D72F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
 suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias
 consecutivos a pedido do(a) servidor(a) **Miguel Alves da Silva
 Sobrinho**, Auxiliar de Serviços Gerias, lotado(a) na Secretaria
 Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº
 1307711, a partir de 01/10/2024 até 31/12/2024, sendo seu retorno em
 02 de janeiro de 2025, conforme processo nº 04747/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
 retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024, revogados as
 disposições em contrário.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 01 de outubro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:545F8F64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
 suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias
 consecutivos a pedido do(a) servidor(a) **Ducilene Neves de Queiroz
 Silva**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº
 1307789, a partir de 02/10/2024 a 31/12/2024, sendo seu retorno em
 02 de janeiro de 2025, conforme processo nº 04469/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 02 de outubro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2COEA355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
033/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 23 de outubro de 2024, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024, objetivando Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e higiene, com o objetivo de manter as atividades das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de outubro de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:EE4085F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **14 de outubro de 2024, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024**, visando a aquisição de equipamentos de som, áudio e iluminação para atender as demandas das atividades e eventos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de outubro de 2024.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:7FC69EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
11, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09,10,17,18,19,20,21,22,23,25,26,28 e 29 do mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9666D483

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
12, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 167.259-2, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09,10,17,18,19,20,21,22,23,25,26,28 e 29 do mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do

município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:78FAB4C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
14, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGÉRIO CÉSAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09,10,17,18,19,20,21,22,23,25,26,28 e 29 do mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:882A43C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
13, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09,10,17,18,19,20,21,22,23,25,26,28 e 29 do mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:512D95D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
15, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MÁRCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviço em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09,10,17,18,19,20,21,22,23,25,26,28 e 29 do mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2BA56A40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2024 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso VII da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 35%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de terem completado o período aquisitivo de 12.775 dias de efetivo exercício nos cargos.

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000299	SUZANA BARBOSA GUNDIM DE ARAUJO	35%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6224BC75

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 284/2024, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 de agosto de 2024 à 19 de setembro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	00877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES	Assistente Social	25h	731,43
002	01340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	Motorista	52h	550,68
003	00899	JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA	Motorista	12h	133,43
TOTAL					1.415,54

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9700199C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 178/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de agosto de 2024 à 20 de setembro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	30h	365,36
002	0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	MÉD. VETERINÁRIO	16h	631,96
003	0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	ASG	16h	194,86
TOTAL					1.192,18

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10A8C10F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 027/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de agosto de 2024 a 20 de setembro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDORES	CARGO	VALOR R\$
001		0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	555,98
TOTAL R\$					R\$ 555,98

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F20E86C9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1127/2024 de 20 de setembro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **AGOSTO** do exercício de 2024.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	420,00
002		0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	420,00

003		0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
004		0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	420,00
005		0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
006		0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
TOTAL R\$					2.520,00

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	233,33
002		0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	PSICÓLOGO	116,68
TOTAL					350,01

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	466,67
002		0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	466,67
003		0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	466,67
004		0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	466,67
TOTAL R\$					1.866,68

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,30
TOTAL R\$					964,30

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	466,67
002		0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	466,67
003		0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	466,67
004		0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	466,67
005		0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	ACS	466,67
006		0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	ACS	466,67
TOTAL R\$					2.800,02

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,30
TOTAL R\$					964,30

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8F95003E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício nº 017/2024-SMARH emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o memorando nº 031/2024-GP, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **SETEMBRO DE 2024**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000247	AGUINELDA DE FERNANDES DANTAS DE MEDEIROS	ADMINISTRADORA	60h	1.335,71
002	0000452	HEITOR DANTAS DE ARAUJO BEZERRA	INSP DE ALUNOS	40h	465,96
003	0000949	SUELY ARAUJO COSTA DHREYSAN	AUX. ADM.	60h	667,17
TOTAL R\$					2.468,84

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1690E29F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2024 - ADM/RH**

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, a Sra. **NATALIA NERI DE AZEVEDO**, Mat. nº 000853, ocupante do

cargo efetivo de enfermeira 40h, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor à partir de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82D0A5A4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2024 - ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau Máximo (40%) a servidor que menciona.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 283/2024 – ADM/RH, que concedeu licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%), do Servidor Efetivo, Sr. **GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR**, Mat. nº 000905, exercente do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, que encontra-se em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, conforme PORTARIA Nº 283/2024 – ADM/RH.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77B1AD68

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2024 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR(A) ABAIXO NOMINADO(A).

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 295/2024 – ADM/RH, que concedeu a desistência de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). NATALIA NERI DE AZEVEDO, Mat. Nº 0000853, exercente do cargo de ENFERMEIRA 40H, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:57AC1565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1174/2024 CONCORRÊNCIA - Nº 005/2024.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Nº 1174/2024
Concorrência - Nº 005/2024.**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Vila Rio Grande do Sul, no município de Serra do Mel/RN.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epígrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

DOISE PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 34.254.143/0001-41 - com sede na à Rua: ROD BR 304, km 110,2, sala A, Bairro Parati, Assu/RN, CEP: 59.650-000, TEL: (84) 9662-5666 / () - / 2eprojecon@gmail.com, Saiu vencedor (a) no (s) Processo Nº 1174/2024 Concorrência - Nº 005/2024; totalizando o valor de **R\$ 294.500,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).**

Publique-se.

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 08 de Outubro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:725B38D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 040 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 040/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1285-2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1285-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	2526-2	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 08 de OUTUBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:D4342696

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 041 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 041/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1285-2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1285-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	3689	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 08 de OUTUBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:5FFF603D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 042 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 042/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 1174-2024, CONCORRÊNCIA nº 005 - 2024:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO	4260-1	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 08 de OUTUBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D7EC52C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 043 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS

PORTARIA Nº 043/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 1174-2024, Concorrência nº 005 - 2024:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
EMANUELE MEDEIROS DA SILVA	5053-1	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 08 de OUTUBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AEZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2EDC9BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
569/2024

PORTARIA Nº: 569/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	07 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 07 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:077BD77F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
570/2024

PORTARIA Nº: 570/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	07 de outubro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL-RN, no dia 07 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9385CDC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
571/2024

PORTARIA Nº: 571/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	07 de outubro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 07 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:EE589967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
572/2024

PORTARIA Nº: 572/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	30 de setembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 30 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5ED5B001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
573/2024

PORTARIA Nº: 573/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	08 de outubro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 08 de outubro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BC117339

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
574/2024

PORTARIA Nº: 574/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	08 de outubro de 2024	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 08 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de outubro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F61865EF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 308/2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVISTO NO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere na Cláusula Quarta do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e este Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e do Controle Social sobre a Aplicação dos Recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do Convênio celebrado em 18 de janeiro de 2021, conforme descrito a seguir:

I – Poder Executivo Municipal

Carlos Rodrigues Rosa – CPF 007.xxx.xxx-22

II – Polícia Militar

Manoel Cruz dos Santos – 2º SGT PM Nº 1997.0581

III – Polícia Civil

Lais Campos da Silva 117.xxx.xxx-48

IV – Poder Legislativo Municipal

Flávio Barros Bezerra – CPF 501.xxx.xxx-49

V – Pároco Local

Micheline Ramalho de Moura – CPF 904.xxx.xxx-30

Maria Eunice Dantas – CPF 430.xxx.xxx-91

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1928000F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 309/2024

O Prefeito Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 723/2019, e do art. 5º do Decreto nº 489/2019, pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS que exercerá o cargo de Presidente(a) do Conselho.

JOAO VICTOR ARAUJO DE MEDEIROS, que exercerá o cargo de Vice-Presidente(a) do Conselho.

VANIA FERNANDES DE MEDEIROS representante da Câmara dos Vereadores.

MARCUS VINICIUS BEZERRA FRANÇA, representante da Procuradoria Jurídica do Município;

HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES, representante da Controladoria Geral do Município;

GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI, representante do Gabinete Civil;

MARIA QUITÉRIA PEREIRA representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CARLOS RODRIGUES ROSA representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

JESSIKA MAYARA CLAUDINO IDALINO representante da Secretaria de Saneamento, Recursos Hídricos e abastecimento.

RALSON PEREIRA DE ARAUJO representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

EVANEIDE DA SILVA NOBREGA representante da Secretaria Municipal de Saúde.

PETRUCIO DE LIMA FERREIRA representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GRIMALDI FERREIRA DOS SANTOS representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

GABRIEL CORTEZ DE ARAÚJO representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

LAIS CAMPOS DA SILVA, representante da Polícia Civil.

MANOEL CRUZ DOS SANTOS representante da Polícia Militar.

SEVERINO JOÃO DO NASCIMENTO FILHO, representante da EMATER;

ODILA FRANCISCA DOS SANTOS GOMES representante do Sindicato Rural de Serra Negra do Norte.
SORAIA DANTAS DE OLIVEIRA ALVES representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;
JOSÉ MAURICIO DE AZEVEDO representante da entidade religiosa – Igreja Evangélica Betel Brasileiro;
JOSÉ AUGUSTO MEDEIROS DE ARAUJO representante da entidade religiosa – Paroquia de Nossa Senhora do Ó
LARISSA SANTOS ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO representante do Setor Industrial.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E49010A5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 311/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 723/2019, e do art. 3º, parágrafo único do do Decreto nº 489/2019.

RESOLVE:

Art 1º - Designar os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

JOAO VICTOR ARAUJO DE MEDEIROS, CPF 114.xxx.xxx-54, na função de Coordenador Executivo;

DIANA GOMES DE ARAÚJO, CPF 428.xxx.xxx-28, na função de Secretária Executiva;

JOSÉ LUIZ SOBRINHO, CPF 736.xxx.xxx-72, na função de Agente do Setor Operacional;

FRANCISCO RICARDO DA SILVA, CPF 969.xxx.xxx-44, na função de Agente do Setor Técnico.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9EF8A515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07100010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07100010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA DEMANDAS JUNTO AO TCE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes à A contratação de assessoria jurídica especializada para atuar junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) é uma medida estratégica para diversas entidades públicas, como prefeituras, câmaras municipais e outros órgãos. Essa necessidade se justifica por diversos fatores:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "c" da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 08 de outubro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07100010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de SERRINHA DOS PINTOS/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 07100010/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 0010/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea "c", vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA DEMANDAS JUNTO AO TCE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.***

ADJUDICANDO em favor da empresa EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no

CNPJ/MF/CPF sob o nº 25.317.192/0001-95, III, alínea "c", no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 08 de outubro de 2024.

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07100010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 08 de outubro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 117/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 07100010/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, PREFEITA** Municipal de **SERRINHA DOS PINTOS/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 25.317.192/0001-95, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Que o processo seja levado à Senhora Prefeita, para homologação.

SERRINHA DOS PINTOS/RN 08 de outubro de 2024.

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07100010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, PREFEITA** Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.317.192/0001-95, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 117/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 08 de outubro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07100010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 117/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de

Inexigibilidade 0010/2024, constante do presente, em favor da empresa **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 25.317.192/0001-95, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA DEMANDAS JUNTO AO TCE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 08 de outubro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:73D6ED5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 113/2024**

Severiano Melo/RN, 08 de outubro 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **HAMILCAR BATISTA DA SILVEIRA**, CPF: 523.958.394-34, **SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ESPECIAIS-CC-2**, Secretaria Municipal de Gabinete, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:18211B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 114/2024**

Severiano Melo/RN, 08 de outubro 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RITA DE CASSIA AGUIAR OLIVEIRA**, CPF: **017.524.284-47**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0AE5211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 756/2024

LEI MUNICIPAL Nº 756/2024 de 02 de Julho de 2024.

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais para Legislatura 2025/2028.

Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40,41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, assim como o previsto no inciso X do art. 37, §4º, do art.39 e, inc.VI, do art.29 todos da Constituição Federal. Faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Servidores, assim como do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais para a gestão 2025 a 2028.

Art. 2º. O subsídio do Prefeito e vice-Prefeito, serão de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil) e R\$ 9.000,00 (nove mil) respectivamente.

Art. 3º. Os Secretários Municipais, terão remuneração mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. Os valores fixados nos artigos anteriores se referem a remuneração bruta da qual descontar-se-ão os encargos devidos e outros abatimentos autorizados.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva lei orçamentária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 02 de julho de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:781082D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 759/2024

LEI MUNICIPAL Nº 759/2024 de 02 de julho de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL - IFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto no §4º, do art. 9-C, da Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014. Faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizada a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate à Endemias (ACE), vinculados às equipes de Estratégias de Saúde da Família –

ESF's e de Controle de Zoonoses e da Dengue, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional – IFA, recebida anualmente do Ministério da Saúde, nos termos das Portarias nºs 1.350/GM/MS/2002, 2.488/GM/MS/2011 e 260/GM/MS/2013, do Ministério da Saúde, no Parágrafo Único do Artigo 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e no §4º, art. 9-C, da Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Primária à Saúde e o fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Art. 2º. O montante do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, será advindo do valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 314, de 28 de Fevereiro de 2014, que estabelece os valores normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao Incentivo Financeiro Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE), efetivamente repassado ao Município.

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional – IFA dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) efetivamente repassado ao Município, nos termos da Portaria nº 1.243/2015.

Art. 3º. O valor de repasse do recurso financeiro da parcela adicional de que trata esta Lei será efetuado em parcela única e individualizada, dividido em partes iguais pelo número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), registrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES – em efetivo exercício de suas atividades, respectivamente, nas Estratégias de Saúde de Família – ESF's e no Controle de Zoonoses e da Dengue. § 1º. Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional – IFA previsto nesta Lei, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, bem como das capacitações e ações de educação permanente.

§ 2º. Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional – IFA o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados, ou que tenha advertência ou outra sanção administrativa, com processo administrativo disciplinar concluído, excetuando-se os casos de licença maternidade, licença paternidade ou licença para tratamento de saúde.

§ 3º. O Incentivo Financeiro Adicional – IFA somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 4º. É vedado ao poder Executivo Municipal fazer uso de qualquer fonte de receita para o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional – IFA que não seja a estipulada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. O Incentivo Financeiro Adicional – IFA, será pago preferencialmente, de forma integral e no mês de dezembro, de cada ano aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACES), que efetivamente tenham cumprido as normas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município de Severiano Melo.

Art. 5º. O valor repassado por meio da presente Lei, não tem natureza salarial e não incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional observada a disposição contida no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Severiano Melo/RN, 02 de julho de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6FDAB92B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 012/2024 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão eletrônico nº 012/2024 - SRP, realizada em 26/09/2024, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias do município de Sítio Novo/RN. Empresas: A M DOS SANTOS LTDA- CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 10, 17, 22, 91; totalizando o valor de R\$ 3.953,20 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94; totalizando o valor de R\$ 371.777,27 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos); DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA- CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62; totalizando o valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 75; totalizando o valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).**

Sítio Novo/RN, em 08 de outubro de 2024

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:20DD4BD6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 012/2024 - SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 012/2024 - SRP com início 11 de setembro de 2024, realizada em 26 de setembro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresas: **A M DOS SANTOS LTDA- CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 10, 17, 22, 91; totalizando o valor de R\$ 3.953,20 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80,**

81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94; totalizando o valor de R\$ 371.777,27 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos); DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA- CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62; totalizando o valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 75; totalizando o valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

Sítio Novo/RN, 08 de outubro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:6681AD2C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SMAP****RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SMAP**

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão eletrônico nº 012/2024 - SRP - SMAP, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias do município de Sítio Novo/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 8, 10, 17, 22, 91; perfazendo o valor de 3.953,20 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);

COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56,; perfazendo o valor de 371.777,27 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos);

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 62; perfazendo o valor de 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais);

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 75; perfazendo o valor de 936,00 (novecentos e trinta e seis reais);

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, 26 de setembro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO

Membro

JÚLIO CEZAR BATISTA

Membro

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:3B8D43A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Gabinete Interino, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ VIANA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 323.068.654-34, portador da RG nº 482.464-SSP/RN, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE INTERINO do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 108 de outubro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:82AFFD36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Chefe de Gabinete, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF nº 028.420.124-37, portador da RG nº 1710178-SSP/RN, para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de outubro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:05669C4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA**

ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 21 de outubro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 21 de outubro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 21 de outubro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 21 de outubro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir das 09h00min do dia 09 de outubro de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail tangara.cpl@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação

Tangará/RN, em 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:8F686BA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº195/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARIA ELIZETE SOARES**, CPF: **021.680.414-07, RG: 001.676.023SSP/RN**;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº067/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) **MARIA ELIZETE SOARES**, CPF: **021.680.414-07, RG: 001.676.023SSP/RN**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos

termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas; **Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo; **Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA ELIZETE SOARES, CPF: 021.680.414-07, RG: 001.676.023SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/03/2017 a 01/03/2022, com gozo no período de 03 meses a partir de 08/10/2024 a 08/01/2025 com retorno em 09/01/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 08 de Outubro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador: D9AB8EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO - 24/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 24/2024		
Resultado da Homologação		
Lote 57169 - LOTE 1 - Valor Referência: R\$: 556.589,70		
Fornecedor	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 327.563,90	Homologado em 02/10/2024 10:54:23 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 57170 - LOTE 2 - Valor Referência: R\$: 147.389,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 109.348,00	Homologado em 08/10/2024 10:25:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 57171 - LOTE 3 - Valor Referência: R\$: 696.633,20		
Fornecedor	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 470.892,00	Homologado em 08/10/2024 10:36:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 57172 - LOTE 4 - Valor Referência: R\$: 202.132,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	R\$ 174.723,00	Homologado em 08/10/2024 10:41:12 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 7FED9817

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DOS PROPONENTES QUE
CONCORRERAM AO RECURSO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO POR MEIO DO EDITAL Nº 03/2024 DA LEI PAULO
GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN. FORMENTOS CULTURAIS

FORMENTOS CULTURAIS

	PROponente	Resultado
TUTORIAL: MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE AMUSAL	APROVADO
"NOSSA TENENETE"	BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA	APROVADO
IMPACTO DIGITAL: OFICINA DE MASTECCLASS EM EDIÇÃO DE IMAGENS/VÍDEOS PARA REDE SOCIAIS	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE AMUSAL	APROVADO
SONS QUE ECOAM	SUZETE MARIA COSTA DOS SANTOS DANTAS	APROVADO
MAESTRO DÃOZINHO	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE AMUSAL	APROVADO
VERSOS QUE ENCANTAM	ESTER DOS SANTOS DANTAS	APROVADO
ARRANJO REALISTA DE FLORES	FRANCISCA DANILLE MEDEIROS DA SILVA SOUZA	APROVADO
FESTIVAL DE VIOLA	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE AMUSAL	APROVADO
MUSEU MACAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE AMUSAL	APROVADO
SOU NORDESTE BRASILEIRO	ESTER DOS SANTOS DANTAS SOUZA	APROVADO
UM CHORINHO PARA CHICÃO	SUZETE MARIA COSTA DOS SANTOS DANTAS	APROVADO

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretária Mun. de Educação e Cultura

ANESTOR JOSÉ PEREIRA –
Coordenador de Cultura

Publicado por:
Maria Veronica de Oliveira Souza
Código Identificador: 2E619BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 227/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 227/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) JOSE CARLOS DE MEDEIROS, portador do CPF nº 878.317.084-72, Matrícula: 25/1, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de Setembro de 2024, saindo as 03:00 e retornando as 13:30 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Outubro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0BA737D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 228/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 228/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **24 de Setembro de 2024**, saindo as **12:00** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Outubro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FC8905C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 229/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 229/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Setembro de 2024**, saindo as **10:00** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Outubro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:212FE4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 230/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 230/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Setembro de 2024**, saindo as **11:35** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Outubro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:23BC94E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 231/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 231/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Setembro de 2024**, saindo as **08:30** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Outubro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E36D65F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 232/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 232/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Setembro de 2024**, saindo as **08:50** e retornando as **01:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Outubro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A485F5A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 233/2024 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 233/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Setembro de 2024**, saindo as **21:10** e retornando as **08:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Outubro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6FD31B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924001/2024 DISPENSA Nº
102/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):, CNPJ/CPF nº 70.041.397/0026-01
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,
Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87,
localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$12.849,55 (doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
VALOR CONTRATADO: R\$12.249,00 (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais)

RATIFICAÇÃO EM: 08 de outubro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 08 de outubro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: 34A0E12B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Nº DO PROCESSO: 1.004.001/2024

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de contratação direta através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, VIII, da lei federal nº 14.133/2021, que se disponha a prestar SERVIÇO PARA PROCEDIMENTO MÉDICO (LIBERAÇÃO DE DEDO EM GATILHO BILATERALMENTE), oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço e experiência profissional na prestação de serviços semelhantes. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação até 10/10/2024. O documento sobre as condições para a contratação e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitado e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico: pregaotimbauba@gmail.com, ou na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário das 8h às 12h.

Timbaúba dos Batistas-RN, 09 de outubro de 2024.

LIZY KAROL DOS SANTOS
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: A5B72DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 576/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 576, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor FLÁVIO PATRÍCIO FRANÇA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem

direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 a 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 08/10/2024 a 06/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 08 de outubro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador: EB3152CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº- 244/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2024

Dispõe sobre a concessão de permissão de serviço de transporte individual de passageiros por táxi ao permissionário RAIMUNDO ANDRE FILHO - TÁXI Nº 001 no Município de Triunfo Potiguar/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições da Lei Municipal nº 239/2023-GP,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a **RAIMUNDO ANDRE FILHO**, portador(a) do CPF nº **082.410.714-42** e do RG nº **2701319-SSP RN**, residente e domiciliado(a) à **RUA JOAO CAMPOS RIBEIRO Nº 697** a permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Triunfo Potiguar/RN.

Art. 2º - A permissão ora concedida refere-se ao veículo de marca **CHEV/SPIN**, modelo **2019**, ano de fabricação **2018**, placa **QPP2A55**, de cor **PRATA**, devidamente registrado no nome do permissionário, conforme Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) nº **244011252832**, emitido pelo DETRAN/RN.

Art. 3º - Fica o permissionário **RAIMUNDO ANDRE FILHO** autorizado a operar o serviço de táxi no **Ponto de Táxi nº 001**, localizado em **RUA JOSE EUFRASIO Nº 150**, conforme mapeamento e designação realizados pela Secretaria Municipal de Tributação e de acordo com a regulamentação vigente.

Art. 4º - O permissionário deverá observar todas as normas e requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 239/2023-GP, bem como as demais disposições regulamentares emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes, incluindo a manutenção do veículo em condições adequadas de uso, segurança, limpeza, e a realização das vistorias periódicas obrigatórias.

Art. 5º - O presente decreto terá validade enquanto forem cumpridas todas as obrigações legais por parte do permissionário, podendo ser revogado em caso de descumprimento das normas estabelecidas para o serviço de táxi no município ou por interesse público.

Parágrafo primeiro - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS: Corrida de Táxi até 3 Km: R\$ 10,00 (dez reais). Corrida de Táxi acima de 3 Km: Valor livre a combinar.

Art. 6º - O permissionário fica obrigado a recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, junto à Secretaria Municipal de Tributação no valor de R\$ 70,60 (setenta reais e sessenta centavos), este valor será atualizado anualmente conforme lei que a estabelece.

Art. 7º - O Alvará de Estacionamento referente à permissão para o serviço de táxi será renovado anualmente, mediante o pagamento da taxa correspondente, com vencimento no dia 31 de janeiro de cada ano. O pagamento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Tributação, mediante emissão da guia de recolhimento.

Art. 8º - O não recolhimento do ISSQN fixo ou do valor referente ao alvará anual nos prazos estabelecidos acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação municipal, incluindo multas e a possibilidade de suspensão ou revogação da permissão concedida.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 08 de Outubro de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:217D28B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a anulação de ato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência do Processo Licitatório Nº. 006/2024-PE, que finalizou com a contratação da empresa FGD MEDICAL LTDA;

CONSIDERANDO o processo administrativo de advertência pelo não fornecimento injustificado dos itens contratados pela empresa contrata;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO os termos do inciso I do art. 138 da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade do município em tomar medidas administrativas urgentes que preservem a continuidade desse serviço público tão essencial e imprescindível ao interesse público;

CONSIDERANDO os termos do registro de preço celebrado entre o Município de Umarizal e a empresa FGD MEDICAL LTDA;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica rescindido o contrato da Ata de Registro de Preço celebrado com a empresa FGD MEDICAL LTDA.

Art. 2º - Fica a empresa FGD MEDICAL LTDA impedida de participar de licitações e contratar com a Administração Pública por um período de 03 (três) anos, nos termos do art.156, I, §4º da Lei n.º14.133/21.

Art. 3º - Fica a Comissão Permanente de Licitação autorizada a proceder com a adoção da compra direta em razão do não interesse das empresas remanescentes em fornecer a medição nas condições da empresa distratada.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:0230E630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 069/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de “Aparelho de ampliação sonora Individual-AASI (prótese auditiva - bilateralmente) – paciente Eudes Pereira da Silva. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **14 de outubro de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 08 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CD9AAF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0129/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0129/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente JOSAFÁ FERNANDES DE MOURA;
Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 30 de setembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4F89A5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0130/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0130/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente MARIA LUCIA DA S COSTA;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 04 de outubro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:13397217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PROCESSO Nº 128067/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO DE 16MM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO DE 16MM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA						
CNPJ: 10.376.365/0001-79		Email: licitacoes@ficapocos.com.br		Telefone: (35) 3042-1940 / 99760-1653		
Endereço: Rua Ciro Machado de Moraes, 699, Distrito Industrial, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-386						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Cabo multiplexado com 16mm; Isolação: composto termoplástico de polietileno; Tensão: até 0,6/1kv; Condutor fase: 1 (Preto); Condutor neutro: 1 (azul); Fios de cobre nu, tempera mole ou fios de alumínio liga 1350; Encordoamento: Classe 2 (compacta); Temperaturas máximas do condutor PE: 70°C em serviço contínuo; 90°C em sobrecarga; 130°C em curto-circuito	SULMINAS/CMR/ALUBAR	Metro	40.000	3,55	142.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de outubro de 2024.

Município de Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Ficapoços Fios e Cabos LTDA
CNPJ Nº 10.376.365/0001-79
ADEMIR MACHADO
Promitente Contratado

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7519A445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

No dia 26 (vinte e seis) do mês de Setembro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 009/2024 e Processo Administrativo nº 14080001/24** para Sistema de Registro de Preços:

Lote 002 - Caixa

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AGULHA DESC.13X4,5 cx.c/100unid	CX	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
002	AGULHA DESC.20x5,5 cx.c/100unid	CX	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
003	AGULHA DESC.25x06 cx.c/100unid	CX	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
004	AGULHA DESC.25x07 cx.c/100unid	CX	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
005	AGULHA DESC.25x08 cx.c/100unid	CX	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
006	AGULHA DESC.40x12 cx.c/100unid	CX	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
007	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO PCT TIPO ÓCULOS ADULTO PCT.C/10UND	CX	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
008	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO PCT TIPO ÓCULOS INFANTIL PCT.C/10UND	CX	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
009	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	CX	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
010	CATGUT CROMADO 2-0 CX.C/24UND	CX	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
011	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	CX	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
012	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	CX	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
013	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	CX	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
014	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	CX	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
015	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	CX	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
016	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	CX	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
017	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
018	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
019	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
020	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
021	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
022	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
023	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	CX	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
024	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	CX	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
025	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 5-0 C/ AGULHA ½ CILÍNDRICA CX C/ 36 UNIDADES	CX	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
026	JELCO N.14 CAIXA COM 100 UND	CX	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
027	JELCO N.16 CAIXA COM 100 UND	CX	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
028	JELCO N.18 CAIXA COM 100 UND	CX	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
029	JELCO N.20 CAIXA COM 100 UND	CX	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
030	JELCO N.22 CAIXA COM 100 UND	CX	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
031	JELCO N.24 CAIXA COM 100 UND	CX	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
032	LÂMINA DE BISTURI N. 15C AÇO INOX C/100UND	CX	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
033	LÂMINA PARA BISTURI N. 10 AÇO INOX C/100UND	CX	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
034	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	CX	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
035	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	CX	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00

036	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	CX	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
037	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	CX	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
038	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	CX	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
039	LÂNCETAS MANUAL ESTÉRIL CX.COM 200UND	CX	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
040	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	CX	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
041	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	PAR	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
042	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	PAR	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
043	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
044	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
045	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	CX	2.000	R\$ 23,90	R\$ 47.800,00
046	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	CX	3.000	R\$ 23,90	R\$ 71.700,00
047	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	CX	3.000	R\$ 23,90	R\$ 71.700,00
048	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	CX	2.000	R\$ 23,90	R\$ 47.800,00
049	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	CX	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
050	SCALP N.19 CX.C/100UND	CX	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
051	SCALP N.21 CX.C/100UND	CX	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
052	SCALP N.23 CX.C/100UND	CX	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
053	SCALP N.25 CX.C/100UND	CX	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
054	SCALP N.27 CX.C/100UND	CX	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
055	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA GLICOO EASYFY	CX	1.000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
056	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	CX	5.000	R\$ 24,80	R\$ 124.000,00

Valor do Lote – R\$ 710.060,00 (setecentos e dez mil e sessenta reais)

Lote 005 – Rolo

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	GARROTE EM ROLO COM 25 TIRAS	ROLO	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
002	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	ROLO	4.000	R\$ 26,00	R\$ 104.000,00
003	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CM X50MT(PAPEL BRANCO)	ROLO	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
004	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 M	ROLO	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
005	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 M	ROLO	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
006	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 M	ROLO	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
007	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 M	ROLO	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
008	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 M	ROLO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
009	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 50 MM X 100 M	ROLO	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
010	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 MM X 100 M	ROLO	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
011	PAPEL PARA ECG 216MM X 30 METROS	ROLO	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
012	PAPEL PARA ECG 80MM X 30 METROS	ROLO	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

Valor do Lote – R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

Lote 006 – Ampola/Frascos

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UND	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
002	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	UND	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
003	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	UND	2.000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
004	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMP	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
005	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	AMP	1.500	R\$ 5,34	R\$ 8.010,00
006	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	AMP	2.000	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
007	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	AMP	2.000	R\$ 5,34	R\$ 10.680,00
008	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	AMP	2.000	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
009	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 240ML	FRASCO	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
010	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500ML	FRASCO	2.000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
011	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	AMP	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
012	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	AMP	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
013	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	AMP	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
014	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	AMP	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
015	SORO GLICOSADO 5% 250ML	AMP	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
016	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	1.500	R\$ 5,28	R\$ 7.920,00

Valor do Lote – R\$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais)

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:70.027.479/0001-35

Endereço: R. CEL. Silvino Bezerra, 1423 - Lagoa Seca - Natal/RN
Telefone: (84) 3223-5602 **E-mail:** bandeiranteslabadm@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 1.080.760,00 (um milhão oitenta mil setecentos e sessenta reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

1. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024**.

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

3. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 70.027.479/0001-35

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:58087F87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 1.463, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social referente a Ação Estruturação da Rede de Serviços do Sistema de Assistência Social, conforme a seguir;

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0009 - Caraúbas cidadã - acolhedora, justa e igualitária	
AÇÃO	2191 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	84.000,00
	Fonte de recurso: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.000,00

	Fonte de recurso: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Total R\$		200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação na Fonte: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0E9B431A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.464, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0007 - Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.000,00
	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	101.800,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.200,00
	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
Total R\$		350.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação na Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F90A9E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 89/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.809.891/0001-61, estabelecida a Rua Jose Barbosa, n.º 465-B, Centro, cidade de Uiraúna, Paraíba.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 24 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BONDE DO BRASIL.		un	0	1,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
117	02.008.13.391.0011.1034.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 01/10/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 01 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CB8CE8C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 86/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.105.165/0001-00, estabelecida a Rua Lucia Viveiros, n.º 649, Neópolis, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 24 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LITTO LINS		un	0	1,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
117	02.008.13.391.0011.1034.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 01/10/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 01 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

LUAN DE LIMA BEZERRA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FAE89FAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 87/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 87/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.088.013/0001-88, estabelecida a Rua Irineu Costa, n.º 132, Pitimbu, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 24 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
------	-------	---------	--------------	-----	-------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRAFITH.	un	0	1,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
---	----	---	------	---------------	---------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
117	02.008.13.391.0011.1034.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 01/10/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 01 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:37809AC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 90/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa a A Nunes De Araujo Producoes Artisticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.373.809/0001-92, estabelecida a Rua Rondonia, n.º 425, Neópolis, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 24 DE OUTUBRO NA TRADIÇÃO FESTA DE OUTUBRO DE 2024.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM PADRE NUNES.		un	0	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
117	02.008.13.391.0011.1034.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 01/10/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 01 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ANTONIO NUNES DE ARAUJO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:57BC8254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4429, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 4429, DE 08 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.120,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de outubro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.120,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.120,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				1.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.120,00
Anexo II (Redução)					1.120,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.120,00
	2043 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				1.120,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.120,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B851458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 042-024/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GLEE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.894.082/0001-05, referente à **contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de monitoramento na Creche Chapeuzinho Vermelho, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9347 - CABO COAXIAL Rg59 95% rolo com 100 metros - Aplicação: utilizado para instalação de CFTV (circuito fechado de tv), antenas UHF/VHF, CATV (sistema de tv a cabo), ligações de câmeras em elevadores e equipamentos de vídeo. Especificações mínimas: condutor: fios de cobre. Isolação: polietileno. blindagem: malha trançada fios de cobre capa: composto de PVC. malha: 95% cor: branco.	Rolo	4	298,00	1.192,00
2	9348 - Conector de vídeo BNC macho - Especificações mínimas: parafuso com mola para cabo coaxial RG06, RG59 ou bipolar 4MM	UND	40	2,20	88,00
3	9349 - Conector plug p4 macho com borne para câmera CFTV (Circuito Fechado De Televisão).	UND	20	2,50	50,00
4	9325 - Câmera Full HD 1080p, visão noturna. Modelo: Bullet. Proteção contra chuva e poeira IP67 - Especificações Mínimas: sistema de cor colorido (NTSC), resolução mínima de 2.0 megapixels. Garantia de 12 meses	UND	16	438,00	7.008,00
5	9438 - DVR MULTI HD DE 16 CANAIS Especificações mínimas: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP - Gravação de todos os canais em 4m lite, 1080P ou 720P - saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC - Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado - Detecção de face - compressão de vídeo H.265+ - suporta 1 HD SATA - edição de áudio e vídeo - modo NVR transforma todos os canais BNC em IP - Função BNC + IP adiciona câmeras IP ao DVR - compatível com redes WI-FI através de adaptador USB.	UND	1	2.050,00	2.050,00
6	9332 - Fonte alimentação corrente nominal: 20a. Tipo: chaveada. Características adicionais: corrente contínua de 26a de curto-circuito, flutua. Tensão saída: 13,8.	UND	3	390,00	1.170,00
7	9322 - HD INTERNO 1TB, SATA III, disco rígido, Velocidade: 7.200 RPM.	UND	1	450,00	450,00
8	9350 - Serviço de instalação de câmera de vídeo monitoramento	SERVIÇO	1	2.900,00	2.900,00
Total Geral					14.908,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 8 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:8E767788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandiarina Sinará Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada na data de 13/09/2024, processo administrativo nº 05090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de instrumento cirúrgico para atender a demanda do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 0013/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 31.890.746/0002-22 Email: isaproductos@hotmail.com - Telefone: (83) 9 9953-4580; 83 2149 - 0125 Rua Floriano Peixoto, nº 209, Centro, Catolé do Rocha - PB, Cep. nº 58.884-000	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade
1		AFASTADOR DE FARABEUT 15 CM Marca: PRATA	Und	10	1	18,00	12 Meses
2		AFASTADOR DE TENTACANULA 15 CM Marca: PRATA	Und	20	1	9,84	12 Meses
3		CABO DE BISTURI Nº02 Marca: PRATA	Und	20	1	13,05	12 Meses
4		CABO DE BISTURI Nº 03 Marca: PRATA	Und	20	1	6,00	12 Meses
7		PINÇA KELLY RETA 14 CM Marca: PRATA	Und	20	1	21,00	12 Meses
8		PINÇA KELLY CURVA 14 CM Marca: PRATA	Und	20	1	21,00	12 Meses
9		PINÇA KELLY RETA 16 CM Marca: PRATA	Und	20	1	22,00	12 Meses
10		PINÇA KELLY CURVA 16 CM Marca: PRATA	Und	20	1	22,00	12 Meses
11		PINÇA KOCHER RETA 15 CM Marca: PRATA	Und	20	1	25,00	12 Meses
12		PINÇA KOCHER COM DENTE 14 CM Marca: PRATA	Und	20	1	37,00	12 Meses
13		PINÇA KOCHER CURVA 18 CM Marca: PRATA	Und	20	1	50,00	12 Meses
14		PINÇA ALLIS 15 CM Marca: PRATA	Und	10	1	29,00	12 Meses
15		PINÇA ALLIS 20 CM Marca: PRATA	Und	10	1	43,00	12 Meses
16		PINÇA ALLIS 23 CM Marca: PRATA	Und	10	1	110,00	12 Meses
17		PINÇA BACKHAUS 8,5 CM Marca: PRATA	Und	20	1	19,00	12 Meses
18		PINÇA BACKHAUS 13 CM Marca: PRATA	Und	20	1	29,00	12 Meses
19		PINÇA BACKHAUS 14 CM Marca: PRATA	Und	20	1	44,90	12 Meses
20		PINÇA SACA – MIOMA DOYEN (SACA ROLHA) Marca: PRATA	Und	3	1	85,15	12 Meses
21		PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 20 CM Marca: PRATA	Und	15	1	26,90	12 Meses
22		PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	27,00	12 Meses
23		PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	27,75	12 Meses
24		PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,90	12 Meses
25		PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM Marca: PRATA	Und	10	1	14,90	12 Meses
26		PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM Marca: PRATA	Und	10	1	16,70	12 Meses
27		PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM Marca: PRATA	Und	10	1	20,90	12 Meses
28		PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM Marca: PRATA	Und	10	1	20,90	12 Meses
29		PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM Marca: PRATA	Und	10	1	14,90	12 Meses
30		PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM Marca: PRATA	Und	10	1	14,90	12 Meses
31		PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 18 CM Marca: PRATA	Und	10	1	21,80	12 Meses
32		PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 20 CM Marca: PRATA	Und	10	1	21,80	12 Meses
33		PINÇA BPRATAOCK 20 CM Marca: PRATA	Und	10	1	79,90	12 Meses
34		PINÇA MUSEUX 23 CM Marca: PRATA	Und	10	1	147,00	12 Meses
35		PINÇA CHERON 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	68,00	12 Meses
36		PINÇA POZZI 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	52,00	12 Meses
37		PINÇA JACARÉ 24 CM Marca: PRATA	Und	4	1	219,00	12 Meses
38		PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM Marca: PRATA	Und	10	1	14,00	12 Meses
39		PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM Marca: PRATA	Und	10	1	15,00	12 Meses
40		PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM Marca: PRATA	Und	10	1	18,00	12 Meses
41		HISTEROMETRO VALEIX 32 CM Marca: PRATA	Und	5	1	80,00	12 Meses
42		CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº2 Marca: PRATA	Und	5	1	108,00	12 Meses
43		CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº3 Marca: PRATA	Und	5	1	108,00	12 Meses
44		CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº4 Marca: PRATA	Und	5	1	108,00	12 Meses
45		CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº5 Marca: PRATA	Und	5	1	108,00	12 Meses
46		CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº6 Marca: PRATA	Und	5	1	108,00	12 Meses
47		PORTA AGULHA 20 CM Marca: PRATA	Und	10	1	60,00	12 Meses
48		PORTA AGULHA 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	68,00	12 Meses
49		TESOURA MAYO RETA 15 CM Marca: PRATA	Und	10	1	44,90	12 Meses
50		TESOURA MAYO RETA 17 CM Marca: PRATA	Und	10	1	49,00	12 Meses
51		TESOURA MAYO RETA 23 CM Marca: PRATA	Und	10	1	96,00	12 Meses
52		TESOURA MAYO CURVA 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	82,00	12 Meses
53		TESOURA MAYO SEMI-CURVA 23 CM Marca: PRATA	Und	6	1	82,00	12 Meses
54		TESOURA RETA 18 CM Marca: PRATA	Und	5	1	48,00	12 Meses
55		TESOURA RETA 20 CM Marca: PRATA	Und	5	1	48,00	12 Meses
56		TESOURA RETA 23 CM Marca: PRATA	Und	5	1	48,00	12 Meses
57		TESOURA IRIS RETA 8 CM Marca: PRATA	Und	5	1	48,00	12 Meses
58		TESOURA IRIS RETA 12 CM Marca: PRATA	Und	5	1	21,00	12 Meses
59		VELA DE HEGAR Nº5 Marca: PRATA	Und	5	1	48,00	12 Meses

60	VELA DE HEGAR Nº6 Marca: PRATA	Und	5	1	50,00	12 Meses
61	VELA DE HEGAR Nº7 Marca: PRATA	Und	5	1	50,00	12 Meses
62	VELA DE HEGAR Nº8 Marca: PRATA	Und	5	1	50,00	12 Meses
63	VELA DE HEGAR Nº9 Marca: PRATA	Und	5	1	50,00	12 Meses
64	VELA DE HEGAR Nº10 Marca: PRATA	Und	5	1	50,00	12 Meses
65	TESOURA MAYO CURVA 23 CM Marca: PRATA	Und	10	1	80,00	12 Meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

3.2. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de outubro de 2024.

MARIA DE FATIMA DE LIMA BRITO

Representante Legal

C. P. F. nº 025.432.934-93

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 38.405.762/0001-40 Email: atendimento.stan@gmail.com - Telefone: (11) 2528-9205 Rua Calandra, nº 39, Vila Germinal, São Paulo - SP, Cep. nº 02275-000						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade	
1	AFASTADOR DE FARABEUT 15 CM Marca: PRATA	Und	10	1	65,00	12 Meses	
4	CABO DE BISTURI Nº 03 Marca: PRATA	Und	20	1	26,00	12 Meses	
7	PINÇA KELLY RETA 14 CM Marca: PRATA	Und	20	1	26,00	12 Meses	
8	PINÇA KELLY CURVA 14 CM Marca: PRATA	Und	20	1	26,10	12 Meses	
9	PINÇA KELLY RETA 16 CM Marca: PRATA	Und	20	1	46,50	12 Meses	
10	PINÇA KELLY CURVA 16 CM Marca: PRATA	Und	20	1	46,50	12 Meses	
11	PINÇA KOCHER RETA 15 CM Marca: PRATA	Und	20	1	50,00	12 Meses	
12	PINÇA KOCHER COM DENTE 14 CM Marca: PRATA	Und	20	1	51,50	12 Meses	
13	PINÇA KOCHER CURVA 18 CM Marca: PRATA	Und	20	1	61,00	12 Meses	

14	PINÇA ALLIS 15 CM Marca: PRATA	Und	10	1	50,00	12 Meses
15	PINÇA ALLIS 20 CM Marca: PRATA	Und	10	1	55,00	12 Meses
16	PINÇA ALLIS 23 CM Marca: PRATA	Und	10	1	125,25	12 Meses
17	PINÇA BACKHAUS 8,5 CM Marca: PRATA	Und	20	1	56,00	12 Meses
18	PINÇA BACKHAUS 13 CM Marca: PRATA	Und	20	1	50,50	12 Meses
19	PINÇA BACKHAUS 14 CM Marca: PRATA	Und	20	1	50,50	12 Meses
20	PINÇA SACA – MIOMA DOYEN (SACA ROLHA) Marca: PRATA	Und	3	1	121,00	12 Meses
21	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 20 CM Marca: PRATA	Und	15	1	31,50	12 Meses
22	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	31,50	12 Meses
23	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	31,50	12 Meses
24	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM Marca: PRATA	Und	10	1	31,50	12 Meses
25	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM Marca: PRATA	Und	10	1	23,00	12 Meses
26	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,00	12 Meses
27	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,00	12 Meses
28	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,50	12 Meses
29	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,50	12 Meses
30	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,50	12 Meses
31	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 18 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,50	12 Meses
32	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 20 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,50	12 Meses
34	PINÇA MUSEUX 23 CM Marca: PRATA	Und	10	1	156,00	12 Meses
35	PINÇA CHERON 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	80,00	12 Meses
36	PINÇA POZZI 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	55,00	12 Meses
37	PINÇA JACARÉ 24 CM Marca: PRATA	Und	4	1	221,00	12 Meses
38	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,50	12 Meses
39	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,50	12 Meses
40	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,50	12 Meses
43	CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº3 Marca: PRATA	Und	5	1	120,00	12 Meses
44	CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº4 Marca: PRATA	Und	5	1	120,00	12 Meses
45	CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº5 Marca: PRATA	Und	5	1	120,00	12 Meses
46	CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº6 Marca: PRATA	Und	5	1	120,00	12 Meses
47	PORTA AGULHA 20 CM Marca: PRATA	Und	10	1	95,00	12 Meses
48	PORTA AGULHA 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	96,00	12 Meses
49	TESOURA MAYO RETA 15 CM Marca: PRATA	Und	10	1	52,50	12 Meses
50	TESOURA MAYO RETA 17 CM Marca: PRATA	Und	10	1	52,50	12 Meses
51	TESOURA MAYO RETA 23 CM Marca: PRATA	Und	10	1	156,00	12 Meses
52	TESOURA MAYO CURVA 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	156,00	12 Meses
53	TESOURA MAYO SEMI-CURVA 23 CM Marca: PRATA	Und	6	1	131,50	12 Meses
54	TESOURA RETA 18 CM Marca: PRATA	Und	5	1	52,50	12 Meses
55	TESOURA RETA 20 CM Marca: PRATA	Und	5	1	52,50	12 Meses
56	TESOURA RETA 23 CM Marca: PRATA	Und	5	1	53,00	12 Meses
57	TESOURA IRIS RETA 8 CM Marca: PRATA	Und	5	1	52,50	12 Meses
58	TESOURA IRIS RETA 12 CM Marca: PRATA	Und	5	1	52,50	12 Meses
59	VELA DE HEGAR Nº5 Marca: PRATA	Und	5	1	52,50	12 Meses
65	TESOURA MAYO CURVA 23 CM Marca: PRATA	Und	10	1	156,00	12 Meses

Item do TR	Fornecedor: VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 09.337.018/0001-58	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade
1		AFASTADOR DE FARABEUT 15 CM Marca: PRATA	Und	10	1	65,00	12 Meses
2		AFASTADOR DE TENTACANULA 15 CM Marca: PRATA	Und	20	1	21,00	12 Meses
3		CABO DE BISTURI Nº02 Marca: PRATA	Und	20	1	27,00	12 Meses
4		CABO DE BISTURI Nº 03 Marca: PRATA	Und	20	1	26,00	12 Meses
7		PINÇA KELLY RETA 14 CM Marca: PRATA	Und	20	1	26,00	12 Meses
8		PINÇA KELLY CURVA 14 CM Marca: PRATA	Und	20	1	26,10	12 Meses
9		PINÇA KELLY RETA 16 CM Marca: PRATA	Und	20	1	46,50	12 Meses
10		PINÇA KELLY CURVA 16 CM Marca: PRATA	Und	20	1	46,50	12 Meses
11		PINÇA KOCHER RETA 15 CM Marca: PRATA	Und	20	1	50,00	12 Meses
12		PINÇA KOCHER COM DENTE 14 CM Marca: PRATA	Und	20	1	51,50	12 Meses
13		PINÇA KOCHER CURVA 18 CM Marca: PRATA	Und	20	1	61,00	12 Meses
14		PINÇA ALLIS 15 CM Marca: PRATA	Und	10	1	50,00	12 Meses
15		PINÇA ALLIS 20 CM Marca: PRATA	Und	10	1	55,00	12 Meses
16		PINÇA ALLIS 23 CM Marca: PRATA	Und	10	1	125,25	12 Meses
17		PINÇA BACKHAUS 8,5 CM Marca: PRATA	Und	20	1	56,00	12 Meses
18		PINÇA BACKHAUS 13 CM Marca: bsz	Und	20	1	50,50	12 Meses
19		PINÇA BACKHAUS 14 CM Marca: bsz	Und	20	1	50,50	12 Meses
20		PINÇA SACA – MIOMA DOYEN (SACA ROLHA) Marca: bsz	Und	3	1	121,00	12 Meses
21		PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 20 CM Marca: PRATA	Und	15	1	31,50	12 Meses
22		PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	31,50	12 Meses
23		PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25 CM Marca: BSZ	Und	10	1	31,50	12 Meses
24		PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM Marca: PRATA	Und	10	1	31,50	12 Meses
25		PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM Marca: PRATA	Und	10	1	23,00	12 Meses
26		PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,00	12 Meses
27		PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,00	12 Meses
28		PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM Marca: BSZ	Und	10	1	22,50	12 Meses
29		PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,50	12 Meses
30		PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,50	12 Meses
31		PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 18 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,50	12 Meses
32		PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 20 CM Marca: BSZ	Und	10	1	22,50	12 Meses
34		PINÇA MUSEUX 23 CM Marca: BSZ	Und	10	1	156,00	12 Meses
35		PINÇA CHERON 25 CM Marca: BSZ	Und	10	1	80,00	12 Meses
36		PINÇA POZZI 25 CM Marca: BSZ	Und	10	1	55,00	12 Meses
37		PINÇA JACARÉ 24 CM Marca: BSZ	Und	4	1	221,00	12 Meses
38		PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,50	12 Meses
39		PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,50	12 Meses
40		PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM Marca: PRATA	Und	10	1	22,00	12 Meses
42		CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº2 Marca: BSZ	Und	5	1	121,00	12 Meses
43		CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº3 Marca: PRATA	Und	5	1	120,00	12 Meses
44		CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº4 Marca: PRATA	Und	5	1	120,00	12 Meses
45		CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº5 Marca: BSZ	Und	5	1	120,00	12 Meses

46	CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº6 Marca: BSZ	Und	5	1	120,00	12 Meses
47	PORTA AGULHA 20 CM Marca: BSZ	Und	10	1	95,00	12 Meses
48	PORTA AGULHA 25 CM Marca: PRATA	Und	10	1	96,00	12 Meses
49	TESOURA MAYO RETA 15 CM Marca: PRATA	Und	10	1	52,50	12 Meses
50	TESOURA MAYO RETA 17 CM Marca: BSZ	Und	10	1	52,50	12 Meses
51	TESOURA MAYO RETA 23 CM Marca: BSZ	Und	10	1	156,00	12 Meses
52	TESOURA MAYO CURVA 25 CM Marca: MARINOX	Und	10	1	156,00	12 Meses
53	TESOURA MAYO SEMI-CURVA 23 CM Marca: MARINOX	Und	6	1	131,50	12 Meses
54	TESOURA RETA 18 CM Marca: BSZ	Und	5	1	52,50	12 Meses
55	TESOURA RETA 20 CM Marca: BSZ	Und	5	1	52,50	12 Meses
56	TESOURA RETA 23 CM Marca: BSZ	Und	5	1	53,00	12 Meses
57	TESOURA IRIS RETA 8 CM Marca: MARINOX	Und	5	1	52,50	12 Meses
58	TESOURA IRIS RETA 12 CM Marca: PRATA	Und	5	1	52,50	12 Meses
59	VELA DE HEGAR Nº5 Marca: BSZ	Und	5	1	52,50	12 Meses
60	VELA DE HEGAR Nº6 Marca: BSZ	Und	5	1	52,50	12 Meses
61	VELA DE HEGAR Nº7 Marca: BSZ	Und	5	1	52,50	12 Meses
62	VELA DE HEGAR Nº8 Marca: BSZ	Und	5	1	52,50	12 Meses
63	VELA DE HEGAR Nº9 Marca: BSZ	Und	5	1	52,50	12 Meses
64	VELA DE HEGAR Nº10 Marca: BSZ	Und	5	1	52,50	12 Meses
65	TESOURA MAYO CURVA 23 CM Marca: MARINOX	Und	10	1	156,00	12 Meses

Item do TR	Fornecedor: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CNPJ 18.836.913/0001-08	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade
1	AFASTADOR DE FARABEUT 15 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	31,00	12 Meses
3	CABO DE BISTURI Nº02 Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	20	1	13,06	12 Meses
4	CABO DE BISTURI Nº 03 Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	20	1	13,06	12 Meses
11	PINÇA KOCHER RETA 15 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	20	1	49,08	12 Meses
12	PINÇA KOCHER COM DENTE 14 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	20	1	47,41	12 Meses
14	PINÇA ALLIS 15 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	46,63	12 Meses
17	PINÇA BACKHAUS 8,5 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	20	1	30,29	12 Meses
18	PINÇA BACKHAUS 13 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	20	1	44,31	12 Meses
20	PINÇA SACA – MIOMA DOYEN (SACA ROLHA) Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	3	1	85,24	12 Meses
25	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	18,10	12 Meses
26	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	19,56	12 Meses
29	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	19,56	12 Meses
30	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	21,34	12 Meses
38	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	19,56	12 Meses
39	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	18,10	12 Meses
40	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	19,56	12 Meses
42	CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº2 Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	5	1	108,31	12 Meses
43	CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº3 Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	5	1	108,31	12 Meses
44	CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº4 Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	5	1	108,31	12 Meses
45	CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº5 Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	5	1	108,31	12 Meses
46	CURETA SCHROEDER RECAMIER Nº6 Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	5	1	108,31	12 Meses
47	PORTA AGULHA 20 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	71,04	12 Meses
48	PORTA AGULHA 25 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	69,21	12 Meses
49	TESOURA MAYO RETA 15 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	51,20	12 Meses
51	TESOURA MAYO RETA 23 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	96,45	12 Meses
52	TESOURA MAYO CURVA 25 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	82,78	12 Meses
53	TESOURA MAYO SEMI-CURVA 23 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	6	1	82,78	12 Meses
54	TESOURA RETA 18 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	5	1	63,18	12 Meses
57	TESOURA IRIS RETA 8 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	5	1	49,82	12 Meses
58	TESOURA IRIS RETA 12 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	5	1	22,30	12 Meses
59	VELA DE HEGAR Nº5 Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	5	1	50,14	12 Meses
65	TESOURA MAYO CURVA 23 CM Marca: 6B INVENT GERMANY 81563630068	Und	10	1	82,78	12 Meses

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2080C5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº128/2024 - P.E Nº 035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,

para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, processo administrativo nº 686/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Serigrafia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545						
REPRESENTANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA				CPF: 652.681.724-68		
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com				TEL.: (84) 3214-4489		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0010150-CINTOEMNYLON COR AZUL MARINHO COM FIVELA PRATA COM AS LETRAS GMG	CINTO	MF	50 UND	R\$ 38,00	R\$1.900,00
0010	0010152- MEIA SOCIAL PRETA (PAR).	MEIA	WNST	50 UND	R\$ 27,80	R\$1.390,00
0022	0030889 - CAMISA MALHA ð ASG/ZELADOR: CAMISA MALHA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MAIS ELASTANO, COM TRAMA ESPECÍFICA PARA RIBANAS, NA MESMA TONALIDADE DO TECIDO, LINHA PARA OVERLOOK 100% POLÍSTER TEXTURIZADO, COSTURA RETA 100% POLÍSTER TÍTULO 120, LINHA NA COR DO TECIDO. PODENDO SER SERIGRAFADA COM ARTES NAS COSTAS (ESTAMPAS EM ATÉ DEZ CORES, COM DIMENSÕES DE ATÉ 30 CM ALTURA X 30 CM LARGURA) E NA FRENTE (ESTAMPAS EM ATÉ DEZ CORES, COM DIMENSÕES DE ATÉ 50 CM ALTURA X 30 CM LARGURA), SENDO AS ARTES EM QUALQUER QUANTIDADE, FORMATO E LOCALIZAÇÃO. NO TAMANHO ADULTO (P, M, G, GG, XGG E XXGG). AS ARTES SERÃO ELABORADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, INFORMADAS NAS ORDENS DE COMPRAS.	CAMISA	MF	30 UND	R\$ 31,00	R\$ 930,00
0023	0036713 - BANDEIRA INSTITUCIONAL - MATERIAL:TECIDO 100% POLYESTER, COMPOSTO DE FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 130GR POR METRO QUADRADO, TECIDOCOM SEMI BRILHO.: COMPRIMENTO: 120 CM; ALTURA: 84 CM; COR: DE ACORDO PROJETO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA HASTEAMENTO EM MASTRO	BANDEIRA	MF	67 UND	R\$ 90,00	R\$6.030,00
0024	0036714 - BANDEIRA PERSONALIZADA - MATERIAL: TECIDO TACTEL GROSSO . COMPRIMENTO: 150 CM; LARGURA: 120 CM; COR: DE ACORDO PROJETO, EM SUBLIMATIOTAL, FRENTE E VERSO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA HASTEAMENTO EM MASTRO.	BANDEIRA	MF	67 UND	R\$ 99,00	R\$6.633,00
0025	0030888 - CALÇA ð ASG/ZELADOR/COVEIRO: ACALÇA EM BRIM, COM ELÁSTICO E CORDÃO SEM ZÍPER, POSSUI QUATROS BOLSOS CHAPADOS. CORES E TAMANHOS ESPECIFICADOS NA ORDEM DE COMPRA.	CALÇA	MF	30 UND	R\$ 64,00	R\$1.920,00
0027	G00A3R6I9C609V-ECIARLO/AO:PERADOR DE MÓQUINAS ð EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, COR A COMBINAR, COM ELÁSTICO TOTAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO NA LATERAL REFORÇADA, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, TAMANHOSP/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS.	CALÇA	MF	30 UND	R\$ 64,89	R\$1.946,70
0029	0036723 - CAMISA POLO ð SERIGRAFIAMALHA DO TIPO PV OU PIQUET 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS. ARTE FRENTE,VERSO E MANGAS TAM:A4. TAMANHOS (PP,P, M, G, GG, XGG E XXGG.CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA.	CAMISA	MF	2.180 UND	R\$ 30,00	R\$65.400,00
0033	0030726 - BATA MODELO MANGA CURTA, COMDOIS BOLSOS INFERIORES E 1 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO. (LOGOMARCA DA SECRETARIA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD BRANCO DE BOA QUALIDADE. TAMANHO: (P, M, G, GG, XGG E XXGG). COMPOSIÇÃO: OXFORD, COR: BRANCA, TAMANHO DA ARTE: 10 X 12 CM. LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	BATA	MF	550 UND	R\$ 57,00	R\$31.350,00
0034	0030727 - CALÇA, EM OXFORD COM ELÁSTICO,UM BOLSO CHAPADO ATRÁS, (LOGOMARCA DA SECRETARIA NO BOLSO. CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD BRANCO DE BOA QUALIDADE. TAMANHO (P, M, G, GG, XGG E XXGG). COMPOSIÇÃO: OXFORD COR: BRANCA, TAMANHO DA ARTE: 10 X 12 CM, LOCAL DA ESTAMPA: TRAZ.	CALÇA	MF	450 UND	R\$ 57,00	R\$25.650,00
0035	0030295 - CONJUNTO DE UNIFORME CIRURGICO PARA ASG«S JALECO MANGA CURTA: EM BRIM ð 100% ALGODÃO, MANGACURTA, BRANCA, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA SILKADO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.CALÇA: EM BRIM ð 100 % ALGODÃO, COR BRANCA, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, TAMANHOS P/EGG, CONFORMESOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	CJUNIFORME	MF	120 UND	R\$ 105,00	R\$12.600,00
0036	0030296 - CONJUNTO DE UNIFORMES CIRURGICO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA COPA. CAMISA: EM OXFORD ð 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR VERDE ZÉLUA.FAIXA REFLETIVA, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SILCADO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CALÇA EM OXFORD ð 100 % ALGODÃO, COR VERDE ZÉLUA, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, TAMANHOS P/EGG, CONFORMESOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	CJUNIFORME	MF	120 UND	R\$ 115,00	R\$13.800,00
0037	0030298 - COLETE PARA ZELADORES/VIGIAS/MAQUEIROS CONFECCIONADO EM TECIDO TERBRIM, 100%ALGODÃO COM BOLSO , NA COR VERDE CLARO/N, TAMANHOS PP/EG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA,NCOM LOGOTIPOS SILCADODA PREFEITURA E NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	COLETE	MF	100 UND	R\$ 50,00	R\$5.000,00
0038	0031625 - JALECO FEMININO - (ACE), MATERIAL TECIDO OXFORD, COR BRANCO, TIPO LONGO, MANGA COMPRIDA COM PUNHO, QUANTIDADE DE BOLSOS 03, SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO PEITOESQUERDO E NESTE DEVERÁ CONTER O BRASO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E ESCRITO ACIMA DO BRASO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ABAIXO DO BRASO COMBATE A ENDEMIAS, A ESCRITA SERÁ NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA, COM CINTURA,	JALECO	MF	100 UND	R\$ 62,00	R\$6.200,00
0039	0031626 - JALECO MASCULINO - (ACE), MATERIAL TECIDO OXFORD, COR BRANCO, TIPO LONGO, MANGA COMPRIDA COM PUNHO, QUANTIDADE DE BOLSOS 03, SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO PEITOESQUERDO E NESTE DEVERÁ CONTER O BRASO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E ESCRITO ACIMA DO BRASO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ABAIXO DO BRASO COMBATE A ENDEMIAS, A ESCRITA SERÁ NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA, COM CINTURA	JALECO	MF	100 UND	R\$ 62,00	R\$6.200,00
0049	- BOLSAPERSONALIZADA C0002M3284 ALÇAS EM LONA 440, TAMANHO 40X30 CM,	BOLSA	MF	800 UND	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00

	ACABAMENTO COM Z'PER, FRENTE SUBLIMADA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA(ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA), TAMANHO DA ARTE: 20X15CM.LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.					
0055	0036716 - AVENTAL DUPLO EM TECIDO OXFORD, TAMANHO P D M D G D GG D XXG; COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODIÃO, COM BOLSO (TECIDO COM ESTAMPA FRUTAL), DECOTE REDONDO, BAINHA SUPERIOR SIMPLES, BAINHA INFERIOR E LATERAL VIRADA COM DEBRUM EM TODA EXTENSÃO DO AVENTAL. (TECIDO FRUTAL DETALHE DE 1 A 2 CMM DE LARGURA). DEVE CONTER A LOGO DA PREFEITURA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL (ARTE EM ANEXO) EM SERIGRAFIA. TODAS ASCOSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PE,A DEVERÇ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTA,ÃO. A PE,A SERÇ ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	AVENTAL	MF	100 UND	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
0059	0036718 - MALOTE EM LONA PARA DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM ZÉPER E ILHOES, MEDIDA 55X35X08 COM A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA E EVENTO, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	MALOTE	MF	1.000 UND	R\$ 69,00	R\$69.000,00
0063	0024876 - CONJUNTO DE BATA E CAL,A DEOXFORD BRANCO COM LOGOMARCA.	CJ BATA CALÇA	MF	500 UND	R\$ 125,00	R\$62.500,00
0064	0002781 - LIXEIRINHAS PARA C%MBIO DE CARROS A SEREM CONFECCIONADOS EM TNT, EM CORES DIVERSAS, TAMANHO 26X17CM, çREA PERSONALIZADA: 16X20CM APROXIMADAMENTE.	LIXOCAR	MF	300 UND	R\$ 1,99	R\$ 597,00
TOTAL DO VENCEDOR RS						332.646,70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de setembro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

CPF: 652.681.724-68

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:0A5DC47C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº130/2024 - P.E Nº 035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, processo administrativo nº 686/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Serigrafia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO LEOPOLDO, NATAL/RN, CEP: 59.050-030

REPRESENTANTE: JOÃO OLÍMPIO NETO **CPF:** 838.317.974-04

E-MAIL: j.coliff@hotmail.com **TEL.:** (84) 3213-4869

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0010151 - BONF (TIPO BOMBETA), NA CORAZUL MARINHO E COM BRASÃO DA GMG BORDADO ACIMA DA PALA	BONE (TIPO BOMBETA), NA CORAZUL MARINH	propria	50 UND	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
0002	0010161 - CALÇA FEMININA REFOR,ADA EM TECIDO RIP STOP; 50% ALGODÃO + 50% POLIAMIDA; GRAMATURA 238,0G/M2 COR AZUL MARINHO; CÍIS POSTI, O ENTRETELADO EFORRADO, MEDINDO COM 4 CM DE LARGURA COM 7 REATAS COMPOSTA DO MESMO TECIDO MEDINDO 7CM DE ALTURA E 2CM DE LARGURA; VISTA EMBUTIDA PARA ZÉPER DE METAL; 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS TIPO ENVELOPE MEDINDO 16CM(ALTURA) X 13CM(LARGURA) COM FECHAMENTO ATRAVFS DE VELCRO; PORTINHOLA MEDINDO 6CM(ALTURA) X 13CM(LARGURA); 02(DOIS)BOLSOS CARGO NA LATERAL, TIPO ENVELOPE, MEDINDO 16CM(ALTURA) X 13CM(LARGURA) NAS PERNAS ESQUERDA E DIREITA COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM REFOR, O NA PARTE INTERNA DAS	CALÇA FEMININA REFORCADA	propria	10 UND	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00

	PERNAS E NA PARTE FRONTAL DA COXA;ENTRE PERNAS E GANCHO OVERLOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NO INFERIOR A 1,5 CM, MODELO GM FEMININO, FECHAMENTO COM COLCHETE DE A,O TIPO MACHO E FEMEA MEDINDO 10MM POR 12MM.					
0003	0010162 - CALA MASCULINA REFOR,ADA EM TECIDO RIP STOP; 50% ALGODO + 50% POLIAMIDA; GRAMATURA 238,0G/M2 COR AZUL MARINHO; CS POSTI,O ENTRETRELADO E FORRADO, MEDINDO COM 4 CM DE LARGURA COM 7 REATAS COMPOSTA DO MESMO TECIDO MEDINDO 7CM DE ALTURA E 2CM DE LARGURA; VISTA EMBUTIDA PARA ZPER DE METAL; 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS TIPO ENVELOPE MEDINDO 16CM(ALTURA) X 13CM(LARGURA) COM FECHAMENTO ATRAVS DE VELCRO; PORTINHOLA MEDINDO 6CM(ALTURA) X 13CM(LARGURA); 02(DOIS)BOLSOS CARGO NA LATERAL, TIPO ENVELOPE, MEDINDO 16CM(ALTURA) X 13CM(LARGURA) NAS PERNAS ESQUERDA E DIREITA COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM REFOR,O NA PARTE INTERNA DAS PERNAS E NA PARTE FRONTAL DA COXA;ENTRE PERNAS E GANCHO OVERLOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NO INFERIOR A 1,5 CM, MODELO GM MASCULINO, FECHAMENTO COM COLCHETE DE A,O TIPO MACHO E FEMEA MEDINDO 10MM POR 12MM.	CALA REFORCADA MASCULINA	propria	40 UND	R\$ 137,08	R\$ 5.483,20
0004	0010165 - SAIAS EM TECIDO RIP STOP, 50% ALGODO + 50% POLIAMIDA , GRAMATURA 238,0 G/M; COR AZUL MARINHO, MODELO SOCIAL. CS POSTI,O ENTRETRELADO E FORRADO, MEDINDO COM 4 CM DE LARGURACOM 7 REATAS COMPOSTA DO MESMO TECIDO MEDINDO 7CM DE ALTURA E 2CM DE LARGURA; COM ZPER INVISVEL NA LATERAL DO LADO ESQUERDO COM COMPRIMENTO NA ALTURA DOS JOELHOS E ABERTURA NA PARTE DE TRAZ.	SAIAS EM TECIDO RIPSTOP.	propria	10 UND	R\$ 145,92	R\$ 1.459,20
0005	0010166 - CAMISA DE MANGAS CURTAS EM TECIDO DE MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO COM BRASO DA GMG BORDADO ACIMA DO PEITO ESQUERDO; BANDEIRA DO MUNICPIO BORDADA NA MANGA ESQUERDAE DO ESTADO DO RN BORDADO NA MANGA DIREITA; IDENTIFICA,O COM LETRAS NA COR DOURADA BORDADA E GRUPO SANGUNEO COM LETRAS NA COR VERMELHA BORDADASACIMA DO PEITO DO LADO DIREITO; GUARDA MUNICIPAL EM DOURADO BORDADO EM ARCO NAS COSTAS;	CAMISA DE MANGASCURTAS	propria	50 UND	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
0006	0010169 - CALA MASCULINA PARA MOTOCICLISTA REFOR,ADA EM TECIDO RIP STOP; 50% ALGODO + 50% POLIAMIDA; GRAMATURA 238,0G/M2 COR AZUL MARINHO; CS POSTI,O ENTRETRELADO E FORRADO, MEDINDO COM 4 CM DE LARGURA COM 7 REATAS COMPOSTA DO MESMO TECIDO MEDINDO 7CM DE ALTURA E 2CM DE LARGURA; VISTA EMBUTIDA PARA ZPER DE METAL; 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS TIPO ENVELOPE MEDINDO 16CM(ALTURA) X 13CM(LARGURA) COM FECHAMENTO ATRAVS DE VELCRO; PORTINHOLA MEDINDO 6CM(ALTURA) X 13CM(LARGURA); 02(DOIS)BOLSOS CARGO NA LATERAL, TIPO ENVELOPE, MEDINDO 16CM(ALTURA) X 13CM(LARGURA) NAS PERNAS ESQUERDA E DIREITA COM FECHAMENTO EM VELCRO, TODA REFOR,ADA; ENTRE PERNAS E GANCHO OVERLOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NO INFERIOR A 1,5 CM, MODELO GM MASCULINO,FECHAMENTO COM COLCHETE DE A,O TIPO MACHO E FEMEA MEDINDO 10MM POR 12MM.	CALA MASCULINA PARA MOTOCICLISTA	propria	40 UND	R\$ 166,05	R\$ 6.642,00
0007	0010168 - CAMISA DE MANGAS CURTAS EM TECIDO DE MALHA NA COR VERMELHA COM BRASO DA BRIGADA DE EMERGNCIA BORDADO ACIMA DO PEITO ESQUERDO; BANDEIRAS DO MUNICPIO NA MANGA ESQUERDA E DO ESTADO DO RN NA MANGA DIREITA E NOME DA GUARDA MUNICIPAL NASCOSTAS	CAMISA DE MANGAS CURTAS	propria	50 UND	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
0013	0010155 - LUVAS PARA MOTOCICLISTAS (PAR).	LUVAS PARA MOTOCICLISTAS (PAR).	x11	50 UND	R\$ 158,81	R\$ 7.940,50
0014	0010156 - BOINA TIPO MILITAR, NA COR AZUL E COM BRASO DA GMG BORDADO NO LADO DIREITO;	BOINA TIPO MILITAR,NA COR AZUL	propria	50 UND	R\$ 53,33	R\$ 2.666,50
0015	0010157 - COTURNO EM COURO, SOLADOABA, COM ZIPER.	COTURNO EM COURO, SOLADOABA, COM ZIPER.	MARLUVAS	50 UND	R\$ 199,21	R\$ 9.960,50
0016	0010158 - SAPATO MASCULINO SOCIAL, COMCADAR,O, TOURO FLEX, NA COR PRETA.	SAPATO MASCULINO SOCIAL	PIZZOLEV	40 UND	R\$ 155,06	R\$ 6.202,40
0017	0010159 - SAPATO FEMININO SOCIAL, SALTOLBAIXO NA COR PRETA.	SAPATO FEMININO SOCIAL, SALTO BAIXO	VIZANO	10 UND	R\$ 97,97	R\$ 979,70
0018	0010160 - BOTA PARA MOTOCICLISTA CANOLONGO.	BOTA PARA MOTOCICLISTA CANOLONGO	RAFALE	50 UND	R\$ 334,67	R\$ 16.733,50
0019	0010163 - GANDOLA REFOR,ADA EM TECIDO RIP STOP, 50% ALGODO + 50% POLIAMIDA, GRAMATURA 238,0 G/M; COR AZUL MARINHO, COM BRASO DA GMG ACIMA DO PEITO ESQUERDO; BANDEIRAS DO MUNICPIO NA MANGA ESQUERDA E DO ESTADO DO RN NA MANGA DIREITA, 2 BOLSOS CARGOS TIPO ENVELOPE MEDINDO 12CM(ALTURA) X 13CM(LARGURA) COM FECHAMENTO ATRAVS DE VELCRO; PORTINHOLA MEDINDO 6CM(ALTURA) X 13CM(LARGURA); SOBRE O BOLSO DIREITO APLICA,O DE VELCRO FEMEA NA COR PRETA COM 12CM DE LARGURA E 2CM DE ALTURA PARA FIXA,ODA TARJETA DE IDENTIFICA,O. NAS COSTAS O CORTE DEVE SER	GANDOLA REFOR 1AADA EM TECIDORIP STOP,	propria	50 UND	R\$ 208,99	R\$ 10.449,50

	INTEIRO, SEM DIVISÃO HORIZONTAL CONTENDO 02(DUAS) PIN,AS COSIDAS PELO AVESSO PARA DIMINUIR A LARGURA NAS COSTAS ATF A ALTURA DA CINTURA. (BRASÍES E BANDEIRAS BORDADOS)					
0026	0030698 - CAMISA UV - PROTEÇÃO UV MANGALONGA COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50 + UV, COM CORES E TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XGG E XXGG) COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, TAMANHOS (P,P, M, G, GG, XGG E XXGG, CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA.	CAMISA UV - Protec39o UV Manga Longa	propria	510 UND	R\$ 52,90	R\$ 26.979,00
0028	0036968 - CHAPZU EM TECIDO DE BRIM - GARI/PEDREIRO/JARDINEIRO/OPERA DOR DE M:QUINAS/COVEIRO- COM ABA DE 7CM, COM 8 (OITO) COSTURAS NA ABA, 8CM DE ALTURA, PARTE SUPERIOR DA CABEÇA, 15CM DE DI%METRO, CORDÃO COM REGULAGEM NA ALTURA DO PESCO-O, DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO NA LATERAL. PODENDO CONTER LOGOTIPO SILKADO FRONTAL. TAMANHOS, CORES E LOCALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELASECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O LOGOTIPO/TEXTO/ARTE SER: DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	Chapeu em tecido debrim - gari/pedreiro	propria	6 UND	R\$ 29,90	R\$ 179,40
0030	0030689 - VISEIRA PVC PREMIUM 050MM Ø 4X0, COMPOSIÇÃO: PVC 050, COR : COLORIDO, TAMANHO DA ESTAMPA: 273X212MM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE	VISEIRA PVC PREMIUM	propria	350 UND	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
0054	0036715 - KIT ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABNT NBR 15292.BONF DE SEGURANÇA TIPO TOUCA CRABE EM BRIM, COM LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL EM SUBLIMAÇÃO, COR AZUL ROYAL, COM ABA FRONTAL E SAIA REMOVÍVEL COM BOTÕES DE PRESSÃO (SAIA DE 20 A 40 CM).CAMISA MANGA LONGA COM FATOR DE PROTEÇÃO UV50, AZUL ROYAL, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PROGRAMA A COMBINAR LOCALIZAÇÃO NO TECIDO.CAMISA MALHA PP, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS E CORES VARIADAS. COM LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PROGRAMA A COMBINAR LOCALIZAÇÃO NO TECIDO.MOCHILA EM TECIDODE NYLON 450 TODA FERRADA, NA COR PRETA, COM BOLSO FRONTAL, 01 DIVISÓRIA INTERNA, ALA DE OMBRO ACOLCHOADA AJUSTÁVEIS E ALA DE MÍO, COM FECHO E ZÉPER DE CORRER, VIÉS DE GORGORIO, CADARÃO, DIMENSÕES DE 39X31X 37 CM (AXLXP), BOLSOS LATERAIS MEDINDO: 14X08X02 CM (AXLXP); BOLSO FRONTAL MEDINDO: 17X24X04 CM (AXLXP); ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64X39 CM (AXL), NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA; FECHAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO 25MM COM REGULADOR DUPLO. GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA EM ÚNICA COR, NO TAMANHO MÁXIMO DE GRAVAÇÃO: 15X10CM (AXL). 0030725 - NECESSAIRE PERSONALIZADO, COM ALA DE MÍO, C 0,21 X A 0,12 X L 0,08 CM,COMPOSIÇÃO: NYLON, COR: VARIADAS, TAMANHO DA ARTE: 40 X 50 CM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	KIT ASSISTÊNCIA SOCIAL	propria	30 UND	R\$ 153,05	R\$ 4.591,50
0058	0036717 - SACOLA ECOLÓGICA EM TECIDO (ECOBAG), TAMANHO: 45X45 CM, COMPOSIÇÃO:ALGODÃO CRU, TAMANHO DA ALA: 70 CM - GRAMATURA DA ALA: 220 G/ M² ± 5%, GRAMATURA TECIDO: 190 G/ M² ± 5%, CORES, ESTAMPA: COM A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA EEVENTO.	SACOLA ECOLÓGICA EM TECIDO (ECOBAG)	propria	1.100 UND	R\$ 10,99	R\$ 12.089,00
0061	0036720 - TAPETE PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA/ SECRETARIA EM CARPACHO VINIL, CORES CONFORME SOLICITADO. AO TRAFEGO LAVAVEL RESISTENTE, ANTI- CHAMAS, ANTI-DERRAPANTE, 12 MM DE EXPESULRA COMPROTE,AO UV.(SEMTHAS)	TAPETE PERSONALIZADO COM LOGO	propria	100 UND	R\$ 172,51	R\$ 17.251,00
0062	0030724 - BOLSA CARTEIRO 40X30 CM EM LONA PERSONALIZADA, COMPOSIÇÃO: NYLON, COR: AMARELO, TAMANHO DA ARTE: 20X15CM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	BOLSA CARTEIRO 40X30 CM em Lona	propria	20 UND	R\$ 63,51	R\$ 1.270,20
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 148.267,10						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de setembro de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

R J Comercio Textil Servicos E Representacoes LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

JOÃO OLÍMPIO NETO

CPF: 838.317.974-04

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4C3F969F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 036/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 36/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0003901 - Água Mineral de 500ml, Pacote com 12 Unidades - GARRAFA 500ML - Valor Referência: 23,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	GARRAFA 500ML	7.730 Pacote	11,94	92.296,20	Homologado em 08/10/2024 14:10:34 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0003902 - Água Mineral SEM GÁS, copo com 200ml em caixa com 48 Unidades - Copo com 200ml em caixa com 48 Unidades - Valor Referência: 51,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Copo com 200ml em caixa com 48 Unidades	5.730 Caixa	34,00	194.820,00	Homologado em 08/10/2024 14:10:34 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0003903 - Vasilhame de Garraão de água mineral de 20 litros, para acondicionamento de água mineral. - Vasilhame de garraão de água 20l - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. R. COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI	Vasilhame de garraão de água 20l	1.750 Unidade	13,99	24.482,50	Homologado em 08/10/2024 14:10:34 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0003904 - Água Mineral SEM GÁS, SEM vasilhame (garraão) com 20 litros. - AGUA MINERAL EM GARRAFA 20L - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	AGUA MINERAL EM GARRAFA 20L	33.940 Unidade	4,98	169.021,20	Homologado em 08/10/2024 14:10:34 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0003905 - Água Mineral COM vasilhame SEM GÁS acondicionada em vasilhame de 20 litros. - Água mineral com vasilhame sem 20l - Valor Referência: 34,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. R. COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI	Água mineral com vasilhame sem 20l	26.685 Unidade	16,99	453.378,15	Homologado em 08/10/2024 14:10:34 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0EFEDF8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 036/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 36/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0003901 - Água Mineral de 500ml, Pacote com 12 Unidades - Quantidade: 7.730 Pacote - Valor Referência: 23,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (14.321.936/0001-29)	Adjudicado em: 08/10/2024 - 14:10:27 - Por: HOSANIRA GALVAO	GARRAFA 500ML	STERBOM	7.730	92.296,20
Item: 0002 - 0003902 - Água Mineral SEM GÁS, copo com 200ml em caixa com 48 Unidades - Quantidade: 5.730 Caixa - Valor Referência: 51,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (14.321.936/0001-29)	Adjudicado em: 08/10/2024 - 14:10:27 - Por: HOSANIRA GALVAO	Copo com 200ml em caixa com 48 Unidades	STERBOM	5.730	194.820,00
Item: 0003 - 0003903 - Vasilhame de Garraão de água mineral de 20 litros, para acondicionamento de água mineral. - Quantidade: 1.750 Unidade - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. R. COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI (22.486.978/0001-48)	Adjudicado em: 08/10/2024 - 14:10:27 - Por: HOSANIRA GALVAO	Vasilhame de garraão de água 20l	GOTAS DE CRISTAL/ GOTAS DE CRISTAL	1.750	24.482,50
Item: 0004 - 0003904 - Água Mineral SEM GÁS, SEM vasilhame (garraão) com 20 litros. - Quantidade: 33.940 Unidade - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (14.321.936/0001-29)	Adjudicado em: 08/10/2024 - 14:10:27 - Por: HOSANIRA GALVAO	AGUA MINERAL EM GARRAFA 20L	VIVARA	33.940	169.021,20
Item: 0005 - 0003905 - Água Mineral COM vasilhame SEM GÁS acondicionada em vasilhame de 20 litros. - Quantidade: 26.685 Unidade - Valor Referência: 34,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. R. COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI (22.486.978/0001-48)	Adjudicado em: 08/10/2024 - 14:10:27 - Por: HOSANIRA GALVAO	Água mineral com vasilhame sem 20l	POTIGUAR/POTIGUAR	26.685	453.378,15

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B2679C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2024 - P.E Nº 036/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, processo administrativo nº 695/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as Secretarias do Município de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 14.321.936/0001-29

ENDEREÇO: RUA PRAIA DE BARRETA, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59.162-000

REPRESENTANTE: Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins **CPF:** 065.406.204-89

E-MAIL: kemesonsouza@hotmail.com **TEL.:** (84) 3273-2748

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0003901-ÁGUAMINERALDE500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	GARRAFA500ML	STERBOM	7.730PC	R\$ 11,94	R\$ 92.296,20
0002	0003902-ÁGUAMINERALSEM GÁS, COPO COM 200ML EM CAIXA COM 48 UNIDADES	Copo com 200ml em caixacom48 Unidades	STERBOM	5.730CX	R\$ 34,00	R\$ 194.820,00
0004	0003904 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM VASILHAME(GARRAFAO)COM20 LITROS.	AGUAMINERAL EM GARRAFA 20L	VIVARA	33.940UN	R\$ 4,98	R\$ 169.021,20
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 456.137,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 08 de outubro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

2K Comercio E Distribuidora LTDA

CNPJ: 14.321.936/0001-29

KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS

CPF: 065.406.204-89

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E785FC76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2024 - P.E Nº 036/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, processo administrativo n.º 695/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as Secretarias do Município de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	
CNPJ: 22.486.978/0001-48	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEIXOTO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.148-220	
REPRESENTANTE: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO	CPF: 466.698.684-72
E-MAIL: jrjcp1990@hotmail.com	TEL.: (84) 9499-3006

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0003903 - VASILHAME DE GARRAFAO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL.	Vasilhame de garrafo de água 20l	GOTAS DE CRISTAL/ GOTAS DE CRISTAL	1.750 UN	R\$ 13,99	R\$ 24.482,50
0005	0003905 - AGUA MINERAL COM VASILHAME SEM GAS ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS.	Água mineral com vasilhame sem 20l	POTIGUAR/POTIGUAR	26.685 UN	R\$ 16,99	R\$ 453.378,15

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 08 de outubro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

J. R. Comercio E Locacao De Veiculos EIRELI

CNPJ: 22.486.978/0001-48

JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO

CPF: 466.698.684-72

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:615D32CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA ANEXO 02 4320 DESPESAS POR NATUREZA ORGÃO CONSO 2025 ASSINADO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO					
EXERCÍCIO 2025					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					RS 1,00
Órgão: 01 - LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.395.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			863.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		863.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	154.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	2.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			532.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	5.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		527.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	17.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
4	Despesas de capital				55.000,00
4.4	Investimentos			55.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		55.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					1.450.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				17.458.450,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			9.983.700,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00			
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas		9.982.700,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	88.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.924.800,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.597.600,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.500,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	237.300,00			

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	107.500,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			410.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		410.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	410.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			7.064.750,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		108.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	108.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		35.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	35.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		6.921.750,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	66.500,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	95.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.165.380,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	88.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	13.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	227.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	188.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.860.270,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.859.600,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	280.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00			

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16.500,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.000,00			
4	Despesas de capital				2.145.900,00
4.4	Investimentos			1.805.900,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		1.804.900,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	81.500,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	741.500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	920.900,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	33.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			340.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		340.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	340.000,00			
9	Reserva de Contingência				350.000,00
9.9	Reserva de contingência			350.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		350.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	350.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					19.954.350,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				7.548.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.778.200,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas		3.776.200,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	63.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.029.800,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	540.400,00			

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	64.500,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	53.500,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			3.769.800,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		9.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	9.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		35.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	35.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		3.725.800,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	108.500,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.256.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	142.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	14.500,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	70.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	583.500,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	214.300,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.303.500,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00			
4	Despesas de capital				464.000,00
4.4	Investimentos			464.000,00	

4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		463.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	23.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	440.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					8.012.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.182.200,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			722.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		722.800,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	581.800,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	117.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	6.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			459.400,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		11.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	11.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		448.400,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	17.900,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	163.300,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	47.350,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.250,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	8.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.100,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00			
4	Despesas de capital				133.300,00
4.4	Investimentos			133.300,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		133.300,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	53.300,00			
TOTAL ÓRGÃO:					1.315.500,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	TOTAL GERAL:	30.731.850,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

IPUEIRA- RN, 21 de agosto de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

Assinado digitalmente por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A1, CN= JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Data: 2024.08.27 07:33:34-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405

Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=videoconferencia, OU=11717421000154,OU=Secretaria da Receita Federal doBrasil-RFB,OU=ARLIDERSIS,OU=RFB e-CPFA1,CN=JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Data: 2024.08.27 07:34:15-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO:03904606484

Assinado digitalmente por WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO:03904606484 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154,OU=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,OU=ARLIDERSIS,OU=RFB e-CPF A1, CN=WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO:03904606484

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Data: 2024.08.28 09:12:39-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B62353D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0177/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.553,85 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.553,85 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.300,00
				Total da Ação:	R\$ 5.300,00
		2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS			
			653 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.600,00
				Total da Ação:	R\$ 3.600,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 8.900,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			46 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
				Total da Ação:	R\$ 11.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 11.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				
		2.134 TRANSFERENCIA E TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - LC nº 205/2024			
			736 - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 9.053,85
				Total da Ação:	R\$ 9.053,85
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 9.053,85
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
			134 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.600,00
				Total da Ação:	R\$ 1.600,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.600,00

Valor total Suplementado: R\$ 30.553,85

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 30.553,85 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.134 - Transferência e Transposição de Recursos Financeiros - LC nº 205/2024			
			737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 9.053,85
				Total da Ação:	R\$ 9.053,85
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 9.053,85
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			158 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 21.500,00
				Total da Ação:	R\$ 21.500,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 21.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 30.553,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/10/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AD86B33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº399//2024 – GP.

Divulga resultado final, referente aos projetos classificadas e habilitadas, com proposta submetidas ao Edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Janduís/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado final de projetos selecionados compreendendo análise de mérito cultural, habilitação e as políticas afirmativas, com propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Solicitar abertura de contas específicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para inserção no Termo de Execução Cultural, seguido de assinatura com data e local a ser informado pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

Art. 3º - Finalizar tramites para contestações, pedidos de reconsideração, dando prosseguimento à fase de formalização, seguido de pagamento aos projetos selecionados, dentro das vagas ofertadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 08 de outubro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)
CNPJ. 15.770.257/0001-08

Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.
www.janduis.rn.gov.br | cultura.funcult@gmail.com

RESULTADO FINAL
EDITAL 01/2024 – LÁZARO JOQUIM ROBERTO

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTOS	PONTOS EXTRAS	PONTOS TOTAIS	COTAS	RESULTADO FINAL
1	Companhia Cultural Ciranduis	04.061.386/0001-00	Territoriando	Artes cênicas	72,3	15,0	87,3	Ação na zona rural	selecionado
2	Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania	09.295.195/0001-19	Retratos	Memória	71,0	10,0	81,0	Ampla concorrência	selecionado
3	Suzana Simão de Araújo	061.133.314-74	“Contos em Movimento”	Artes Cênicas	68,0	10,0	78,0	Ação na zona rural	selecionado
4	Ana Célia de Lima	053.523.844-04	As Aventuras de Pedro Malasartes no Sertão	Artes Cênicas	66,0	10,0	76,00	Pessoa negra	selecionado
5	Jefeson Kawan Clementino Gurgel (Nome Social: Jessica Thais)	127.480.814-63	Cultura E Saber: As Engrenagens Que Constroem Sonhos	Artes Cênicas -	63,0	10,0	73,0	Pessoa negra	selecionado
6	Antônio Marcos de Lima	050.847.384-50	Minha Canção, Minha Poesia	Música	66,6	----	66,6	Ampla concorrência	selecionado
7	João Victor Almeida Brilhante	701.408.004-09	Nos Ritmos do Brasil	Artes Cênicas -	63,6	----	63,6	Ampla concorrência	selecionado
8	Elias Longim de Menezes Filho	100.329.524-06	“Harmonia das Notas: Um Encontro com a Flauta”	Música	60,0	----	60,0	Ampla concorrência	selecionado
9	Antônio Francisco De Arruda	102.346.224-90	Arte É Vida	Artes Cênicas	59,3	----	59,3	Ampla concorrência	selecionado
10	Pedro Henrique Alves Fernandes Souza	070.768.204-55	Cinema No Bairro	Audiovisual	59,0	----	59,0	Ampla concorrência	selecionado
11	Sávyo Gustavo Fernandes Pereira	100.647.734-93	Novos Furacões	Literatura	58,0	----	58,0	Ampla concorrência	Suplente
12	Franklin Samuel Gurgel (Nome Social: Emanuelle Gurgel)	131.178.854-33	Axe Cultural: Formação E Identidade Africana Brasileira	Artes Cênicas	55,6	----	55,6	Ampla concorrência	Suplente
13	ÉVERTON CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	098.281.864-54	Telão Tela Viva	Audiovisual	50,6	5,00	55,6	Pessoa parda	Suplente
14	Antônio Rogério Ferreira da Silva	064.117.994-40	Verdades Ocultas	Audiovisual	51,3	----	51,3	Ampla concorrência	Suplente
15	Francisco Cleber Torres	050.064.034-38	Publicação do livro “POESIA É PRA QUEM APRECIA”	Literatura	51,3	----	51,3	Ampla concorrência	Suplente

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:50193E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.058, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.058, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2024 – Lei nº 1.400/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, previstapelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesas que serão utilizadas como fonte para criação, estará identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de Setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
225	01/08/2024	912.020/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2024	DECRETO: 2.058	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				5.000,00
Nº Solic.: 19 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				5.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador: CDEA9FE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.057, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.057, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 483.284,13 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 483.284,13 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 483.284,13 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de Agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
244	01/08/2024	830.057/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.800,00	01/08/2024	DECRETO: 2.057	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					483.284,13
02.001 Gabinete Civil					11.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				6.800,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.800,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				5.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					15.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					21.775,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				20.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				1.775,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.775,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					138.490,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				500,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				30.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				8.500,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	4.500,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				61.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				25.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA				8.490,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.490,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					116.819,13
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				17.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				18.905,70
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.905,70
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				46.913,43
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.551,16

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
244	01/08/2024	918.026/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.362,27	01/08/2024	DECRETO: 2.057	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.362,27
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				19.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				10.000,00

Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
	2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				5.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					25.000,00
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA				10.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				15.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					77.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANOS			SERVIÇOS	57.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS				2.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	1.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					72.400,00
	1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS				10.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				35.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				21.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2707 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				6.400,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	6.400,00
Total:					483.284,13

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
244	01/08/2024	830.057/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.800,00	01/08/2024	DECRETO: 2.057	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					483.284,13
02.001 Gabinete Civil					11.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				6.800,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.800,00
	2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				5.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					15.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					21.775,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				8.775,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.775,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC				4.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				9.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					138.490,00
	1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOOSE				1.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.000,00

MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				500,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	10.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				8.500,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.500,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				85.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA				5.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS				13.490,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
244	01/08/2024	919.015/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	8.490,00	01/08/2024	DECRETO: 2.057	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.490,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					116.819,13
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				7.551,16
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.551,16
	2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR				74.905,70
Nº Solic.: 62 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	26.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	4.905,70
Nº Solic.: 66 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				21.820,27
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.820,27
	2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				11.542,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.542,00
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					25.000,00
	1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE				10.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				15.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					77.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				20.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				47.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				10.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS				2.000,00

		OFERTADOS PELO CREAS				
Nº Solic.: 19	Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001 1.000,00
Nº Solic.: 20	Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001 1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
244	01/08/2024	904.014/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.400,00	01/08/2024	DECRETO: 2.057	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					72.400,00
	1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				26.400,00
Nº Solic.: 22	Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.400,00
Nº Solic.: 25	Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				2.000,00
Nº Solic.: 27	Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1082 MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL				10.000,00
Nº Solic.: 21	Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1617 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				20.000,00
Nº Solic.: 23	Reduzir	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 23	Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 24	Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2052 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL				5.000,00
Nº Solic.: 24	Reduzir	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				9.000,00
Nº Solic.: 26	Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9.000,00
Total:					483.284,13

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:417678AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 25060003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos em situação licitatória fracassada e materiais adicionais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO						
CNPJ: 04.805.345/0001-73		Email: dodysport@gmail.com		Telefone: 8432723429		
Endereço: Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150						
Representação: Jozilma Maria de Carvalho				CPF: 791.603.954-00		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO G, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PR	marca própria	UND	5,00	45,00	225,00
00013	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO GG, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A P	marca própria	UND	2,00	45,00	90,00
00014	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO M, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PR	marca própria	UND	5,00	45,00	225,00
00015	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO P, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A	marca própria	UND	2,00	50,00	100,00

	REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A PR					
00033	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 PARES DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA	marca própria	UND	15,00	1.299,00	19.485,00
Total:						20.125,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Jozilma Maria de Carvalho

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2E5B9CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 2506003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos em situação licitatória fracassada e materiais adicionais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE						
CNPJ: 51.543.641/0001-23		Email: dandarah.katarine@gmail.com			Telefone: (84) 9 9806-9343	
Endereço: R Tenente Novais, 0 Letra B, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-145						
Representação: Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Frei					CPF: 091.229.434-55	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	APARADOR PROTETOR DE COXAS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU, LARGURA:0,6 M E ALTURA:40 CM	chiroi	Par	2,00	209,99	419,98
00005	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE EM MATERIAL PLÁSTICO COM 30 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E VÁLVULA RÍGIDA EM PVC	bmx	UND	10,00	9,72	97,20
00011	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO EG, PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZA A P	arte perfeita	UND	2,00	39,99	79,98
00016	CANELEIRA MUAY THAI KICK ANATÔMICA ADULTO, CONFECCIONADO EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS DA CANELEIRA: COMPRIMENTO DA PARTE DA CANELA 36 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DA PARTE DO PÉ 15 CENTÍMETROS MEDIDO A PARTIR DO FIM DA CANELA.	CHIROI	Par	2,00	158,67	317,34
00017	CAPACETE DE PROTEÇÃO ARTES MARCIAIS FECHADOS KARATÊ	BMX	UND	2,00	209,96	419,92
00018	CINTO PARA TRACÇÃO DUPLO INTENSIDADE FORTE, CONTÉM: 2 CINTURÕES (BASE DE NYLON, ACABAMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO, REFORÇADO COM MEIA ARGOLA E UM QUADRO DE AÇO SUPER RESISTENTE) PARA CINTURA COM PERÍMETRO DE 80,0 A 100CM COM FECHAMENTO E AJUSTE POR MEIO DE	BMX	UND	2,00	162,00	324,00
00019	CONES TAMANHO GRANDE 75 CM EM PVC, COR: LARANJA / BRANCO; PVC RÍGIDO; ALTURA: 75 CM; PESO APROXIMADO: 1.400 KG.	BMX	UND	25,00	34,63	865,75
00021	DARDO ATLETISMO EM AÇO E DURALUMÍNIO 800G, FABRICADO EM DURALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE E PONTEIRA EM AÇO, PINTURA A PÓ E EMPUNHADURA EM ALGODÃO E ELASTANO, COMPRIMENTO TOTAL DE 2,61 M; EMPUNHADURA COM DIÂMETRO DE 34MM E 156 MM DE COMPRIMENTO; AFINAMENTO RE	PANGUE	UND	1,00	288,00	288,00
00022	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO/ABS 1,50 KG, 70% DE PESO NAS BORDAS, CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. MODELO DE REFERÊNCIA: SUPER CHALLENGE (DSC-P15	BMX	UND	3,00	132,00	396,00
00023	DISCO DE LANÇAMENTO PARA PROVAS DE ATLETISMO PESANDO 1,00KG, PRATO COM MATERIAL ÁSPERO PARA MAIOR GRIP NA MÃO DO ATLETA, FABRICADO EM AÇO/ABS, 65% DE PESO NAS BORDAS, DIÂMETRO EXTERNO DO ARO DE METAL ENTRE 180MM E 182MM, DIÂMETRO DA PLACA DE METAL ENTRE 5	BMX	UND	1,00	127,00	127,00
00035	LUVA GOLEIRO CAMPO, FUTSAL E SOCIETY, SUPERFÍCIE GRAMA NATURAL, SINTÉTICA E DURO; PALMA X-GRIP E DORSO DURABILITY; CORTE FLAT; PUNHO QUICK FIT; TECNOLOGIAS FLOT, THUMB WRAP. NUMERAÇÃO DO 9 AO 12 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. MARCA DE REFERÊN	OXN	Par	10,00	52,00	520,00
00038	PESO ATLETISMO AÇO 3KG 88 MM PARA ARREMESSO, ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO, NÚCLEO DE CHUMBO, PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS, SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. MODELO DE REFERÊNCIA: TSA300	BMX	UND	2,00	87,00	174,00
00041	PROTETOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 2: JOVENS E ADULTOS DE 1,50M ATÉ 1,65M DE ESTATURA	BMX	UND	2,00	109,00	218,00
00042	PROTETOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA	BMX	UND	2,00	109,00	218,00

	E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM					
00043	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	GISMAREDE	Par	5,00	214,98	1.074,90
00044	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR	GISMAR	Par	20,00	147,99	2.959,80
00045	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 30 MM, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50X50X3CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS	BMX	UND	20,00	102,87	2.057,40
00046	TROFÉU MODELO VICE - SEGUNDO LUGAR, ALTURA MÍNIMA DE 34 CM, QUALIDADE DA COR PRATA BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	VITORIA	UND	50,00	57,99	2.899,50
Total:						13.456,77

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Frei
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BDCC767E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 2506003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos em situação licitatória fracassada e materiais adicionais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 52.755.750/0001-77		Email: licitavertentesportes@gmail.com			Telefone: (32) 9 8819-9583	
Endereço: Rua Geraldo Passarini, 274, Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000						
Representação: Ricardo Tadeu da Silva					CPF: 011.962.636-55	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BOLA DE MEDICINE BALL DE 3KG EM BORRACHA COM MIOLO REMOVÍVEL.	Dalebol	UND	5,00	56,50	282,50
00006	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 100%, TERMOTEC. (100)	Dalebol	UND	50,00	70,50	3.525,00
00007	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MATERIAL PU.	Dalebol	UND	100,00	71,50	7.150,00
00008	BOLA FUTSAL MAX 500 MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	Dalebol	UND	10,00	50,00	500,00
00010	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS EM FORMATO TUBO, FABRICADO EM LONA PLÁSTICA RESISTE, CAPACIDADE 6 PEÇAS, FECHAMENTO EM ZÍPER (ABERTURA QUASE COMPLETA EM UMA DAS LATERAIS), BOLSO LATERAL PARA DOCUMENTOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPRIMENTO: 119 CM, CIRCUNFERÊ	Dalebol	UND	10,00	72,50	725,00
00024	ESCALADA DE AGILIDADE FUNCIONAL, COM 8 DEGRAUS (PVC RÍGIDO) E CONTENDO 4 METROS, EM POLIETILENO E FITAS LATERAIS EM POLIÉSTER	Dalebol	UND	3,00	49,00	147,00
00032	KIT CARTÃO PARA ARBITRO, CONTENDO 2 CARTÕES, SENDO: 1 CARTÃO VERMELHO E 1 CARTÃO AMARELO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PVC, MEDIDAS: 7CM DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA	Dalebol	UND	5,00	9,00	45,00
00039	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG	Dalebol	UND	5,00	67,50	337,50
Total:						12.712,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de outubro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Ricardo Tadeu da Silva

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:68B31A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 017/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 1 Litro - Valor Referência: 580.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA (55.678.341/0001-02)	Adjudicado em: 08/10/2024 - 15:16:43 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	Setta Combustíveis	Setta Combustíveis	1	568.890,00
Item: 0002 - ÓLEO DIESEL COMUM - Quantidade: 1 Litro - Valor Referência: 428.400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA (55.678.341/0001-02)	Adjudicado em: 08/10/2024 - 15:16:43 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	Setta Combustíveis	Setta Combustíveis	1	419.832,00
Item: 0003 - ÓLEO DIESEL S10 - Quantidade: 1 Litro - Valor Referência: 562.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA (55.678.341/0001-02)	Adjudicado em: 08/10/2024 - 15:16:43 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	Setta Combustíveis	Setta Combustíveis	1	551.250,00
Item: 0004 - ETANOL HIDRATADO - Quantidade: 1 Litro - Valor Referência: 155.400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA (55.678.341/0001-02)	Adjudicado em: 08/10/2024 - 15:16:43 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	Setta Combustíveis	Setta Combustíveis	1	152.292,00

JOSE ARNOR DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:33BE4036

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Jundiá						
Prefeitura Municipal de Jundiá						
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 017/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - GASOLINA COMUM - Setta Combustíveis - Valor Referência: 580.500,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA	Setta Combustíveis	1 Litro	2,00 %	568.890,00	568.890,00	Homologado em 08/10/2024 15:17:57 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - ÓLEO DIESEL COMUM - Setta Combustíveis - Valor Referência: 428.400,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA	Setta Combustíveis	1 Litro	2,00 %	419.832,00	419.832,00	Homologado em 08/10/2024 15:17:57 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0003 - ÓLEO DIESEL S10 - Setta Combustíveis - Valor Referência: 562.500,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA	Setta Combustíveis	1 Litro	2,00 %	551.250,00	551.250,00	Homologado em 08/10/2024 15:17:57 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0004 - ETANOL HIDRATADO - Setta Combustíveis - Valor Referência: 155.400,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA	Setta Combustíveis	1 Litro	2,00 %	152.292,00	152.292,00	Homologado em 08/10/2024 15:17:57 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7AE7CC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro, Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 0208202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 025/2024, homologado em 17/09/2024**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 14.538.577/0001-66	TELEFONE: (84) 98806-7570
ENDEREÇO: RUA DONA DOCA, 424, ALTO DA CONCEIÇÃO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59.430-000	
E-MAIL: futuracomereservicos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FÁTIMA SANTOS SOARES	
RG Nº: 002.564.737 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 076.846.694-60

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5	LAGOA DE VELHOS/BOM JESUS/LAGOA DE VELHOS: VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	FIAT UNO	VIAGENS	20	100,00	2.000,00
7	LAGOA DE VELHOS/NÍSIA FLORESTA/LAGOA DE VELHOS: VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	FIAT UNO	VIAGENS	60	300,00	18.000,00
21	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ SÍTIO UMARÍ/LAGOA DE VELHOS (SEDE): VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	FIAT UNO	VIAGENS	100	71,00	7.100,00
22	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ SÍTIO ARISCO/LAGOA DE VELHOS (SEDE): VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	FIAT UNO	VIAGENS	100	61,00	6.100,00
23	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ SÍTIO QUEIMADAS/LAGOA DE VELHOS (SEDE): VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	FIAT UNO	VIAGENS	100	71,00	7.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 40.300,00	

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de setembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA SANTOS SOARES

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2DF5E82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1825/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1825/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de outubro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:3D5C2109

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1326/2024 DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

Decreto Nº. 1326/2024 Lucrécia/ RN, 8 de outubro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 46.053,76 (quarenta e seis mil e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 46.053,76 (quarenta e seis mil e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de outubro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			

			374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 9.648,76
			Total da Ação:		R\$ 9.648,76
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.648,76
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.405,00
			Total da Ação:		R\$ 1.405,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.405,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 35.000,00
			Total da Ação:		R\$ 35.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 35.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 46.053,76

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 9.648,76
			Total da Ação:		R\$ 9.648,76
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.648,76
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			317 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 575,00
			318 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 830,00
			Total da Ação:		R\$ 1.405,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.405,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 35.000,00
			Total da Ação:		R\$ 35.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 35.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 46.053,76

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FE0F920D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2024.10.08.0004 - ODONTOMASTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.10.08-0004

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 018-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 07/10/2024, Processo Administrativo nº 000060/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.10.08-0004, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológico para as unidades de atendimento à saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI. EPP CNPJ nº 27.029.083/0001-06

Endereço: Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP: 59140-690 Contatos: Telefone: (84) 2010-7333 E Whatsapp 84 9939-0153 ou 84 99685-0065 E- Mail: odontomastern@gmail.com

Pessoa para Contato: Milena Pinheiro Ferreira - CPF: 054.799.774-40

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	ACESSÓRIOS PARA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: VIDRO, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10MM, TIPO: PLACA PARA ESPATULAÇÃO, FORMATO: RETANGULAR ACESSÓRIOS PARA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: VIDRO, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10MM, TIPO: PLACA PARA ESPATULAÇÃO, FORMATO: RETANGULAR Marca: PREVEN	UND	10	14,69	146,90
6	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL- MEPIADRE (CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000) TUBETE DE CRISTAL. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DFL Marca: DFL	UND	1000	20,078	20.078,00
9	AVENTAL IMPERMEÁVEL E DESCARTÁVEL DE TNT. GRAMATURA MÍNIMA DE 40. Marca: TECBOND	UND	1000	2,81	2.810,00
11	BARREIRA GENGIVAL – TOPDAM- FGM Marca: QUALYBLESS	UND	20	7,51	150,20
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1035 Marca: FAVA	UND	150	2,76	414,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1112F Marca: FAVA	UND	100	2,76	276,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1190F Marca: FAVA	UND	100	2,76	276,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195FF, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: CÔNICA Marca: FAVA	UND	100	2,76	276,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118FF, TIPO HASTE: HASTE CURTA, FORMATO: CHAMA Marca: FAVA	UND	50	2,76	138,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3168FF, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: PÊRA Marca: FAVA	UND	50	2,76	138,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE FINO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F, TIPO HASTE: HASTE CURTA, FORMATO: CHAMA Marca: FAVA	UND	50	2,76	138,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2135, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: TRONCO CÔNICA Marca: FAVA	UND	50	2,76	138,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: TRONCO CÔNICA Marca: FAVA	UND	50	2,76	138,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011 Marca: FAVA	UND	50	2,76	138,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012 HL Marca: FAVA	UND	50	2,76	138,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013 Marca: FAVA	UND	50	2,76	138,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014 HL Marca: FAVA	UND	50	2,76	138,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015 Marca: FAVA	UND	50	2,76	138,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016 HL Marca: FAVA	UND	50	2,76	138,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200FF, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: TRONCO CÔNICA Marca: FAVA	UND	50	2,76	138,00
45	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO: FORRAÇÃO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO – IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAXXION R Marca: DENTSCARE	UND	40	2,70	108,00
51	CONDICIONADOR DENTAL ASPECTO FÍSICO: GEL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%. SERINGA COM 2,5ML. PACOTES COM 3 UNIDADE. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CONDAC Marca: AAF DO BRASIL PROD ODONTO	PCT	100	4,59	459,00
58	ESCOVA DE ROBINSON – RETA Marca: AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	60	1,35	81,00
59	ESCOVA DE ROBINSON DE FORMATO CÔNICO Marca: AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	60	1,35	81,00
	Total do Proponente				26.812,10

2.2 – Valor total da ARP R\$ 26.812,10 (vinte e seis mil, oitocentos e dose reais e dez centavos)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
- 5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 08 de outubro de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

Odontomaster Com. de Prod. p/ Saúde EIRELLI. EPP
CNPJ nº 27.029.083/0001-06

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador: 1D367497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 240, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 240, de 08 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15001001 - Recursos não Vinc de Impostos Desp com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;**

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinc de Impostos Desp com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Setembro de 2024.

Parelhas/RN, de 08 de Outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					1.000.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				1.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO			
Fonte:	15001001 - Recursos não Vinc de Impostos Desp com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.		
2024	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS 765.240,93	RS 1.090.355,78	RS 325.114,85
fev/24	RS 765.240,89	RS 1.300.023,71	RS 534.782,82
mar/24	RS 765.240,93	RS 1.005.118,97	RS 239.878,04
abr/24	RS 765.240,93	RS 919.839,38	RS 154.598,45
mai/24	RS 765.240,89	RS 1.081.139,27	RS 315.898,38
jun/24	RS 765.240,93	RS 1.193.899,85	RS 428.658,92
jul/24	RS 765.240,93	RS 890.093,38	RS 124.852,45
ago/24	RS 765.240,89	RS 1.023.690,84	RS 258.449,95
set/24	RS 765.240,93	RS 673.136,33	-RS 92.104,60
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	RS 6.887.168,25	RS 9.177.297,51	RS 2.290.129,26
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS 6.887.168,25
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 9.177.297,51
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			-RS 2.290.129,26
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 2.000.000,00
5.1 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 232/2024			RS 1.000.000,00
5.2 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 240/2024			RS 1.000.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 290.129,26

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:29AD925C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, processo administrativo N.º 812.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA						
CNPJ: 55.219.559/0001-07		Telefone: 84 - 988471932			Email: hegolucoesambientais@outlook.com	
Endereço: RUA MARIA DO CARMO BRITO, 0 SALA 02, SANTA TEREZINHA, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-153						
Representante: HOSTON HUGO RIBEIRO - CPF: 072.707.764-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
04	0004392 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada	APTI	unidades	2400,00	5,940	14.256,00
05	0004393 - AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNNPA nº12, de 1978. embalagem 500g.	CREMOKREM	unidades	4800,00	9,640	46.272,00
11	0004399 - AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com liquido do produto drenado.	CAMPO BELO	unidades	300,00	9,740	2.922,00
12	0004400 - AZEITE DE OLIVIA, extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. embalagem com 500ml.	COCINERO	unidades	480,00	39,000	18.720,00
13	0004401 - AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g	OLÉ	unidades	300,00	10,420	3.126,00
14	0004402 - AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embalem plástica, integra, atóxica, verdade hermeticamente. pacote 200g	OLÉ	unidades	300,00	13,900	4.170,00
16	0008420 - BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, Pacote com 350G.	ESTRELA	unidades	600,00	4,990	2.994,00
19	0008423 - BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar. soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 350g.	ESTRELA	unidades	9600,00	4,970	47.712,00
20	0008424 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 350g.	ESTRELA	unidades	600,00	5,630	3.378,00
23	0004411 - CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias.	MAGGI	unidades	600,00	17,900	10.740,00
24	0004412 - CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias.	MAGGI	unidades	600,00	17,900	10.740,00
28	0004416 - CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	DORI	unidades	500,00	5,400	2.700,00
32	0004420 - ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	KI PUREZA	unidades	240,00	2,580	619,20
37	0008425 - FARINHA LACTEA, Sache com 500g com data de fabricação e validade.	MARATÁ	unidades	960,00	14,910	14.313,60
43	0008426 - LEITE DE COCO 500ml, leite de coco integral, embalagem com 500ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	INDIANO	unidades	240,00	5,120	1.228,80
49	0004437 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas: b5 e c, não contém glúten.	SUPRA SOY	unidades	300,00	17,990	5.397,00
50	0008428 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 1.200g	NESTLÊ	unidades	180,00	79,990	14.398,20
51	0004439 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g	NESTLÊ	unidades	180,00	86,820	15.627,60
67	0004455 - PÓ PARA CANJQUINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g.	SÃO BRAZ	unidades	480,00	5,900	2.832,00
69	0004457 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g	NUTREN	unidades	360,00	69,970	25.189,20
74	0004462 - BALA DOCE, dura sortida pacote com 700g	SANTA RITA	Pacotes	500,00	12,990	6.495,00
77	0004465 - GELATINA EM PÓ SEM SABOR, Sachê de 24g com data de fabricação e validade.	DR OETKER	unidades	120,00	5,990	718,80
79	0004467 - JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gometts sabor frutas sortidas. Bala de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango.	GOMETS	Caixas	500,00	23,690	11.845,00
99	0004487 - CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	IN NATURA	Quilogra	1200,00	5,960	7.152,00
102	0004490 - COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade	IN NATURA	unidades	480,00	5,990	2.875,20
106	0004494 - LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg	IN NATURA	Quilogra	2400,00	3,390	8.136,00
109	0004497 - MELÂNCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.	IN NATURA	Quilogra	960,00	2,120	2.035,20
112	0004500 - MAMÃO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria. Cotação por kg.	IN NATURA	Quilogra	1800,00	3,450	6.210,00
115	0004503 - PIMENTA DO REINO, moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KI PUREZA	unidades	960,00	2,550	2.448,00
119	0004507 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	A AZEVEDO	Quilogra	2700,00	31,900	86.130,00
120	0004508 - CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação.	A AZEVEDO	Quilogra	2700,00	29,300	79.110,00
121	0004509 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da especie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	IN NATURA	Quilogra	1350,00	23,990	32.386,50
122	0004510 - CARNE DE CHAQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	A AZEVEDO	Quilogra	1350,00	29,900	40.365,00
123	0004511 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.	A AZEVEDO	Quilogra	1350,00	18,900	25.515,00

124	0004512 - CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da espécie não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega.	A AZEVEDO	Quilogra	900,00	26,200	23.580,00
125	0004513 - CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.	A AZEVEDO	Quilogra	1000,00	36,900	36.900,00
126	0004514 - FILE DE MERLUZA, 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural.	PESCADOS FISH	Quilogra	300,00	31,500	9.450,00
127	0004515 - FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele.	FRIBOI	Quilogra	600,00	11,400	6.840,00
128	0004516 - FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico.	BOMTODO	Quilogra	1200,00	12,880	15.456,00
129	0004517 - LINGUIÇA DE FRANGO, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a partir da data de entrega.	BRAGANÇA	Quilogra	300,00	18,800	5.640,00
130	0004518 - LINGUIÇA CALABRESA, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico	EXCELENCIA	Quilogra	90,00	20,990	1.889,10
131	0004519 - MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias.	FRIATO	Quilogra	90,00	10,490	944,10
133	0004521 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, número de registro no ministério da Agricultura /SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	SEARA	Quilogra	120,00	28,800	3.456,00
136	0004524 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses.	SUPRESOY	unidades	2400,00	5,520	13.248,00
137	0004525 - QUEIJO MUSSARELA, fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade.	NATVILLE	Quilogra	1200,00	39,800	47.760,00
138	0004526 - QUEIJO RALADO, queijo tipo parmesão ralado, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo de 3 meses.	TIROLEZ	unidades	120,00	5,140	616,80
139	0004527 - QUEIJO COALHO, primeira qualidade embalem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg	CAICO	Quilogra	120,00	44,000	5.280,00
140	0004528 - SALSICHA, de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses.	FRIATO	Quilogra	120,00	8,990	1.078,80
VALOR TOTAL						R\$ 730.896,10

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 02 de Outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H & G Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ: 55.219.559/0001-07

HOSTON HUGO RIBEIRO

CPF: 072.707.764-31

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:ECB13F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, processo administrativo N.º 812.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
CNPJ: 45.778.178/0001-04	Telefone: 84988471932	Email:
Endereço: avenida da chegada 3208, 0, nova natal, Natal/RN, CEP: 59138-000		
Representante: ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANT - CPF: 067.344.024-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
01	0004389 - ADOÇANTE DIETÉTICO, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparbano, não contendo quantidade	sadio	unidades	300,00	7,700	2.310,00

	significativa de carboidrato, proteína, gordura totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. embalagem com 100ml, aspecto líquido lípido transparente. ingredientes sódicos, com bico dosado.					
02	0004390 - AÇUCAR MASCADO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico íntegro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto, deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1kg.	puro mel	Quilogra	300,00	11,900	3.570,00
06	0004394 - ARROZ INTEGRAL, longo fino tipo I, íntegro em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. pacote 1kg.	paneleço	Quilogra	1000,00	7,300	7.300,00
09	0004397 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a íntegridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.	NATURAL LIFE	unidades	960,00	3,860	3.705,60
22	0004410 - CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega. embalagens de 250g	poty	unidades	3600,00	7,900	28.440,00
29	0004417 - COCO ROLADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g	INDIANO	unidades	500,00	2,940	1.470,00
30	0004418 - CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagens). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega	MARATA	unidades	720,00	5,950	4.284,00
31	0004419 - ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, íntegra, imersa em líquido tamanho e coloração uniforme, produtos preparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	BONARE	unidades	600,00	3,900	2.340,00
35	0004423 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 - Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.	PRIMOR	Quilogra	1200,00	6,800	8.160,00
52	0004440 - MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade.	GALO	unidades	180,00	7,800	1.404,00
53	0004441 - MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade.	GALO	unidades	180,00	6,560	1.180,80
66	0004454 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da legislação vigente.	DA CASA	Pacotes	2400,00	7,700	18.480,00
78	0004466 - GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, caixa com peso aproximado de 40g	SOL	unidades	240,00	3,600	864,00
87	0004475 - SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores	MARATA	unidades	150,00	5,600	840,00
89	0004477 - ALFACE, lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras de primeira qualidade	IN NATURA	Molhos	500,00	3,200	1.600,00
96	0004484 - BETERRABA, sem folhas, especial tipo , fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. kg	IN NATURA	Quilogra	500,00	5,790	2.895,00
98	0004486 - CENOURA, firmes e íntegras, com coloração e tamanho íntegros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da	IN NATURA	Quilogra	3000,00	4,150	12.450,00
100	0004488 - COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e defeitos e de colheita recente.	IN NATURA	Molhos	2100,00	2,360	4.956,00
101	0004489 - COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	IN NATURA	Molhos	960,00	3,540	3.398,40
103	0004491 - GOIABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e íntacta, sem danos físicos do manuseio e transporte. Cotação por kg.	IN NATURA	Quilogra	1200,00	3,500	4.200,00
104	0004492 - INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	IN NATURA	Quilogra	1200,00	5,100	6.120,00
105	0004493 - LIMÃO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg.	IN NATURA	Quilogra	180,00	4,990	898,20
107	0004495 - MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cotação por kg.	IN NATURA	Quilogra	1200,00	3,200	3.840,00
108	0004496 - MARACUJA, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar íntegro, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Cotação por kg.	IN NATURA	Quilogra	960,00	7,300	7.008,00
110	0004498 - MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG	IN NATURA	Quilogra	180,00	4,900	882,00
111	0004499 - MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo.	IN NATURA	Quilogra	960,00	10,000	9.600,00
113	0004501 - MELAO, de tamanho médio, com maturação apropriada, íntegro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg.	IN NATURA	Quilogra	1440,00	4,200	6.048,00
114	0004502 - PIMENTÃO VERDE, verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. Cotação por kg.	IN NATURA	Quilogra	1200,00	4,990	5.988,00
116	0004504 - REPOLHO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo.	IN NATURA	Quilogra	180,00	5,500	990,00
117	0004505 - TOMATE, fresco, com coloração e tamanho íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Cotação por kg.	IN NATURA	Quilogra	3600,00	4,700	16.920,00
118	0004506 - UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura.	IN NATURA	Quilogra	360,00	16,000	5.760,00
134	0004522 - PEITO DE FRANGO, com osso, 1 qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	REAL	Quilogra	2500,00	17,130	42.825,00
135	0004523 - PEIXE EM POSTA, 1 qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.	PESCADO CRUZ	Quilogra	360,00	23,900	8.604,00
141	0004529 - COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade	REAL	Quilogra	2500,00	12,300	30.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 260.081,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 02 de Outubro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Menor Preço Soluções Ambientais LTDA

CNPJ: 45.778.178/0001-04

ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI

CPF: 067.344.024-95

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:C5BDFA70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2024, processo administrativo nº. 1913/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

ENDEREÇO: R ESPIRITO SANTO, Nº 1440, LINHO, ERECHIM/RS

REPRESENTANTE LEGAL: IVANOR ZAIONS

CPF: 008.980.470-80

E-MAIL: ivanorzaions@gmail.com

TELEFONE FIXO: (54) 3712 - 5441

TELEFONE CELULAR: (54) 3712 – 5441

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	BUPROPIONA 150MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,55	R\$ 990,00
0011	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
0019	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
0033	FENITOINA 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
0052	OXCARBAMAZEPINA 300MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
		VALOR TOTAL:			R\$ 11.678,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, O Secretário Municipal de Saúde e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal

Contratante

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

CPF: 807.567.604-10

Secretário Municipal de Saúde

Empresa: Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

IVANOR ZAIONS

CPF: 008.980.470-80

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:AE88E091**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o

juízo da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2024, processo administrativo nº. 1913/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

ENDEREÇO: R MACHADO DE ASSIS, Nº 1355 – SALA 02, BELA VISTA, ERECHIM/RS

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO JOSE SPAZZINI

CPF: 544.945.910-68

E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com

TELEFONE FIXO: (54) 3712-2155

TELEFONE CELULAR: (54) 99693-1451

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0021	CLORPROMAZINA 100MG	uniao quimica	COM	3.600	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
0039	HALOPERIDOL 5MG/ML	uniao quimica	FR	1.800	R\$ 2,26	R\$ 4.068,00
0047	NORTRITILINA 25MG	cellera	CPR	2.400	R\$ 0,50	R\$ 1.200,00
		VALOR TOTAL:			R\$ 7.428,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, O Secretário Municipal de Saúde e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal

Contratante

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

CPF: 807.567.604-10

Secretário Municipal de Saúde

Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

PAULO JOSE SPAZZINI

CPF: 544.945.910-68

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A2D9F502

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2024, processo administrativo nº. 1913/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, Nº 526, Capim Macio, Natal/RN

REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304-15

E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br

TELEFONE FIXO: (84) 3611-3159

TELEFONE CELULAR: (84) 3217-5960

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	ALPRAZOLAN 1MG	GERMED LTDA	CPR	4.800	R\$ 0,12	R\$ 576,00
0029	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	ZYDUS NIKKHO	CPR	7.200	R\$ 0,70	R\$ 5.040,00
0051	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	EUROFARMA	COM	9.600	R\$ 0,23	R\$ 2.208,00
0068	TOPIRAMATO 50MG	ZYDUS NIKKHO	CPR	4.800	R\$ 0,26	R\$ 1.248,00
0072	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	HIPOLABOR	FR	3.600	R\$ 7,65	R\$ 27.540,00
		VALOR TOTAL:			R\$ 36.612,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, O Secretário Municipal de Saúde e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal

Contratante

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

CPF: 807.567.604-10

Secretário Municipal de Saúde

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304-15

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FBC99DDA

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2024, processo administrativo nº. 1913/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

CNPJ: 42.529.374/0001-49

ENDEREÇO: Rua Cuiabá, Nº 2718 – Sala 2, Neva, Cascável/PR

REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR FREIRE

CPF: 516.982.859-49

E-MAIL: intramedistribuidora@outlook.com

TELEFONE FIXO: (45) 3226-6865

TELEFONE CELULAR: (45) 99975-2375

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0054	PERCIAZINA 40MG/ML	SANOFI MEDLEY	FR	600	R\$ 24,02	R\$ 14.412,00
0055	PEROXETINA 20MG	TEUTO	CPR	10.800	R\$ 0,29	R\$ 3.132,00
		VALOR TOTAL:			R\$ 17.544,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, O Secretário Municipal de Saúde e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal

Contratante

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

CPF: 807.567.604-10

Secretário Municipal De Saúde

Distribuidora De Medicamentos Intramed LTDA

CNPJ: 42.529.374/0001-49

VALMIR FREIRE

CPF: 516.982.859-49

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:614FEDB3

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o

juízo de julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2024, processo administrativo nº. 1913/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

ENDEREÇO: Chácara 32 Gleba 5-A, Prolongamento da rua Trindade, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste/PR

REPRESENTANTE LEGAL: MAICON ULLIANS BACKES

CPF: 040.825.149-29

E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com

TELEFONE FIXO: (45) 3251-1461

TELEFONE CELULAR: (45) 3251-1461

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COM	4.800	R\$ 0,13	R\$ 624,00
0010	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	FR	720	R\$ 8,09	R\$ 5.824,80
0012	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	CPR	3.600	R\$ 0,23	R\$ 828,00
0014	CLONAZEPAM 0,25MG	RIVOTRIL	CPR	1.080	R\$ 0,26	R\$ 280,80
0015	CLONAZEPAM 0,5MG	ZILEPAM	COM	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
0017	CLONAZEPAM 2,5MG	ZILEPAM	FR	18.000	R\$ 2,21	R\$ 39.780,00
0024	CLORPROMAZINA 40MG/ML	AMPLICTIL	FR	960	R\$ 9,28	R\$ 8.908,80
0025	DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	DECAN HALOPER	AMP	300	R\$ 10,06	R\$ 3.018,00
0027	DIAZEPAM 10MG	SANTIAZEPAM	COM	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
0028	DIAZEPAM 10MG.	SANTISA	AMP	1.200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
0031	DULOXETINA 30MG	NOVA QUIMICA	CPR	2.400	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
0036	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	CPR	13.200	R\$ 0,09	R\$ 1.188,00
0040	KEPPRA 100MG/ML	ETIRA	FR	720	R\$ 119,12	R\$ 85.766,40
0041	LAMOTRIGINA 25MG	UNICHEM	COM	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
0045	MORFINA 10MG	DIMORF	CPR	1.200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
0048	OLANZAPINA 10MG	PRATI	COM	4.200	R\$ 0,45	R\$ 1.890,00
0049	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	PRATI	CPR	3.240	R\$ 0,23	R\$ 745,20
0050	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	COM	9.600	R\$ 0,12	R\$ 1.152,00
0056	PREGABALINA 150MG	GLOBO	COM	8.400	R\$ 0,41	R\$ 3.444,00
0057	PREGABALINA 75MG	GLOBO	CPR	20.400	R\$ 0,26	R\$ 5.304,00
0060	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	COM	7.200	R\$ 0,52	R\$ 3.744,00
0062	RESPIRIDONA 1MG	PRATI	CPR	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
0063	RESPIRIDONA 1MG/ML	PRATI	FR	1.200	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
0065	SERTRALINA 100MG	GLOBO	CPR	7.200	R\$ 0,37	R\$ 2.664,00
0066	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	CPR	3.600	R\$ 1,16	R\$ 4.176,00
0070	TRAMADOL INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
0071	VALPROATO DE SODIO 500MG	BIOLAB	COM	3.600	R\$ 0,89	R\$ 3.204,00
		VALOR TOTAL:			R\$ 192.612,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, O Secretário Municipal de Saúde e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal

Contratante

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

CPF: 807.567.604-10

Secretário Municipal De Saúde

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

MAICON ULLIANS BACKES

CPF: 040.825.149-29 Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B9C93DBD

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2024, processo administrativo nº. 1913/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ENDEREÇO:Rodovia BR - 101, Nº 131, KM 131, Varzea do Ranchinho, Camboriú/SC

REPRESENTANTE LEGAL: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

CPF: 081.447.128-54

E-MAIL: gerencia@conquistamedicamentos.com.br

TELEFONE FIXO: (47) 3366-7867

TELEFONE CELULAR: (47) 3366-7867

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0035	FENOBARBITAL 40MG/ML	FENOCRIS/CRISTÁLIA	FRASCO 20ML	2.400	R\$ 5,49	R\$ 13.176,00
		VALOR TOTAL:			R\$ 13.176,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, O Secretário Municipal de Saúde e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal

Contratante

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

CPF: 807.567.604-10

Secretário Municipal De Saúde

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

CPF: 081.447.128-54 Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:73C23C3C

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2024, processo administrativo nº. 1913/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.329.458/0001-61

ENDEREÇO:Rua Antonio Virgilio Busnello, Nº 237, Bela Vista, Erechim/RS

REPRESENTANTE LEGAL: CATIA MANOELA GASPARETTO

CPF: 926.239.210-91

E-MAIL: biomed.medicamentos@gmail.com

TELEFONE FIXO: (54) 3712-3948

TELEFONE CELULAR: (54) 99602-2026

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0061	QUETIAPINA 25MG	CIMED	CPR	8.400	R\$ 0,15	R\$ 1.260,00
		VALOR TOTAL:			R\$ 1.260,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, O Secretário Municipal de Saúde e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal

Contratante

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

CPF: 807.567.604-10

Secretário Municipal De Saúde

Biomed Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 38.329.458/0001-61

CATIA MANOELA GASPARETTO

CPF: 926.239.210-91 Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:AB3DA9C9**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2024, processo administrativo nº. 1913/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66

ENDEREÇO:Rua Francisco Ferdinando Losina, Nº 229, Bela Vista, Erechim/RS

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ANDRÉ BERGAMIN

CPF:004.736.480-75

E-MAIL: licitacoes@3med.com.br

TELEFONE FIXO: (54) 3712-0427

TELEFONE CELULAR: (54) 3712-0427

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ACIDO VALPROICO 500MG	biolab	CPR	7.200	R\$ 0,86	R\$ 6.192,00
		VALOR TOTAL:				R\$ 6.192,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, O Secretário Municipal de Saúde e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 02 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal

Contratante

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

CPF: 807.567.604-10

Secretário Municipal De Saúde

3 Med Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66

LUCAS ANDRÉ BERGAMIN

CPF: 004.736.480-75 Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:75434BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quarta-feira, maio 15, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-014965

UF Ente Receptor: RN

Ente Receptor: MUNICIPIODERAFELFERNANDES

CNPJ Ente Receptor: 08.357.675/0001-02

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 57.300,14

Masked Input 57 300.14

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO

Cargo CONSULTOR CULTURAL

Telefone (84)98152-5561

E-mail formacaoecapacitacaotecnica@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome FRANCISCO JARISMAR DA SILVA

Cargo SECRETARIO DE CULTURA

Telefone (84)99989-4896

E-mail secultrf@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O órgão municipal da cultura com anuência do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, organizou um plano de trabalho participativo, com vistas a publicizar as informações sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste sentido foi convocada reunião junto ao CMPC onde deliberou a realização de Consulta Pública na modalidade on-line e Escuta Pública presencial junto aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura. A consulta foi realizada de 23 a 30 de abril e a escuta no Palácio da Câmara Municipal no dia 04/05/2024 as 16h.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.instagram.com/p/Cry96y5p11K/> / <https://www.instagram.com/p/C6G8IT-OLg-/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização do Arraia Varzinha Junina	14.435,14	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim
Fomento Cultural	Realização da Semana Cultural e Artística de Rafael Fernandes – SECARF	30.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização do Espetáculo Cultural Capela de Luzia	10.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Informamos que as atividades a serem realizadas por meio de edital de premiação, terão como exigência atendimento as áreas periféricas de nosso município em seu perímetro urbano/rural, nas ações a serem realizadas e fomentadas

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Na execução dos recursos da PNAB, adotaremos o que dispõem na INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 em seu capítulo VI das medidas de desconcentração territorial e regionalização, no que concerne ao que apregoa o seguinte artigo:

Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR 0DWAHRAG

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:BEE7D446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024 PE

Aos **um de outubro de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2024 PE, processo administrativo nº 0053/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1535 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
43	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carboidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carboidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros Marca: VIC PHARMA	GL	10	79,89	798,90
69	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Marca: Própria	UNID	3.000	0,63	1.890,00
228	7811 - ALCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO Marca: BELLOBELLA	UNID	1.500	11,26	16.890,00
229	7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material tnt, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico Marca: BE LIFE	UNID	400	2,27	908,00
230	13135 - AGUA PARA INJEÇÃO IV, 500 ML Marca: FRESENIUS	Bis	1.000	6,81	6.810,00
246	13151 - AGUA PARA INJEÇÃO IV, 250 ML Marca: FRESENIUS	UNID	500	5,73	2.865,00
Total					30.161,90

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/10/2024

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes
CNPJ: 70.031.323/0001-28
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO
Secretário de Saúde e Saneamento
Contratante

Empresa Detentora da Ata

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:05196840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE PROCESSO DESERTO DISPENSA ELETRÔNICA - 046/2024

Ata de Processo Deserto

Dispensa Eletrônica - 046/2024

Datas Relevantes		
Publicado	Início das Propostas	Final das Propostas
20/09/2024 11:00	27/09/2024 10:01	27/09/2024 13:01
Alterações de Prazos / Republicações		
Final de Propostas	Alterado em	Alterado Por
24/09/2024 10:00	20/09/2024 10:50	MISAC ROBSON FERNANDES

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFANTIL	200,00	1	UN	Deserto
0002	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA	260,00	2	UN	Deserto
0003	LOCAÇÃO CASTELINHO INFLÁVEL TOBOGÃ	250,00	1	UN	Deserto

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
18/09/2024	EDITAL E ANEXOS PARQUES.pdf
19/09/2024	EDITAL.pdf
19/09/2024	EDITAL.pdf
20/09/2024	EDITAL RETIFICADO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta		
Data	Assunto	Frase
20/09/2024 - 11:00:22	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
Chat		
Data	Apelido	Frase
19/09/2024 - 10:22:18	Sistema	O valor de referência do item 0003 foi retificado.
19/09/2024 - 10:22:59	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (EDITAL.pdf) em 19/09/2024 às 10:22.
19/09/2024 - 10:23:32	Sistema	O processo foi retificado em 19/09/2024 às 10:23.
19/09/2024 - 10:23:32	Sistema	Motivo: VALOR REFERÊNCIA DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO.
19/09/2024 - 10:24:48	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (EDITAL.pdf) em 19/09/2024 às 10:24.
20/09/2024 - 10:50	Sistema	O processo foi republicado em 20/09/2024 às 10:50.
20/09/2024 - 10:58:23	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (EDITAL RETIFICADO.pdf) em 20/09/2024 às 10:58.
27/09/2024 - 10:02:23	Operador de Compra Direta	PREZADOS LICITANTES, BOM DIA. DAREI INÍCIO A FASE DE LANCES AGORA. ATENTEM-SE PARA PREÇOS INEXEQUÍVEIS.
27/09/2024 - 10:03:13	Operador de Compra Direta	Retifico mensagem anterior. O referido processo consta como deserto.
27/09/2024 - 10:03:22	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

MISAC ROBSON FERNANDES
Operador de Compra Direta

JOSEANE LOPES DANTAS
Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA

Apoio

MISAC ROBSON FERNANDES

Apoio

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E121EA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE PROCESSO DESERTO DISPENSA ELETRÔNICA - 047/2024

Ata de Processo Deserto				
Dispensa Eletrônica - 047/2024				
Datas Relevantes				
Publicado		Início das Propostas	Final das Propostas	
20/09/2024 11:23		30/09/2024 10:01	30/09/2024 13:01	
Alterações de Prazos / Republicações				
Final de Propostas		Alterado em	Alterado Por	
25/09/2024 10:00		20/09/2024 11:18	MISAC ROBSON FERNANDES	
Itens Licitados				
Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Observações
0001	PIRULITO PAC DE 1KG	44,00	25 KG	Deserto
0002	CAIXA DE CHOCOLATE	11,90	400 CX	Deserto
0003	BATOM	30,35	25 CX	Deserto
0004	SERENATA	36,64	25 PC	Deserto
0005	PAÇOQUINHA DOCE DE AMENDOIM	30,60	20 PC	Deserto
	CONTENDO 900G PACOTE COM 50 UNIDADES			
0006	PIPOCA PACOTE COM 50	29,50	25 PC	Deserto
0007	BALAS MASTIGÁVEL	13,19	25 PC	Deserto
0008	JUJUBA	24,61	30 CX	Deserto
0009	CHOCOLATE M&M 500G	21,00	30 PC	Deserto
0010	BARRA DE CHOCOLATE HARALD DE 1 KILO	29,90	30 KG	Deserto
0011	PÉ DE MOLEQUE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	16,00	20 PC	Deserto
Documentos Anexados ao Processo				
Data	Documento			
19/09/2024	EDITAL E ANEXOS GULOSEIMAS.pdf			
20/09/2024 E	DITAL RETIFICADO.pdf			
Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta				
Data	Assunto	Frase		
20/09/2024 - 11:23:19	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída		
Chat				
Data	Apelido	Frase		
20/09/2024 - 11:18	Sistema	O processo foi republicado em 20/09/2024 às 11:18.		
20/09/2024 - 11:23:10	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (EDITAL RETIFICADO.pdf) em 20/09/2024 às 11:23.		
30/09/2024 - 10:04:48	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.		

MISAC ROBSON FERNANDES

Operador de Compra Direta

JOSEANE LOPES DANTAS

Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA

Apoio

MISAC ROBSON FERNANDES

Apoio

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2E4AD31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 048/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 048/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Serviço de restauração e confecção de tampos de mesa escolar em PVC (45x60) - CASA DO VIDRO JARDIM - Valor Referência: 249,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J SANTANA DANTAS DOS SANTOS	CASA DO VIDRO JARDIM	130 Unidade	249,00	32.370,00	Homologado em 08/10/2024 11:35:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - Serviço de confecção de placa com informações da escola (080 x 210 cm), com base de aço inox e iluminação nas letras em PVC - CASA DO VIDRO JARDIM - Valor Referência: 4.710,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J SANTANA DANTAS DOS SANTOS	CASA DO VIDRO JARDIM	1 Unidade	4.710,00	4.710,00	Homologado em 08/10/2024 11:35:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - Serviço de instalação de tampos de mesa escolar em PVC (incluindo parafusos, porcas e arruelas) - CASA DO VIDRO JARDIM - Valor Referência: 30,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

J SANTANA DANTAS DOS SANTOS	CASA DO VIDRO JARDIM	130 Unidade	30,50	3.965,00	Homologado em 08/10/2024 11:35:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - Serviço de instalação de placa com informações da escola (080 x 210) - CASA DO VIDRO JARDIM - Valor Referência: 425,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J SANTANA DANTAS DOS SANTOS	CASA DO VIDRO JARDIM	1 Unidade	425,00	425,00	Homologado em 08/10/2024 11:35:52 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FB93D0E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 01 DE JULHO DE 2024**

CNPJ:08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

PORTARIA Nº 117, DE 01 DE JULHO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 456/2023, art.37. Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 563,650,00 (quinhentos e sessenta e três mil, e seiscentos e cinquenta reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 01 de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 47 14.422.0001.2039.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 51 14.422.0001.2039.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha: 73 04.122.0001.2003.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	180.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 890 04.122.0001.2003.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 197 12.122.0006.2007.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 372 12.368.0006.2032.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 868 12.361.0006.1019.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	93.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 887 13.392.0012.2078.0000FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 891 12.361.0006.2011.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 892 12.365.0006.2005.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha: 447 15.452.0001.2012.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 448 15.452.0001.2012.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha: 502 08.244.0009.2020.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 555 08.244.0009.2072.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.000,00
2024 ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 872 08.244.0009.2021.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 888 08.244.0009.2094.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 889 08.244.0009.2021.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 596 10.122.0004.2013.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 630 10.301.0004.2061.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 711 10.301.0005.2055.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	17.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 731 10.301.0005.2062.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 751 10.302.0005.2016.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 757 10.302.0005.2016.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 811 10.305.0005.2026.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 812 10.305.0005.2026.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	563.650,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha: 62 04.122.0001.2003.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 72 04.122.0001.2003.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 10 04.122.0001.2045.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 12 04.123.0001.2004.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 12 04.123.0001.2004.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 14 20.122.0001.2006.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-47.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 17 20.608.0010.2046.0000FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 19 12.122.0001.2034.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 24 12.361.0006.2011.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 25 12.361.0006.2038.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 26 12.361.0006.2042.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 26 12.361.0006.2042.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-37.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 29 12.361.0006.2089.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 29 12.361.0006.2089.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 31 12.365.0006.2005.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 39 27.812.0012.1071.0000FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 39 27.812.0012.1072.0000FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-43.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha: 49 08.244.0009.2020.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-300,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 51 08.244.0009.2021.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 55 08.244.0009.2072.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 60 10.122.0004.2013.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 68 10.301.0005.2025.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-67.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 70 10.301.0005.2027.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha: 10.301.0005.2062.0000	-5.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
72 SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 75 10.302.0005.2016.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-71.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 76 10.302.0005.2056.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 77 10.303.0005.2028.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 77 10.303.0005.2028.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 79 10.304.0005.2031.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 10 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 84 04.122.0001.2066.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-563.650,00

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:77BAC938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

CNPJ:08079915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

PORTARIA Nº 144, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 456/2023, art.37. Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 633.830,00(seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 01 de agosto de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 48	14.422.0001.2039.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ficha: 73	04.122.0001.2003.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 143	20.122.0001.2006.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 172	20.606.0010.2093.0000		FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ficha: 197	12.122.0006.2007.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 232	12.361.0006.2009.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 242	12.361.0006.2011.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 288	12.361.0006.2086.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 304	12.364.0006.2052.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 369	12.368.0006.2032.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 372	12.368.0006.2032.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	26.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha: 446	15.452.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	120.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 447	15.452.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 448	15.452.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	40.000,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 497	08.244.0009.2020.0000		HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	180,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 511	08.244.0009.2021.0000		HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	25.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 894	08.244.0009.2094.0000		HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 596	10.122.0004.2013.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 601	10.122.0004.2013.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	25.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 752	10.302.0005.2016.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	16.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 811	10.305.0005.2026.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	7.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Ficha: 830	23.695.0001.2063.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.650,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				633.830,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 29	04.122.0001.2002.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha: 69	04.122.0001.2003.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 88	04.122.0001.2033.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-35.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 11	04.123.0001.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 14	20.122.0001.2006.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-110.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 14	20.452.0008.1058.0000		ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-2.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 15	20.452.0010.2048.0000		FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.650,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 23	12.361.0006.2009.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 24	12.361.0006.2011.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-51.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 25	12.361.0006.2038.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 26	12.361.0006.2042.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 26	12.361.0006.2042.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 28	12.361.0006.2086.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 28	12.361.0006.2086.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 29	12.362.0006.2036.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 30	12.362.0006.2036.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 33	12.365.0006.2043.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 34	12.365.0006.2051.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha: 47	26.782.0008.1033.0000		ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha: 51	08.244.0009.2021.0000		HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 53	08.244.0009.2064.0000		HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-7.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 55	08.244.0009.2072.0000		HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-180,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	08.244.0009.2072.0000			-17.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
55			HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 63	10.301.0004.2061.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 63	10.301.0004.2061.0000		SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 65	10.301.0005.2022.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 65	10.301.0005.2022.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 68	10.301.0005.2025.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 69	10.301.0005.2027.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 71	10.301.0005.2060.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 75	10.302.0005.2016.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-8.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 75	10.302.0005.2016.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 77	10.303.0005.2028.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 78	10.303.0005.2028.0000		SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-15.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Ficha: 82	23.695.0001.2063.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 83	23.695.0011.2065.0000		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	-5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 83	23.695.0011.2065.0000		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	10	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 84	04.122.0001.2066.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-3.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 84	04.122.0001.2066.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	11	00	CONTROLADORIA GERAL	
Ficha: 86	04.124.0001.2069.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-633.830,00

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2F0049DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 030/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de agosto de 2024 a 20 de setembro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macedo	Gari	50h	608,93
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	277,99
003	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	40h	487,14
004	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	285,93
005	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	25h	277,99
006	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	121,79
007	0000095	João Januário Filho	Motorista	55h	786,31
008	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	786,31
009	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	291,23
010	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	277,99
011	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	611,57
012	0000256	Marcelo Pereira de Santana	Servente	24h	292,28
013	0000345	Reginaldo Pereira de Araujo	Gari (podador)	25h	304,46
014	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	55h	611,57
015	0001225	Tarcisio Tiburcio do Nascimento	Motorista	40h	423,60
016	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	20h	243,57
				TOTAL R\$	6.688,66

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11CCC810

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 291/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 349/2024, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de agosto de 2024 a 20 de setembro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000731	ADJANEIDE LUCENA DE ARAUJO SILVA	Professora	2h	124,48
002	0001331	ALAN LUCAS BRAZ	Professor	54h	961,93
003	0001283	ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA	Motorista	60h	635,40
004	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	ASG	30h	333,59
005	0000907	ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA	AUX. ADM.	30h	333,59
006	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	Motorista	60h	667,17
007	0000803	FRANCISCO ERICO DANTAS	ASG	45h	500,38
008	0000975	GABRIEL DE ARAUJO SILVA	Inspetor de Alunos	45h	500,38
009	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	Motorista	60h	667,17
010	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	Motorista	50h	555,98
011	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	AUX. ADM.	52h	583,77
012	0001333	JOSE EGNALDO DE M. DOS SANTOS	Motorista	60h	635,40
013	0000339	JOSE JAIRAN GOMES	Inspetor de Alunos	54h	657,64
014	0000259	JOSE JOSEILTON SOARES DE OLIVEIRA	Inspetor de Alunos	15h	182,68
015	0001338	JOSE UVEVEYS MIRANDA	Motorista	60h	635,40
016	0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	Inspetor de Alunos	6h	72,28
017	0001276	LUANA MARIA DA SILVA	Professora	13h	229,45
018	0001277	LUANA PRISCILA DOS SANTOS S. S.	Professora	10h	176,50
019	0001291	MARCIO FRANCA B. DOS SANTOS	Motorista	60h	635,40
020	0000794	MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA	Merendeira	20h	222,39
021	0000789	MARIA SERIVANIA COSTA	Merendeira	54h	600,45
022	0001280	MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS	Professora	29h	517,15
023	0001286	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	Motorista	60h	635,40
024	0000892	SERGIO JUNIOR RODRIGUES DE LIMA	ASG	9h	100,08
025	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	Coord. Pedagógica	7h	505,19
				TOTAL R\$	11.669,25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E82AC178

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 1076/2024, 09 de setembro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **agosto** de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
01	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	28h	311,35
02	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	149h	1.718,35
03	0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRA	6h	121,96
04	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	A.S.G	40h	529,50
05	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	A.S.G	16h	176,13
06	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	88h	1.060,99
07	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	28h	370,65
08	0000835	IDAIA NE MILENE SANTOS DE MARIA	ASG	4h	44,03
09	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	98h	1.089,71
10	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	65h	791,60
11	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	17h	189,03
12	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	61h	735,46
13	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	17h	189,03
14	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	67h	745,01
15	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	39h	433,66
16	0000997	MARCOS ANTONIO JUNIOR	A.S.G	43h	478,14
17	0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	29h	410,45
18	0000319	MARIA DAS GRACAS MEDEIROS SANTANA	ASG	16h	194,86
19	0000960	MARIA JOSE PEREIRA DE FREITAS ARAUJO	A.S.G	48h	533,74
20	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	55h	605,46
21	0000798	PRISCILLA VIVIANE DE ARAUJO	FISCAL DE VIG SANITÁRIA	44h	489,26
22	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	15h	304,89
23	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	27h	300,23
24	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	13h	144,55
25	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	29h	337,82
TOTAL R\$					12.305,86

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C520A55

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2024 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE OUTUBRO/2024.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **OUTUBRO/2024**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2024

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE OUTUBRO/2024

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0001254	ARIADNE MARIA ARAUJO SILVA	22/10/2024
0000315	CLAUDIANA DA SILVA	31/10/2024
0000275	ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS	11/10/2024
0000765	FABIA CATARINA SOUZA CUNHA	18/10/2024
0000346	FRANCIELIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	04/10/2024
0000255	FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS	04/10/2024
0001257	GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA	09/10/2024
0000091	IREZ DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO	04/10/2024
0001337	JANAINA KELLE FERNANDES	25/10/2024
0000885	JOSE VILA DA COSTA	15/10/2024
0000735	JULIANA ALVES LARA	02/10/2024
0000321	MAGNOLIA SOARES SILVA	02/10/2024
0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAUJO	25/10/2024
0001007	MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA	25/10/2024
0000867	MARCOS ADRIANO BEZERRA DAS CHAGAS	16/10/2024
0001289	MARIA ALDENIR SILVA DA COSTA	09/10/2024
0001181	MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	10/10/2024
0001108	MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS	23/10/2024
0001189	MOACY PATROCINIO DE SANTANA	23/10/2024
0001095	PALLOMA DE FREITAS OGANDO	01/10/2024
0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	11/10/2024
0000770	THAISE SOARES DANTAS DE ARAUJO	22/10/2024
0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	25/10/2024
0000245	VANALDA MARTINS MEDEIROS DE SOUZA	14/10/2024

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1491DA78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 199 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Urbano**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de outubro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:05443710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1181/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1181

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 1181/2024

Dispensa de Licitação n.º 1181

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 11/10/2024.

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

Aquisição de Material de Irrigação para o estádio de Futebol o Fião do Município de Serra do Mel – RN, conforme especificações contidas neste Termo.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Objeto/Descrição Mínimas	Un. de Medida	Qtde
1	Boia de Nível elétrica com sensor control 15A, inclusive cabo de 1,5m por 2x1mm.	UND	01
2	Aspersores Rain Bird tipo Pop Up modelo Falcon 6504 -SS-FC (360) ou similar, com alma de aço inox.	UND	15
3	Swing Joint da Rain Bird 1" m x 1" npt 30,5 cm	UND	15
4	Aspersores Rain Bird tipo Pop Up modelo Falcon 6504 -PC (330).	UND	20
5	Conector blindado modelo 3M 316 IR ou similar.	UND	20
6	Controlador Rain Bird modelo ESP-TM2 ou similar com 08 saídas/220 volts.	UND	01
7	Válvulas elétricas marca Rain Bird modelo 150-PGA de 1 1/2" ou similar.	UND	07
8	Sensor de chuva rain Bird modelo RSD ou Similar.	UND	01
9	Adaptador PVC 50 x 1 1/2", azul irrigação.	UND	14
10	Cola para PVC 850 gr	UND	04
11	Cap PVC fêmea de 2", azul irrigação.	UND	01
12	Cap rosca PVC de 1 1/2", azul irrigação.	UND	07
13	Curva PVC 90° 75 mm, azul irrigação.	UND	04
14	Filtro de disco plástico de 2"	UND	01
15	Joelho galvanizado de 2"	UND	01
16	Joelho PVC 50 mm, azul irrigação.	UND	07
17	Joelho PVC 75 mm, azul irrigação.	UND	01
18	Lixa de ferro 080	UND	05
19	Luva galvanizada de 2"	UND	02
20	Luva redução PVC de 75 x 50 mm azul irrigação.	UND	15
21	Niple galvanizado de 2"	UND	03
22	Ponta Macho Engate Rosca PVC de 2"	UND	01
23	Te Galvanizado de 2"	UND	01
24	Te PVC 75 x 1 1/2" azul irrigação.	UND	08
25	Te PVC 75 x 1" azul irrigação.	UND	15
26	Te PVC 50 x 1" azul irrigação.	UND	20
27	Válvula de alívio de 2"	UND	01
28	Válvula ventosa de PVC de 1"	UND	01
29	Veda rosca 18 x 50 mts	UND	05

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega do material: em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra, ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

9.1.1– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa participante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.

Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

Serra do Mel/RN, 08 de Outubro de 2024

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 1181/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para os presentes inserções e a materialização do planejamento.

DO OBJETO

Aquisição de Material de Irrigação para o estádio de Futebol o Fião do Município de Serra do Mel – RN, conforme especificações contidas neste Termo.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Objeto/Descrição Mínimas	Un. de Medida	Qtde
1	Boia de Nível elétrica com sensor control 15A, inclusive cabo de 1,5m por 2x1mm.	UND	01
2	Aspersores Rain Bird tipo Pop Up modelo Falcon 6504 -SS-FC (360) ou similar, com alma de aço inox.	UND	15
3	Swing Joint da Rain Bird 1" m x 1" npt 30,5 cm	UND	15

4	Aspersores Rain Bird tipo Pop Up modelo Falcon 6504 -PC (330).	UND	20
5	Conector blindado modelo 3M 316 IR ou similar.	UND	20
6	Controlador Rain Bird modelo ESP-TM2 ou similar com 08 saídas/220 volts.	UND	01
7	Válvulas elétricas marca Rain Bird modelo 150-PGA de 1 ½" ou similar.	UND	07
8	Sensor de chuva rain Bird modelo RSD ou Similar.	UND	01
9	Adaptador PVC 50 x 1 ½", azul irrigação.	UND	14
10	Cola para PVC 850 gr	UND	04
11	Cap PVC fema de 2", azul irrigação.	UND	01
12	Cap rosca PVC de 1 ½", azul irrigação.	UND	07
13	Curva PVC 90º 75 mm, azul irrigação.	UND	04
14	Filtro de disco plástico de 2"	UND	01
15	Joelho galvanizado de 2"	UND	01
16	Joelho PVC 50 mm, azul irrigação.	UND	07
17	Joelho PVC 75 mm, azul irrigação.	UND	01
18	Lixa de ferro 080	UND	05
19	Luva galvanizada de 2"	UND	02
20	Luva redução PVC de 75 x 50 mm azul irrigação.	UND	15
21	Niple galvanizado de 2"	UND	03
22	Ponta Macho Engate Rosca PVC de 2"	UND	01
23	Te Galvanizado de 2"	UND	01
24	Te PVC 75 x 1 ½" azul irrigação.	UND	08
25	Te PVC 75 x 1" azul irrigação.	UND	15
26	Te PVC 50 x 1" azul irrigação.	UND	20
27	Válvula de alívio de 2"	UND	01
28	Válvula ventosa de PVC de 1"	UND	01
29	Veda rosca 18 x 50 mts	UND	05

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Critério de julgamento adotado será menor valor por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

O município de Serra do Mel hoje tem um grande potencial esportivo, representado principalmente através do futebol serralense, com a participação em campeonatos regionais e municipais. O incentivo ao esporte sempre marcou a história do município ao qual tornou-se campeão, em algumas oportunidades em que participou de campeonatos regionais, como é o caso da Copa Oeste RN.

Dentre outras ações de incentivo ao esporte municipal, está sendo reformado e ampliado o estádio de futebol da cidade, que não este apto para a prática do esporte, o que interfere na prática esportiva em um nível satisfatório e com qualidade para população que faz uso desse importante equipamento público.

A Aquisição do objetivo atende a uma necessidade do município de Serra do Mel, em entregar a população um espaço de esporte, lazer e recreação, completo. Com plenas condições para prática de esportes amador e profissional de alto nível, bem como sediar não só campeonatos municipais, mas regionais e eventos de grande porte.

Por tais fatores, faz-se necessário a realização da aquisição de material de irrigação para o Estádio de Futebol Fião, no Município de Serra do Mel – RN.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A partir dos estudos realizados, e feitos a análise de alternativas possíveis, para a aquisição do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Aquisição de materiais necessários para realização do objeto, e execução direta através de mão de obra do município.

Contratação de Empresa especializada para a execução do objeto, com material e mão de obra inclusa.

Considerando que para a contratação da empresa especializada o valor estimado da execução do serviço será maior do que a atual, que é para apenas aquisição do material.

No mercado para a aquisição de material de irrigação, foram identificadas diversas opções que refletem a abundância de empresas especializadas no estado do Rio Grande do Norte. Este cenário proporciona um ambiente propício para a adoção de procedimentos licitatórios ou para a contratação direta que incentivem a competição entre os fornecedores, visando garantir a obtenção dos melhores produtos com custos vantajosos.

Devido ao valor estimado abre a possibilidade de Contratação Direta: A realização da Dispensa de Licitação, sob o fundamento do art. 75, II "a" da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta é uma das soluções possíveis, uma vez que será publicada no diário (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e ficará disponível para qualquer empresa possa participar.

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

Sendo assim, entendemos que pelas características do objeto a ser adquirido a melhor escolha e a solução mais viável acaba sendo a aquisição de material necessária para realização do objeto, através da Dispensa de Licitação, sob o fundamento do art. 75, II "a" da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da dispensa de licitação é uma estratégia eficaz para aperfeiçoar o processo de contratação, aproveitando a competitividade do mercado e garantindo a eficiência na aquisição do material.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Do prazo para entrega do Material:

O prazo de entrega deve ocorrer em até noventa (90) dias após a emissão da ordem de compra.

Da forma de recebimento do Material:

- a) O bem será recebido definitivamente no prazo de quinze (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do local e horário de entrega/execução: Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, CEP: 59663-000. Deve ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é de 12 meses, tendo como base a Lei 14.133/2021.

Do prazo para a substituição no caso de defeito

Quarenta e cinco (45) dias, após a notificação.

Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos: Não há necessidade diante da natureza do objeto.

Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

Não há indicação de marca.

Da exigência de amostras:

Considerando a hipótese de dispensa de licitação, não será exigida apresentação de catálogo ou amostra ou prova de conceito.

Necessidade de transição contratual:

Não haverá necessidade de transição contratual.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

DA VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição terá prazo de 12 meses, devido à garantia do produto, tendo como base a Lei 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 90 dias após a entrega da Nota Fiscal e da mercadoria, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do objeto.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$ 49.666,84 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Conforme valor apurado levando em consideração a perspectiva para 2024, conforme pesquisa em anexo, que resultou no valor acima.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa participante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.

Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal Estadual Federal

Dotação: 02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Elementos de Despesa: 1088 – AQUISIÇÃO E REFORMA DE CAMPO E ESTADIO DE FUTEBOL

Projeto/Atividade: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2024.

Elaborado por:

PAULO MARCELO DA SILVA BRAGA

D. Ex. Planejamento Estratégico

Aprovado por:

RAIMUNDO DANTAS SOUSA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Esse modelo deve ser utilizado para as dispensas de pequeno valor, e adaptado para as outras duas hipóteses de utilização (oriundas de licitações desertas/fracassadas ou registro de preços por contratação direta).

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:035F9184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 310/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e hospedagem do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.xxx.xxx-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (uma diária)	NATAL/RN	09 de outubro de 2024	150,00	150,00
(x)Diárias com Pernoite ()Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 09 de outubro de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador: 1C62E71F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0019/2024 APÓS ANALISADO O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 0019/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19070019/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0019/2024, referente ao Processo Administrativo nº 19070019/2024, o(a) Sr(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

01.973.806/0001-29 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS TIPO GAVETEIRO PARA ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS	PANDIM	10,00	UND	1.782,69	840,00	8.400,00
14	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS	POLITORNO	20,00	UND	1.388,48	580,00	11.600,00
21	MESA RETA 1200x750mm Tampo em MDF	NARTINUCE	20,00	UND	700,67	260,00	5.200,00
26	PLASTIFICADORA A4	OFF PAPER	7,00	UND	1.203,95	630,00	4.410,00
VALOR TOTAL							29.610,00

Adjudicado para LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 01.973.806/0001-29, pelo melhor valor de R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais), em 08/10/2024.

07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	CAMERA DE VIDEO EXTERIOR E INTERIOR FULL HD(1080p)	INTELBRAS	11,00	UND	734,04	720,00	7.920,00
24	MICROONDAS (30 LT)	AGRATTO	6,00	UND	917,66	680,00	4.080,00
27	ROTEADOR contando com velocidade de 500Mbps ou superior	INTELBRAS	6,00	UND	279,18	238,00	1.428,00
29	SSD externo 1TB 520mb de leitura, USB	GOLDENTEC	6,00	UND	711,84	700,00	4.200,00
32	ACCESS POINT HARDWARE	INTELBRAS	7,00	UND	1.395,25	900,00	6.300,00
VALOR TOTAL							23.928,00

Adjudicado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 23.928,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais), em 08/10/2024.

40.256.020/0001-42 - MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO	MUNDIAL	15,00	UND	444,87	444,86	6.672,90
6	CADEIRA TIPO EXECUTIVA	MUNDIAL	35,00	UND	693,15	519,00	18.165,00
VALOR TOTAL							24.837,90

Adjudicado para MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 40.256.020/0001-42, pelo melhor valor de R\$ 24.837,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), em 08/10/2024.

44.460.306/0001-04 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ARMÁRIO DE AÇO 1.70 VITRINE	MARCA PROPRIA	15,00	UND	1.130,33	855,00	12.825,00
4	CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS	propria	35,00	UND	363,12	229,00	8.015,00
8	CADEIRA TIPO DIRETOR COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM PU	MARCA PROPRIA	20,00	UND	787,46	600,00	12.000,00
9	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM PU	MARCA PROPRIA	30,00	UND	1.261,46	799,00	23.970,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL	SO AÇO	6,00	UND	2.252,11	1.980,00	11.880,00
16	GELADEIRA (280LT)	CONSUL	3,00	UND	3.375,73	2.995,00	8.985,00
18	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5L INOX, 220V.	KD	10,00	UND	1.398,92	798,00	7.980,00
19	LONGARINA 03 LUGARES CROMADA	MARCA PROPRIA	40,00	UND	2.290,98	1.199,00	47.960,00
20	MESA ANGULAR (FORMATO EM L)	MARCA PROPRIA	10,00	UND	1.535,35	999,00	9.990,00
23	MICROFONES SEM FIO	VOKAL	6,00	UND	749,32	349,00	2.094,00
25	NOTEBOOK com processador i7 de 12ª geração ou superior	LENOVO	80,00	UND	5.344,99	4.997,00	399.760,00
31	TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS TV LED de 42 ou 43 polegadas	PHILCO	6,00	UND	2.266,36	1.779,00	10.674,00
VALOR TOTAL							556.133,00

Adjudicado para CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 44.460.306/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 556.133,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e três reais), em 08/10/2024.

48.177.456/0001-58 - FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	COMPUTADOR	Goldentec	20,00	UND	2.694,83	2.694,83	53.896,60
30	TABLET - Memória RAM 6GB, Armazenamento Interno 128GB, Sistema Operacional Android	Samsung	20,00	UND	4.794,00	4.794,00	95.880,00
VALOR TOTAL							149.776,60

Adjudicado para FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS inscrita no CNPJ/MF: 48.177.456/0001-58, pelo melhor valor de R\$ 149.776,60 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), em 08/10/2024.

53.517.880/0001-34 - VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO	Gress	300,00	UND	74,51	42,99	12.897,00
22	MESA PLÁSTICA QUADRADA	Top Plast	100,00	UND	147,98	71,00	7.100,00
VALOR TOTAL							19.997,00

Adjudicado para VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 53.517.880/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 19.997,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais), em 08/10/2024.

20.393.199/0001-72 - L.L MALKUT LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
28	SSD M.2 480GB ou superior	ADATA SU650 480GB M.2	20,00	UND	311,23	311,23	6.224,60
VALOR TOTAL							6.224,60

Adjudicado para L.L MALKUT LTDA inscrita no CNPJ/MF: 20.393.199/0001-72, pelo melhor valor de R\$ 6.224,60 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), em 08/10/2024.

27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Epson	30,00	UND	3.217,71	1.700,00	51.000,00
VALOR TOTAL							51.000,00

Adjudicado para VANGUARDA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 27.975.551/0003-99, pelo melhor valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em 08/10/2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:14776F9A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0019/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19070019/2024.

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 0019/2024, referente ao Processo Administrativo nº 19070019/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

01.973.806/0001-29 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS TIPO GAVETEIRO PARA ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS	PANDIM	10,00	UND	1.782,69	840,00	8.400,00
14	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS	POLITORNO	20,00	UND	1.388,48	580,00	11.600,00
21	MESA RETA 1200x750mm Tampo em MDF	NARTINUCE	20,00	UND	700,67	260,00	5.200,00
26	PLASTIFICADORA A4	OFF PAPER	7,00	UND	1.203,95	630,00	4.410,00
VALOR TOTAL							29.610,00

Homologado para LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 01.973.806/0001-29, pelo melhor valor de R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais), em 08/10/2024.

07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	CAMERA DE VIDEO EXTERIOR E INTERIOR FULL HD(1080p)	INTELBRAS	11,00	UND	734,04	720,00	7.920,00
24	MICROONDAS (30 LT)	AGRATTO	6,00	UND	917,66	680,00	4.080,00
27	ROTEADOR contando com velocidade de 500Mbps ou superior	INTELBRAS	6,00	UND	279,18	238,00	1.428,00
29	SSD externo 1TB 520mb de leitura, USB	GOLDENTEC	6,00	UND	711,84	700,00	4.200,00
32	ACCESS POINT HARDWARE	INTELBRAS	7,00	UND	1.395,25	900,00	6.300,00
VALOR TOTAL							23.928,00

Homologado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 23.928,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais), em 08/10/2024.

40.256.020/0001-42 - MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO	MUNDIAL	15,00	UND	444,87	444,86	6.672,90
6	CADEIRA TIPO EXECUTIVA	MUNDIAL	35,00	UND	693,15	519,00	18.165,00
VALOR TOTAL							24.837,90

Homologado para MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 40.256.020/0001-42, pelo melhor valor de R\$ 24.837,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), em 08/10/2024.

44.460.306/0001-04 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ARMÁRIO DE AÇO 1.70 VITRINE	MARCA PROPRIA	15,00	UND	1.130,33	855,00	12.825,00
4	CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS	propria	35,00	UND	363,12	229,00	8.015,00
8	CADEIRA TIPO DIRETOR COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM PU	MARCA PROPRIA	20,00	UND	787,46	600,00	12.000,00
9	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM PU	MARCA PROPRIA	30,00	UND	1.261,46	799,00	23.970,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL	SO AÇO	6,00	UND	2.252,11	1.980,00	11.880,00
16	GELADEIRA (280LT)	CONSUL	3,00	UND	3.375,73	2.995,00	8.985,00
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5L INOX, 220V.	KD	10,00	UND	1.398,92	798,00	7.980,00
19	LONGARINA 03 LUGARES CROMADA	MARCA PROPRIA	40,00	UND	2.290,98	1.199,00	47.960,00
20	MESA ANGULAR (FORMATO EM L)	MARCA PROPRIA	10,00	UND	1.535,35	999,00	9.990,00
23	MICROFONES SEM FIO	VOKAL	6,00	UND	749,32	349,00	2.094,00
25	NOTEBOOK com processador i7 de 12ª geração ou superior	LENOVO	80,00	UND	5.344,99	4.997,00	399.760,00
31	TELEVISAO LED 43 POLEGADAS TV LED de 42 ou 43 polegadas	PHILCO	6,00	UND	2.266,36	1.779,00	10.674,00
VALOR TOTAL							556.133,00

Homologado para CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 44.460.306/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 556.133,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e três reais), em 08/10/2024.

48.177.456/0001-58 - FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	COMPUTADOR	Goldentec	20,00	UND	2.694,83	2.694,83	53.896,60
30	TABLET - Memória RAM 6GB, Armazenamento Interno 128GB, Sistema Operacional Android	Samsung	20,00	UND	4.794,00	4.794,00	95.880,00
VALOR TOTAL							149.776,60

Homologado para FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS inscrita no CNPJ/MF: 48.177.456/0001-58, pelo melhor valor de R\$ 149.776,60 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), em 08/10/2024.

53.517.880/0001-34 - VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO	Gress	300,00	UND	74,51	42,99	12.897,00
22	MESA PLÁSTICA QUADRADA	Top Plast	100,00	UND	147,98	71,00	7.100,00
VALOR TOTAL							19.997,00

Homologado para VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 53.517.880/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 19.997,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais), em 08/10/2024.

20.393.199/0001-72 - L.L MALKUT LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
28	SSD M.2 480GB ou superior	ADATA SU650 480GB M.2	20,00	UND	311,23	311,23	6.224,60
VALOR TOTAL							6.224,60

Homologado para L.L MALKUT LTDA inscrita no CNPJ/MF: 20.393.199/0001-72, pelo melhor valor de R\$ 6.224,60 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), em 08/10/2024.

27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Epson	30,00	UND	3.217,71	1.700,00	51.000,00
VALOR TOTAL							51.000,00

Homologado para VANGUARDA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 27.975.551/0003-99, pelo melhor valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em 08/10/2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E999602E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROCESSO FRACASSADO**

Ata de Processo Fracassado
Prefeitura Municipal de Sítio Novo
Prefeitura Municipal de Sítio Novo
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 006/2024/2024

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
18/06/2024 16:51	18/06/2024 16:55	25/06/2024 09:00	28/06/2024 08:30	28/06/2024 09:00

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	GASOLINA COMUM	928.500,00	1	UND	Fracassado
0002	ÓLEO DIESEL	900.000,00	1	UN	Fracassado
0003	ÓLEO DIESEL S10	538.200,00	1	UND	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
18/06/2024	EDITAL - Combustiveis.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
28/06/2024 - 10:10:02	Negociação aberta para o processo 006/2024/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 006/2024/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2024 - 11:25:04	Documentos solicitados para o processo 006/2024/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2024/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2024 - 11:40:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 006/2024/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas						
0001 - Gasolina Comum						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante Lance	LC 123/2006	
POSTO TRAIRI LTDA	44.227.649/0001-15	26/06/2024 - 21:57:22	ALESAT	ALESAT 1,00	Sim	
MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	09.317.359/0002-42	27/06/2024 - 16:10:47	setta	setta 0,50	Sim	
0002 - Óleo Diesel						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante Lance	LC 123/2006	
POSTO TRAIRI LTDA	44.227.649/0001-15	26/06/2024 - 21:57:41	ALESAT	ALESAT 1,00	Sim	
MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	09.317.359/0002-42	27/06/2024 - 16:11:02	setta	setta 0,50	Sim	
0003 - Óleo Diesel S10						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante Lance	LC 123/2006	
POSTO TRAIRI LTDA	44.227.649/0001-15	26/06/2024 - 21:57:57	ALESAT	ALESTA 1,00	Sim	
MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	09.317.359/0002-42	27/06/2024 - 16:11:17	setta	setta 0,50	Sim	

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
POSTO TRAIRI LTDA	44.227.649/0001-15	60 dias
MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	09.317.359/0002-42	60 dias

Lances Enviados			
0001 - Gasolina Comum			
Data	Valor	CNPJ	Situação
26/06/2024 - 21:57:22	1,00 % (proposta)	44.227.649/0001-15 - POSTO TRAIRI LTDA	Cancelado - Licitante Diligenciado para envio da documentação, não atendeu a diligência. 01/07/2024 09:18:11
27/06/2024 - 16:10:47	0,50 % (proposta)	09.317.359/0002-42 - MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Licitante não atende as exigências do Edital e seus anexos. 01/07/2024 09:19:05
28/06/2024 - 09:24:01	1,20 %	09.317.359/0002-42 - MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	Cancelado - Licitante não atende as exigências do Edital e seus anexos. 01/07/2024 09:19:05
28/06/2024 - 09:31:03	1,50 %	44.227.649/0001-15 - POSTO TRAIRI LTDA	Cancelado - Licitante Diligenciado para envio da documentação, não atendeu a diligência. 01/07/2024 09:18:11

Licitante Diligenciado para envio da documentação, não atendeu a diligência.			
01/07/2024 - 09:19:05	MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	09.317.359/0002-42	Item 0001 - Gasolina Comum
Licitante não atende as exigências do Edital e seus anexos.			
01/07/2024 - 09:19:05	POSTO TRAIRI LTDA	44.227.649/0001-15	Item 0001 - Gasolina Comum
Licitante não atende as exigências do Edital e seus anexos.			
01/07/2024 - 09:19:05	MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	09.317.359/0002-42	Item 0002 - Óleo Diesel
Licitante não atende as exigências do Edital e seus anexos.			
01/07/2024 - 09:19:05	POSTO TRAIRI LTDA	44.227.649/0001-15	Item 0002 - Óleo Diesel
Licitante não atende as exigências do Edital e seus anexos.			
01/07/2024 - 09:19:05	MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA	09.317.359/0002-42	Item 0003 - Óleo Diesel S10
Licitante não atende as exigências do Edital e seus anexos.			
01/07/2024 - 09:19:05	POSTO TRAIRI LTDA	44.227.649/0001-15	Item 0003 - Óleo Diesel S10
Licitante não atende as exigências do Edital e seus anexos.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/07/2024 - 09:29	--	--

Chat		
Data	Apelido	Frase
28/06/2024 - 09:02:01	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/06/2024 - 09:22:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/06/2024 - 09:22:41	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
28/06/2024 - 09:22:41	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
28/06/2024 - 09:22:48	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
28/06/2024 - 09:22:48	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/06/2024 - 09:22:49	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
28/06/2024 - 09:22:49	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/06/2024 - 09:22:59	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
28/06/2024 - 09:22:59	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/06/2024 - 09:23:13	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
28/06/2024 - 09:52:52	Pregoeiro	LEMBRANDO AOS SENHORES LICITANTES A EXEQUILIDADE DO OBJETO
28/06/2024 - 10:09:15	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
28/06/2024 - 10:09:18	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
28/06/2024 - 10:09:21	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
28/06/2024 - 10:10:02	Sistema	O item 0001 teve como arrematante POSTO TRAIRI LTDA - EPP/SS com lance de 10,01 %.
28/06/2024 - 10:10:02	Sistema	O item 0002 teve como arrematante POSTO TRAIRI LTDA - EPP/SS com lance de 10,01 %.
28/06/2024 - 10:10:02	Sistema	O item 0003 teve como arrematante POSTO TRAIRI LTDA - EPP/SS com lance de 10,01 %.
28/06/2024 - 10:10:02	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
28/06/2024 - 10:10:46	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 28/06/2024 às 10:30.
28/06/2024 - 10:58:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/06/2024 às 11:08.
28/06/2024 - 10:58:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 28/06/2024 às 11:08.
28/06/2024 - 10:58:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 28/06/2024 às 11:08.
28/06/2024 - 11:25:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 28/06/2024.
28/06/2024 - 11:25:04	Sistema	Motivo: SOLICITAMOS A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, JUNTANDO A DOCUMENTAÇÃO UMA PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUILIDADE, CASO NÃO SE COMPROVE A EXEQUILIDADE O LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADO.
28/06/2024 - 11:40:50	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/07/2024 - 09:18:11	Sistema	O fornecedor POSTO TRAIRI LTDA foi desclassificado no processo.
01/07/2024 - 09:18:11	Sistema	Motivo: Licitante Diligenciado para envio da documentação, não atendeu a diligência.
01/07/2024 - 09:18:11	Sistema	O fornecedor POSTO TRAIRI LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 09:18:11	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA com lance de 10,00 %.
01/07/2024 - 09:18:11	Sistema	O fornecedor POSTO TRAIRI LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 09:18:11	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA com lance de 10,00 %.
01/07/2024 - 09:18:11	Sistema	O fornecedor POSTO TRAIRI LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 09:18:11	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA com lance de 10,00 %.
01/07/2024 - 09:19:05	Sistema	O fornecedor MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA foi desclassificado no processo.
01/07/2024 - 09:19:05	Sistema	Motivo: Licitante não atende as exigências do Edital e seus anexos.
01/07/2024 - 09:19:05	Sistema	O fornecedor MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
01/07/2024 - 09:19:06	Sistema	O fornecedor MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
01/07/2024 - 09:19:06	Sistema	O fornecedor MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
01/07/2024 - 09:19:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 09:29.
01/07/2024 - 09:19:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 09:29.
01/07/2024 - 09:19:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 09:29.
01/07/2024 - 09:35:51	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO

Apoio

JULIO CEZAR BATISTA

Apoio

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GEOVAN SILVA DE MELO	Telefone: 84981622736 / (84)99609-6037	Email: geovanmelopalmeiras@gmail.com
CNPJ: 46.747.352/0001-06		
Endereço: RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES, 67., BUGI, Florânia/RN, CEP: 59335-000		
Representante: GEOVAN SILVA DE MELO - CPF: 017.705.934-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006531 - ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	sem modelo/marca	KG	100,00	4,990	499,00
2	0002526 - ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	sem modelo/marca	UND	300,00	2,490	747,00
8	0002527 - ALFACE, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	sem modelo/marca	UND	400,00	2,460	984,00
9	0002528 - ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	sem modelo/marca	KG	200,00	23,990	4.798,00
16	0006539 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	sem modelo/marca	KG	250,00	2,950	737,50
17	0002530 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	sem modelo/marca	KG	300,00	2,990	897,00
18	0002531 - BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	sem modelo/marca	KG	300,00	4,980	1.494,00
20	0002532 - BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	sem modelo/marca	KG	150,00	3,970	595,50
41	0006558 - CEBOLA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportado de forma adequada preferencialmente em caixas de polietileno.	sem modelo/marca	KG	350,00	3,970	1.389,50
42	0002534 - CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	sem modelo/marca	KG	350,00	4,290	1.501,50
44	0006560 - CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	sem modelo/marca	KG	200,00	3,470	694,00
45	0002535 - COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	sem modelo/marca	Molho	300,00	1,570	471,00
48	0002536 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	sem modelo/marca	Molho	200,00	2,990	598,00
66	0002538 - GOIABA- De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	sem modelo/marca	KG	150,00	3,950	592,50
68	0002539 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	sem modelo/marca	KG	200,00	2,490	498,00
70	0002540 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	sem modelo/marca	KG	300,00	2,970	891,00
77	0002541 - LIMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	sem modelo/marca	KG	200,00	3,490	698,00
82	0002542 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem ferimentos e firmes.	sem modelo/marca	KG	200,00	9,990	1.998,00

85	0006585 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	sem modelo/marca	KG	200,00	3,950	790,00
87	0002544 - MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	sem modelo/marca	KG	300,00	2,970	891,00
89	0002545 - MARACUJÁ - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verduo com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	sem modelo/marca	KG	200,00	6,990	1.398,00
91	0002546 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	sem modelo/marca	KG	300,00	1,990	597,00
92	0006588 - MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades.	sem modelo/marca	KG	200,00	4,890	978,00
93	0006589 - MEXERICA - 1ª qualidade fruta de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	sem modelo/marca	KG	200,00	4,990	998,00
108	0002549 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	sem modelo/marca	KG	200,00	3,490	698,00
122	0006612 - REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	sem modelo/marca	KG	150,00	4,490	673,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz
01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito
Contratante

Geovan Silva De Melo
 CNPJ: 46.747.352/0001-06
GEOVAN SILVA DE MELO
 Representante Legal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J J MENDES JUNIOR		
CNPJ: 37.280.470/0001-66	Telefone: (84)99018391 / (84) 99979-3688	Email: mendesjunior451@gmail.com
Endereço: AV AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, 0, CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: JOSE JAILTON MENDES JUNIOR - CPF: 700.019.744-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0006555 - CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto própria, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FRIBOI	KG	800,00	29,550	23.640,00
38	0006556 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg.	FRIBOI	KG	800,00	23,800	19.040,00
40	0006557 - CARNE SUÍNA - congelada com no máximo 5% de gordura. Aspecto: isenta de aponevroses. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Fracionada em pacotes de aproximadamente 2 kg.	SAUDALI	KG	350,00	16,900	5.915,00
67	0006572 - GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	SINHA MARIA	KG	400,00	4,990	1.996,00
107	0006600 - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) – isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18° c, mantido no resfriamento em 10°c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.	AURORA	KG	200,00	29,730	5.946,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

J J Mendes Junior

CNPJ: 37.280.470/0001-66

JOSE JAILTON MENDES JUNIOR

Representante legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4540F926

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 23/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J J MENDES JUNIOR		
CNPJ: 37.280.470/0001-66	Telefone: (84)99018391 / (84) 99979-3688	Email: mendesjunior451@gmail.com
Endereço: AV AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, 0, CENTRO, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: JOSE JAILTON MENDES JUNIOR - CPF: 700.019.744-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0006555 - CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto própria, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FRIBOI	KG	800,00	29,550	23.640,00
38	0006556 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg.	FRIBOI	KG	800,00	23,800	19.040,00
40	0006557 - CARNE SUÍNA - congelada com no máximo 5% de gordura. Aspecto: isenta de aponevroses. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Fracionada em pacotes de aproximadamente 2 kg.	SAUDALI	KG	350,00	16,900	5.915,00

67	0006572 - GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	SINHA MARIA	KG	400,00	4,990	1.996,00
107	0006600 - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) – isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18° c, mantido no resfriamento em 10°c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.	AURORA	KG	200,00	29,730	5.946,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

J J Mendes Junior

CNPJ: 37.280.470/0001-66

JOSE JAILTON MENDES JUNIOR

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:535F8121

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 23/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 45.197.842/0001-13	Telefone: (84) 9901-8391	Email: fernandoazevedo3398@gmail.com
Endereço: vereadora Placinete Medeiros saraiva Galvão, 0, Vila Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000		
Representante: Fernando Azevedo Medeiros - CPF: 118.933.174-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0006535 - AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KIMIMO	CX	150,00	6,390	958,50
11	0002459 - ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	RAMPINELLI	KG	600,00	5,090	3.054,00
15	0006538 - AZEITONA EM CONSERVA - verde inteira com caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em balde plástico vedado, apresentando peso líquido drenado.	RIVOLI	UND	300,00	5,000	1.500,00
30	0006550 - CAFÉ SOLÚVEL, Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade.	SANTA CLARA	PCT	100,00	6,940	694,00
36	0002510 - CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	BOMFIM	KG	200,00	25,990	5.198,00
37	0002511 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	BOMFIM	KG	1000,00	29,900	29.900,00
39	0002513 - CARNE MOÍDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	BOI BRASIL	KG	300,00	16,990	5.097,00
49	0002517 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO – congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	LAR	KG	800,00	9,990	7.992,00
52	0006564 - DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	BOA VISTA	UND	50,00	6,150	307,50
53	0006565 - DOCE DE LEITE - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	BOA VISTA	Pote	100,00	13,170	1.317,00
69	0006573 - KETCHUP TRADICIONAL, embalagem de 567g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. Sem glúten.	TAMBAU	UND	300,00	3,990	1.197,00
73	0006576 - LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	SOYO	UND	200,00	30,000	6.000,00
75	0006578 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	AURORA	PCT	300,00	6,490	1.947,00
94	0006590 - MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	ESTELA DORO	UND	300,00	3,490	1.047,00
95	0006591 - MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	SERIDO	PCT	150,00	2,790	418,50
96	0006592 - MOLHO DE TOMATE, embalagem com 340g.	FUGINI	UND	200,00	1,790	358,00
97	0006593 - MUCILON DE ARROZ, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais.	NESTLÉ	UND	200,00	13,990	2.798,00
98	0006594 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400gr a base de farinha de milho enriquecida com ferroácido fólico, açúcar, sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação.	NESTLÉ	UND	200,00	13,270	2.654,00
99	0006595 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de aveia, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação.	NESTLÉ	UND	200,00	11,970	2.394,00
100	0006596 - MUCILON MULTICEREAIS, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação.	NESTLÉ	UND	200,00	13,990	2.798,00
101	0006597 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	SOYA	UND	300,00	7,490	2.247,00
102	0006598 - OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 30 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	FILADELFIA	UND	400,00	17,990	7.196,00
106	0002518 - PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AVE NOVA	KG	600,00	13,990	8.394,00
115	0006606 - POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	SERIDO FRUTAS	UND	250,00	10,000	2.500,00
116	0000972 - PRESUNTO - Deverá estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	BOM TODO	KG	400,00	14,990	5.996,00
118	0006608 - QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	CAICOENSE	KG	150,00	33,300	4.995,00

119	0006609 - QUEIJO MANTEIGA -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	CAICOENSE	KG	150,00	34,990	5.248,50
120	0006610 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	NATIVILE	KG	150,00	34,990	5.248,50
124	0006614 - SAL IODADO DE MESA - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	PURO SAL	UND	200,00	0,990	198,00
125	0006615 - SARDINHA EM CONSERVA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 125g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	GOMES COSTA DA	UND	300,00	4,790	1.437,00
126	0006616 - TEMPERO COMPLETO - com sal, polpa de alho, pimenta jalapena, pimenta do reino branca, cebola, manjerição, óleo vegetal, realçado de sabor glutamato monossódico, 500g	FOLHA VERDE	UND	250,00	1,490	372,50
127	0006617 - TEMPERO EM PÓ, tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango), caixa c/12 sachês de 5g cada.	APTI	UND	250,00	2,990	747,50
128	0002494 - VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	FOLHA VERDE	UND	200,00	1,490	298,00
129	0006618 - XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	SERIDO	UND	100,00	2,890	289,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Azevedo Medeiros Distribuidora LTDA
 CNPJ: 45.197.842/0001-13
FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:37F4C61B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME			
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 99895-7873/ (84) 98864-2163 / (84) 98795-4416	Email: riograndensecomercio@hotmail.com / JEBBSON1@ICLOUD.COM / genivaldosolucos@gmail.com	
Endereço: Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 05913-309			
Representante: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006532 - AÇAFRÃO, CURCUMA, em pó, pacote de 30g.	KODILAR	PCT	200,00	3,000	600,00
4	0006533 - ACHOCOLATADO EM PÓ – instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NUTRIWAY	PCT	300,00	7,500	2.250,00
5	0006534 - ACHOCOLATADO PRONTO, a base de Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, armazenado em embalagem tipo caixa longa vida, caixa c/ IL.	BOA VIDA	Caixa	300,00	7,500	2.250,00
6	0002455 - AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PURO MEL	KG	900,00	4,600	4.140,00
7	0002456 - ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	ZERO-CAL	UND	200,00	3,400	680,00
12	0002458 - ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	BLUE VALE	KG	600,00	5,800	3.480,00
13	0006536 - AVEIA EM FLOCOS – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto.	DULAR	CX	150,00	4,300	645,00
14	0006537 - AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	COCINERO	UND	100,00	43,800	4.380,00
19	0006540 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	NATURAL DA VACA	PCT	400,00	5,400	2.160,00
21	0006541 - BOLACHA - tipo água e sal, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas.	ESTRELA	PCT	500,00	4,700	2.350,00
22	0006542 - BOLACHA AMANTEIGADA, composição básica farinha de trigo, margarina, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas.	BRASIL	PCT	600,00	5,100	3.060,00
23	0006543 - BISCOITO – Tipo palito, pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.	JUCURUTU	PCT	600,00	5,300	3.180,00
24	0006544 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.	ESTRELA	PCT	600,00	4,800	2.880,00
25	0006545 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	ESTRELA	PCT	600,00	4,800	2.880,00
26	0006546 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1 Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	ESTRELA	PCT	400,00	5,980	2.392,00
27	0006547 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	ESTRELA	PCT	600,00	6,000	3.600,00
28	0006548 - BOLO DE LEITE– Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	SÃO MIGUEL	KG	300,00	14,600	4.380,00
29	0006549 - BOLO DE OVOS – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	SÃO MIGUEL	KG	300,00	14,600	4.380,00
31	0004010 - CAFÉ – torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PURO	PCT	1000,00	9,000	9.000,00
32	0006552 - CALDO DE CARNE EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tabletes cada.	MAGGI	Caixa	300,00	12,800	3.840,00
33	0006553 - CALDO DE GALINHA EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tabletes cada.	MAGGI	Caixa	300,00	13,300	3.990,00
34	0006554 - CARIMÁ, também conhecido como puba, tipo seca, extraído da massa de mandioca.	IN NATURA	KG	100,00	9,000	900,00
43	0006559 - CHÁ – CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual,	MARATA	UND	200,00	4,000	800,00

	tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.							
46	0006561 - COLORAL - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	VITAMILHO	PCT	300,00	1,000	300,00		
47	0006562 - COSTELA BOVINA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	AZEVEDO	KG	800,00	20,000	16.000,00		
50	0006563 - CREME DE LEITE - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.	BETANIA	CX	500,00	2,600	1.300,00		
51	0001035 - CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BETANIA	UND	400,00	4,200	1.680,00		
54	0006566 - ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	ODERICH	UND	300,00	4,200	1.260,00		
55	0006567 - EXTRATO TOMATE. Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem 350g, lata de folha e flandres com verniz sanitário.	QUERO	UND	300,00	3,500	1.050,00		
56	0002473 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOA SAÚDE	KG	150,00	4,980	747,00		
57	0002475 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	FINNA	KG	200,00	5,800	1.160,00		
58	0002474 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	FINNA	KG	200,00	5,800	1.160,00		
59	0006568 - FARINHA LACTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	MARATA	PCT	200,00	7,800	1.560,00		
60	0004012 - FEIJO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KERO MAIS	KG	400,00	7,800	3.120,00		
61	0006569 - FEIJO MACASSAR - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KERO MAIS	KG	300,00	7,900	2.370,00		
62	0002479 - FEIJO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KERO MAIS	KG	200,00	8,300	1.660,00		
63	0002515 - FIGADO BOVINO, de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto.	AZEVEDO	KG	150,00	12,900	1.935,00		
64	0006570 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCAO - Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	BOMILHO	PCT	1000,00	1,300	1.300,00		
65	0006571 - FRANGO ABATIDO - inteiro, resfriado, com pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	BOM TODO	KG	500,00	11,500	5.750,00		
71	0006574 - LEITE CONDENSADO, Tipo: tradicional, Composição: leite integral, açúcar, lactose, Unidade De Fornecimento: embalagem com 395 gramas	MOCOCA	Caixa	150,00	4,600	690,00		
72	0006575 - LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	SOCOCO	UND	150,00	4,600	690,00		
74	0006577 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	MOLICO	PCT	300,00	11,600	3.480,00		
76	0002499 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas, m embalagem de lata 380g.	NESTLE	UND	200,00	23,500	4.700,00		
78	0006579 - LINGUIÇA CALABRESA, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	COOPAVEL	KG	300,00	20,800	6.240,00		
79	0006580 - LINGUIÇA DE FRANGO - preparada com carne de frango, com aspecto normal, de boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração, acondicionada em embalagem apropriada.	AVIVAR	KG	700,00	14,800	10.360,00		
80	0006581 - LINGUIÇA MISTA - preparada com carne bovina e suína, acrescido de toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração.	AVIVAR	KG	200,00	14,900	2.980,00		
81	0006582 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA, preparada com carne bovina, não mista, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração.	AVIVAR	KG	200,00	16,200	3.240,00		
83	0006583 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	VITARELLA	PCT	900,00	3,100	2.790,00		
84	0006584 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	BRANDINI	PCT	500,00	4,300	2.150,00		
86	0006586 - MAIONESE - embalagem com 400g	VIGOR	UND	300,00	4,900	1.470,00		
88	0000949 - MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	MANTEIGA DO SERTÃO	UND	150,00	17,000	2.550,00		
90	0006587 - MARGARINA - com sal, com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalado e pote com 500g.	PURO SABOR	UND	400,00	6,500	2.600,00		
103	0006599 - PAO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Devem atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	SÃO MIGUEL	PCT	300,00	5,000	1.500,00		
104	0002504 - PAO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	SÃO MIGUEL	KG	300,00	12,000	3.600,00		
105	0002506 - PAO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	SÃO MIGUEL	KG	300,00	12,000	3.600,00		
109	0006601 - POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	RN POLPAS	UND	150,00	4,000	600,00		
110	0006602 - POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	RN POLPAS	KG	200,00	4,800	960,00		
111	0006603 - POLPA DE CAJA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	RN POLPAS	UND	200,00	5,000	1.000,00		
112	0000968 - POLPA DE CAJU - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	RN POLPAS	UND	200,00	4,500	900,00		
113	0006604 - POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	RN POLPAS	UND	250,00	8,000	2.000,00		
114	0006605 - POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	RN POLPAS	UND	250,00	6,000	1.500,00		
117	0006607 - CARNE DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g.	SUPRESOY	Pacote	150,00	5,200	780,00		
121	0006611 - RAPADURA - deve ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabelas em embalagem secundária.	BREJEIRA	KG	100,00	6,200	620,00		
123	0006613 - REQUEIJÃO CREMOSO - produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	TIROLEZ	UND	200,00	7,900	1.580,00		

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 02 de outubro 2024

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Riograndense Comercio e Representacoes EIRELI - ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D1C52EE5

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 24/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 24/2024

Resultado da Adjudicação									
Lote: 57169 - LOTE 1 - Valor Referência: 556.589,70									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	ACICLOVIR SÓDICO, 250MG			FRESENIUS	FRESENIUS	100	7,50	750,00	
0002	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE			UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000	10,24	20.480,00	
0003	BETAMETASONA (3,00+3,00) MG/ML 1ML ÁCIDO AMINOCAPROICO			ZYDUS	ZYDUS	2.000	19,00	38.000,00	
0004	4G 20 ML ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMP			SANTISA	SANTISA	7.000	1,05	7.350,00	
0005	DE 5ML ÁCIDO ÉPSILON-			ZYDUS	ZYDUS	900	20,00	18.000,00	

	AMINOCAPRÓICO								
0006	50MG/ML 20ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP			HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	4,00	12.000,00	
0007	5ML ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML			HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	6,03	3.015,00	
0008	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML			HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	1,19	3.570,00	
0009	FRASCO-AMP 1ML ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMP			EQUIPLEX	EQUIPLEX	18.000	0,36	6.480,00	
0010	DE 10ML Água para injeção. Frasco de 100ml			FARMACE	FARMACE	3.000	3,50	10.500,00	
0011	Água para injeção. Frasco de 500ml			HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	3.000	4,15	12.450,00	
0012	ALBUMINA HUMANA 20%.			CSL BEHRING	CSL BEHRING	500	136,51	68.255,00	
0013	AMP DE 50ML AMICACINA SULFATO 50 MG/ML AMP			TEUTO	TEUTO	1.000	5,00	5.000,00	
0014	C/2ML AMICACINA SULFATO 250 MG/ML AMP			TEUTO	TEUTO	2.000	4,69	9.380,00	
0015	C/2ML AMINOFILINA 24MG/ML FRASCO - AMP			FARMACE	FARMACE	500	4,00	2.000,00	
0016	DE 10 ML AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML.			HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	3,05	1.525,00	
0017	FRASCO - AMP DE 3 ML AMPICILINA SÓDICA 1G INJ			TEUTO	TEUTO	1.000	4,10	4.100,00	
0018	Ampicilina sódica 500mg inj			TEUTO	TEUTO	500	3,74	1.870,00	
0019	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG. FRASCO-AMP 1ML			FARMACE	FARMACE	450	0,95	427,50	
0020	ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG FRASCO-			BLAU	BLAU	470	1,12	526,40	
0021	AMP 1ML BENZILPENICILINA BENZATINA			TEUTO	TEUTO	3.000	6,00	18.000,00	
0022	1200000 UI Benzilpenicilina Benzatina 600000			TEUTO	TEUTO	1.000	6,00	6.000,00	
0023	UI BENZILPENICILINA POTÁSSICA			BLAU	BLAU	5.000	8,00	40.000,00	
0024	5.000.000UI BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML			HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1,49	1.490,00	
0025	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE, 5MG/ML+80MG/ML.			HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	3,49	1.745,00	
0026	FRASCO-AMP 4ML BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5%. FRASCO-			HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	5,50	1.650,00	
0027	AMP 20ML BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,75%. FRASCO-			CRISTALIA	CRISTALIA	300	15,00	4.500,00	
0028	AMP 20ML Cefalotina 1g			ABL	ABL	3.500	3,00	10.500,00	
0029	Ceftriaxona 1g			ABL	ABL	4.000	4,50	18.000,00	
	Vencedor	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40.790.727/0001- 34					327.563,90	Adjudicado em: 02/10/2024 - 10:54:16 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Lote: 57170 - LOTE 2 - Valor Referência: 147.389,00

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0030	CIMETIDINA 150MG/ML. FRASCO-AMP			HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000	1,23	2.460,00	
0031	2ML CIPROFLOXACINO 200MG/100ML. FRASCO-AMP			HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000	6,40	12.800,00	
0032	100ML CLINDAMICINA, 150MG/ML. FRASCO-AMP			NOVA FARMA	NOVA FARMA	500	3,70	1.850,00	
0033	2ML CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO			CRISTALIA	CRISTALIA	300	8,80	2.640,00	
0034	0,15 MG/ML. AMP 1ML CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. FRASCO- AMP			ISOFARMA	ISOFARMA	300	0,49	147,00	
0035	10ML CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) FA			CRISTALIA	CRISTALIA	500	7,20	3.600,00	
0036	20ML CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005 MG/ML			HYPOFARMA	HYPOFARMA	300	7,25	2.175,00	
0037	COM VASOCONSTRICTOR FRASCO AMPOLA 20ML CLORIDRATO DE PROMETAZINA			HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	2,80	8.400,00	
0038	25MG/ML, 2 ML CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP			HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	1,60	4.800,00	
0039	1ML COMPLEXO B. AMP DE 2ML			HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000	1,50	7.500,00	
0040	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMP			UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	200	2,61	522,00	
0041	DE 2ML DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML. AMP			TEUTO	TEUTO	5.000	2,55	12.750,00	
0042	DE 3ML DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE,			UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	300	10,20	3.060,00	
0043	FRUTOSE, 30+50+1000+1000MG. AMP DE 10ML DIPIRONA 500MG/ML AMP			SANTISA	SANTISA	17.000	1,01	17.170,00	
0044	DE 2ML DOBUTAMINA, 12,5MG/ML. AMP			HYPOFARMA	HYPOFARMA	300	8,00	2.400,00	
0045	DE 20ML DOPAMINA, 5MG/ML. AMP DE			TEUTO	TEUTO	200	6,20	1.240,00	
0046	10ML Enoxaparina Sódica 20mg			BLAU	BLAU	100	15,38	1.538,00	
0047	Enoxaparina Sódica 40mg			BLAU	BLAU	100	16,83	1.683,00	
0048	Enoxaparina Sódica 60mg			BLAU	BLAU	100	20,96	2.096,00	
0049	Enoxaparina Sódica 80mg			BLAU	BLAU	100	24,72	2.472,00	
0050	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4+500MG/ML.			FARMACE	FARMACE	4.100	1,65	6.765,00	
0051	FRASCO-AMP 5ML ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP			HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000	1,24	3.720,00	
0052	1ML ETILEFRINA 10MG/ML. FRASCO- AMP			UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	200	2,00	400,00	
0053	1ML ETOMIDATO 2MG/ML INJ AMP			CRISTALIA	CRISTALIA	200	12,40	2.480,00	
0054	10ML FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML.			HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	3,06	1.530,00	
0055	APRESENTAÇÃO: AMP 5ML FENOBARBITAL 100MG/ML AMP			CRISTALIA	CRISTALIA	700	3,00	2.100,00	
0056	2ML FITOMENADIONA 10MG/ML. FRASCO-AMP 1ML			HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	2,10	1.050,00	
	Vencedor	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE	33.160.739/0001-					109.348,00	Adjudicado em: 08/10/2024 -

		MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS		10						10:24:05 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
Lote: 57171 - LOTE 3 - Valor Referência: 696.633,20											
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação		
0057	FIXADOR CELULAR LÁMINA			KOLPLAST	KOLPLAST	80	15,64	1.251,20			
0058	PAPANICOLAU 100ML FLUCONAZOL 2MG/ML. FRASCO-AMP			HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	300	10,83	3.249,00			
0059	100ML FLUMAZENIL, 0,1MG/ML. FRASCO-AMP 1ML			HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	8,29	1.658,00			
0060	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML.			HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	0,70	4.200,00			
0061	FRASCO-AMP 2,5ML FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML.			HIPOLABOR	HIPOLABOR	7.000	1,50	10.500,00			
0062	FRASCO-AMP 2,5ML FUROSEMIDA 10MG/ML. FRASCO-AMP			SANTISA	SANTISA	19.200	0,75	14.400,00			
0063	2ML GENTAMICINA 40MG/ML. FRASCO-AMP			SANTISA	SANTISA	1.000	1,66	1.660,00			
0064	1ML GENTAMICINA 80MG/ML. FRASCO-AMP			SANTISA	SANTISA	1.000	1,67	1.670,00			
0065	2ML GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML AMP			HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	300	2,41	723,00			
0066	10ML HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA			HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	3,19	1.595,00			
0067	2MG/ML AMP 4ML HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML.			HIPOLABOR	HIPOLABOR	210	12,46	2.616,60			
0068	FRASCO-AMP 0,25ML HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML			HIPOLABOR	HIPOLABOR	210	21,12	4.435,20			
0069	FRASCO- AMP 5ML HIDRALAZINA 20MG/ML. FRASCO-AMP			CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	7,81	7.810,00			
0070	1ML HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE			TEUTO	TEUTO	3.000	4,28	12.840,00			
0071	100MG HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE			TEUTO	TEUTO	2.000	7,04	14.080,00			
0072	500MG IMUNOGLUBULINA HUMANA ANTI- RHO (D) 300MCG.			CSL BEHRING	CSL BEHRING	1.000	190,00	190.000,00			
0073	FRASCO-AMP 2ML INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML.			NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	2.000	25,00	50.000,00			
0074	FRASCO-AMP 10ML INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML.			ELI LILLY	ELI LILLY	2.000	25,00	50.000,00			
0075	FRASCO-AMP 10ML IPSILON 1 G			ZYDUS	ZYDUS	300	31,68	9.504,00			
0076	IPSILON 4 G			ZYDUS	ZYDUS	400	33,67	13.468,00			
0077	ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 10			BIOLAB	BIOLAB	400	3,40	1.360,00			
0078	MG/ML AMP 1ML LEVOFLOXACINO 500MG. FRASCO- AMP			HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.000	17,12	17.120,00			
0079	100ML LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA			HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.000	16,56	16.560,00			
0080	100ML LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML). FRASCO-AMP 20ML			HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	9,65	19.300,00			
0081	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10%. FRASCO-			HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	500	1,78	890,00			
0082	AMP 10ML MAGNÉSIO, SULFATO DE 50%. FRASCO-			HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	500	7,61	3.805,00			
0083	AMP 10ML MANITOL 20%. FRASCO-AMP			HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	300	13,21	3.963,00			
0084	250ML Meropenem 1g			ABL	ABL	600	20,39	12.234,00			
	Vencedor	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40.790.727/0001-34					470.892,00	Adjudicado em: 08/10/2024 - 10:35:43 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Lote: 57172 - LOTE 4 - Valor Referência: 202.132,00											
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação		
0085	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. FRASCO- AMP			AMP	UNIAO QUIMICA	300	2,49	747,00			
0086	1ML METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. FRASCO- AMP			AMP	FARMACE	3.000	0,69	2.070,00			
0087	2ML METRONIDAZOL 0,5% BOLSA			AMP	ISOFARMA	600	4,61	2.766,00			
0088	100ML MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML			AMP	HIPOLABOR	1.000	2,62	2.620,00			
0089	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML			AMP	HIPOLABOR	2.000	2,25	4.500,00			
0090	MORFINA 10MG/ML 1ML			AMP	CRISTALIA	3.000	3,51	10.530,00			
0091	EV/IM MORFINA 10MG/ML AMP			AMP	CRISTALIA	4.000	3,07	12.280,00			
0092	1ML MORFINA FULFATO DE 0,2MG/ML AMP 1ML SEM			AMP	CRISTALIA	1.000	6,47	6.470,00			
0093	CONSERVANTE INJ. (P/ RAQUIESTESIA) MORFINA SULFATO DE			AMP	CRISTALIA	500	6,23	3.115,00			
0094	1MG/ML 2ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA			AMP	HYPOFARMA	2.000	1,13	2.260,00			
0095	20MG/ML 1ML NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMP			AMP	UNIAO QUIMICA	300	1,20	360,00			
0096	1ML OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML			AMP	BLAU	500	3,88	1.940,00			
0097	Omeprazol 40mg			AMP	UNIAO QUIMICA	4.000	9,08	36.320,00			
0098	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML			AMP	HYPOFARMA	3.000	1,52	4.560,00			
0099	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML			AMP	HYPOFARMA	2.000	1,56	3.120,00			
0100	Oxacilina 500mg			AMP	BLAU	1.000	4,46	4.460,00			
0101	PROMETAZINA 25MG/ML AMP			AMP	HIPOLABOR	3.000	3,00	9.000,00			
0102	2ML PROPOFOL 10 MG/ML AMP 20ML			AMP	MIDFARMA	500	12,45	6.225,00			
0103	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML AMP			AMP	CELLERA	250	3,72	930,00			
0104	5ML ROCURÔNIO, BROMETO 10MG			AMP	CRISTALIA	200	30,04	6.008,00			
0105	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML AMP			AMP	BLAU	200	13,65	2.730,00			
0106	5ML SUXAMETÔNIO, CLORETO DE			AMP	BLAU	300	28,52	8.556,00			
0107	100MG Tenoxicam 20 mg			AMP	UNIAO QUIMICA	2.000	13,65	27.300,00			
0108	Tenoxicam 40 mg			AMP	UNIAO QUIMICA	1.000	14,82	14.820,00			

0109	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML AMP IML			AMP	FRESENIUS KABI	400	2,59	1.036,00	
	Vencedor	PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52					174.723,00	Adjudicado em: 08/10/2024 - 10:39:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A61B5BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO 135 TOUROS/RN

DECRETO Nº 135, DE 02 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 711.986,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 943/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 711.986,00 (setecentos e onze mil, novecentos e oitenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 02 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					711.986,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					220.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
	0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					380.985,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				155.985,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	155.985,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					71.001,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				71.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1,00
Anexo II (Redução)					711.986,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				15.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	50.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					380.985,00
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				79.600,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	49.800,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	29.800,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	15.000,00
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE				28.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.700,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				22.685,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	22.685,00
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100.000,00
	1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.000,00
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					6.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					71.001,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				11.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.500,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				2.401,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.401,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS				13.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS				18.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA				10.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.400,00

	1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				14.300,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	7.300,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A29F711C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de outubro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
		4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
				1415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000 R\$ 56.500,00
				Total da Ação:	R\$ 56.500,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 56.500,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
		4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
				1400 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte: 10010000 R\$ 5.300,00
				Total da Ação:	R\$ 5.300,00
			2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		
				1412 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000 R\$ 12.280,00
				Total da Ação:	R\$ 12.280,00
			2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
				1414 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000 R\$ 7.000,00
				1416 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000 R\$ 12.280,00
				1417 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000 R\$ 7.360,00
				1420 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000 R\$ 12.280,00
				Total da Ação:	R\$ 38.920,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 56.500,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:966AF3C2